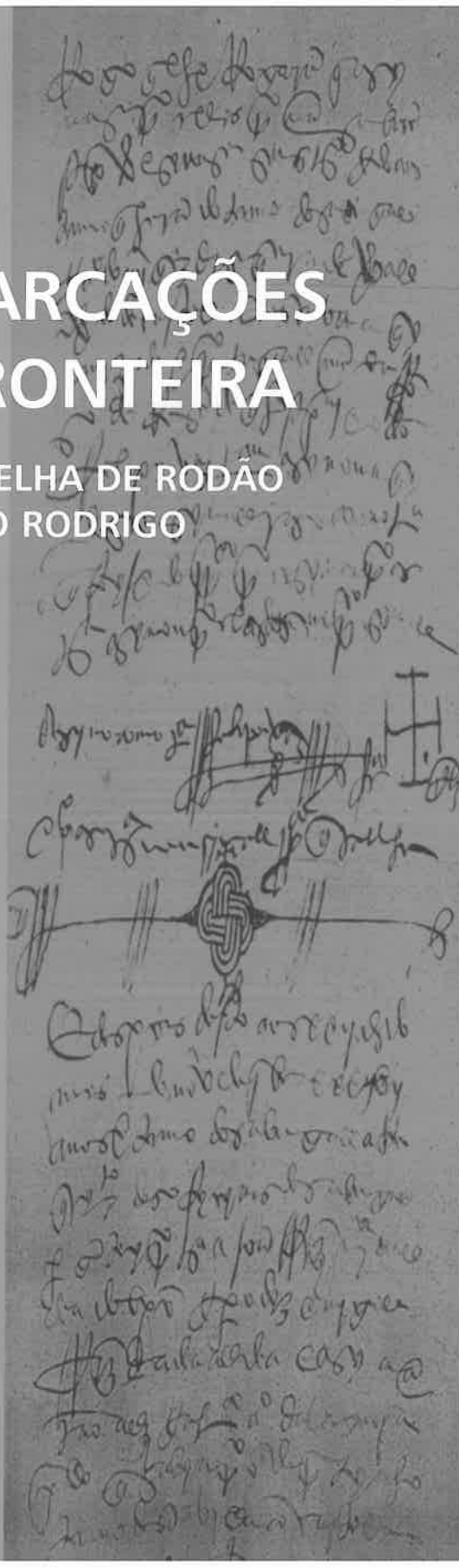


# DEMARCAÇÕES DE FRONTEIRA

DE VILA VELHA DE RODÃO  
A CASTELO RODRIGO

VOL. II



DEMARCAÇÕES DE FRONTEIRA  
DE VILA VELHA DE RODÃO  
A CASTELO RODRIGO

Vol. II

Centro de Investigação e de Documentação de História Medieval  
Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

PORTO  
2003

**Coordenação**

Humberto Baquero Moreno

**Introdução**

Humberto Baquero Moreno

**Transcrição**

Maria da Luz Ferreira de Barros

**Revisão paleográfica**

Isabel Vaz de Freitas

**Índices**

Isabel Vaz de Freitas

Mem Afonso de Resende, acompanhado pelos seus homens, prosseguiu a sua missão de percorrer a fronteira hispano-portuguesa desde Vila Velha de Rodão até Castelo Rodrigo. Em 7 de Novembro de 1537 reuniu-se na câmara da primeira localidade com o vereador Marcos Gonçalves e com o tabelião Gonçalo Dias, além doutros residentes. O visitador apresentou as credenciais de D. João III com a finalidade de estabelecer a demarcação de Vila Velha com a fronteira de Castela, inquirindo pela localização dos marcos de separação. Esta localidade confinava com Herrera, onde havia um castelo, a qual pertencia à Ordem de Alcantara. A localidade castelhana de Herrera encontrava-se no enfiamento de Monforte apenas a uma distância de quinze quilómetros. Entre estes dois lugares, localizados de ambos os lados, não se assistiu a qualquer confronto, situação que perdurava desde a primeira metade do século XIV. Terra fragosa não existia no meio do rio qualquer moinho.

Em 9 de Novembro de 1537 reuniu-se o enviado de D. João III na câmara de Castelo Branco, com o juiz de fora licenciado Francisco de Lucena e os vereadores Pero Reimão e João Soares.

Presente esteve ainda Simão da Costa, escrivão da câmara. Castelo Branco pertencia ao mestrado da Ordem de Cristo. O termo desta vila confinava com Herrera, onde se refere o supracitado castelo roqueiro com ponte levadiça. A distância entre os dois lugares era de vinte quilómetros. No termo de Castelo Branco situa-se a foz do rio Ponsul, um afluente do Tejo. Mais acima surge a foz de Arrabil, um rio que entra no Tejo. Aqui navegava uma barca castelhana, a qual pertencia à aldeia de Santiago no termo de Alcantara. Outra barca pertencia à vila de Ferreira e percorria o Tejo. Os habitantes pescavam em boa harmonia nos dois lados do rio.

Mem Afonso de Resende reuniu-se na câmara de Rosmaninhal, em 10 de Novembro de 1537 com Lourenço Alves e Lourenço Fernandes, juizes ordinários, João Vaz e Domingos Gonçalves, vereadores e Duarte Gomes, escrivão da câmara. Rosmaninhal confronta-se com a vila de Alcantara, no reino de Castela. Este lugar castelhano encontra-se amuralhado e possui um castelo, sendo per-

tença do mestrado de Alcantara. Existe no lugar um convento pertencente à Ordem de Alcantara. A distância que separa o Rosmaninhal de Alcantara é da ordem de quinze quilómetros. Na ribeira de Eljas Gil Martins é dono de alguns moinhos. Durante um século assistiu-se a uma boa co-existência entre os residentes de ambos os lados. Rosmaninhal cujo comendador era Dom Manuel Mascarenhas tivera no passado castelo, mas o mesmo fora destruído durante as guerras com os castelhanos no século XIV.

Em 12 de Novembro de 1537 o enviado do rei encontrava-se na câmara de Segura. Estavam presentes o juiz ordinário Bartolomeu Fernandes de Amoreira e o vereador Vasco Gonçalves. Presente, ainda, o tabelião Manuel Rodrigues. O termo da vila confrontava com Alcantara e a ribeira de Eljas. Aqui havia uma azenha do castelhano Francisco de Quadra, residente em Alcantara. O ribeiro dos Termos separava o lugar de Salvaterra. Da vila ao ribeiro distava uma légua. A ribeira de Eljas nasce em Castela no lugar acastelado de Eljas, a uma distância de quarenta quilómetros de Segura. No lado castelhano existem diversos moinhos, sendo pacíficas as relações entre as duas partes. A distância que separa Alcantara de Segura é da ordem de dez quilómetros. Alcantara é um lugar amuralhado habitando na vila novecentos vizinhos. A ribeira de Eljas é larga e profunda, correndo através da terra fragosa. Dom Garcia de Castro é o comendador de Segura, lugar onde existe uma boa fortaleza, embora se encontre muito danificada.

Alcançou este enviado do rei a vila de Salvaterra em 13 de Novembro de 1537. Aqui encontrou-se na câmara com os juizes ordinários Luis de Évora, escudeiro e Pero Afonso. Presentes, ainda, os vereadores Francisco Gonçalves Marcos e Estevão Marim e Jorge Martins, cavaleiro e escrivão da câmara. Esta vila lindava na parte sul com o termo de Alcantara pela ribeira de Eljas através do vale dos Alcaides. Aqui entra o ribeiro dos Termos, o qual se situa entre o termo de Segura e a vila de Salvaterra do Extremo. Para norte linda com o termo da vila de Zarza, em Castela, o qual não é amuralhado e pertence à Ordem da Comenda de Alcantara, cujo comendador era Dom Fernando de Guzman. A vila de Zarza dista de Alcantara quinze quilómetros. Este lugar possui uma fortaleza sobre a ribeira de Eljas. O castelo de Penafiel encontra-se afastado desta vila «tres tyros de besta». A fortaleza de Penafiel é antiga. A ribeira de Eljas serve de separador entre as terras de Salvaterra, Alcantara e Zarza. No meio do rio encontram-se moinhos. A repartição dos réditos dos moinhos efectua-se parcimoniosamente, sem a mínima contenda. Em dois moinhos que se edificaram no meio da água da ribeira, sendo um deles de um castelhano de Zarza e o outro dum natural de Salvaterra, ambos pagam à parte contrária os direitos que lhe pertencem. Faziam-no em boa harmonia. O comendador de Salvaterra é Dom Garcia de Albuquerque, tendo uma fortaleza que se encontra totalmente reparada. A distância que separa Salvaterra de Penha Garcia não chega «ha quatro lagoas pequenas».

No mesmo dia 13 de Novembro encontrou-se o visitador do rei nas pousadas de Bartolomeu Pires, nas quais se hospedava. Ali encontravam-se presentes Fernão Gil e Francisco Esteves, juizes ordinários e João Lourenço e Tomé Pires, vereadores. Por não se achar na vila escrivão, o visitador Resende trouxe consigo Pero Martins, tabelião de Salvaterra. Levantada a questão do termo com Castela responderam que do termo desta vila de Penha Garcia partia o termo de Castela com a ribeira de Eljas. A distância que separa Zarza de Salvaterra é de 20 quilómetros. Um dos termos castelhanos é a vila de Cilleros, pertencente à Ordem de Alcantara, cujo Comendador é Dom Diogo da Vila. A ribeira de Eljas era usada por ambas partes tanto no corte de madeira como na arte de pescaria. No percurso de duzentos anos de convivência reinou entre todos o maior consenso e tolerância. Era comendador e alcaide-mor da vila Francisco Lopes Girão.

Reuniu na câmara de Penamacor, do bispado da Guarda, em 15 de Novembro, o visitador do rei, com o juiz ordinário Martim Rodrigues e os vereadores Pero Afonso e Isidro Fernandes, o procurador do concelho Belchior Alvares e o escrivão da comarca Fernão Lopes. Apurou o representante régio que o termo de Penamacor confinava com a vila de Valverde no reino de Castela, havendo uma distância entre esta vila e o referido termo de dez quilómetros. Corre no meio o ribeiro do rio Torto que dista de Valverde três léguas. Esta localidade castelhana não tem muralha nem castelo, habitando nela trezentos e cinquenta vizinhos. O termo de Penamacor confronta-se a sul com Penha Garcia e a norte com Sortelha. O limite com Castela era aceite de ambos os lados sem qualquer conflitualidade. Acontece, no entanto, que por vezes os marcos fronteiros se encontram derrubados e depois consertados. Desconhecem os motivos. Uma das causas poderá resultar da passagem do gado ou do abandono resultante do facto da terra ser de «matos bravos que nam presta para nada e muito herma sem ninguem em ela morar».

Referia alguma gente do passado que noutros tempos o termo de Penamacor penetrava em Castela até Valverde e Salvaleon. Uma inquirição existente na câmara confirma esse dado, o qual contudo caiu em esquecimento entre os homens actuais. Desde Penamacor a Salvaleon existe uma distância de três léguas. Salvaleon era nesse tempo uma fortaleza despovoada, cuja cerca se localizava entre a ribeira de Eljas e o ribeiro de Bazagueda.

Face às dúvidas havidas o visitador acompanhado do mencionado juiz, do vereador Isidro Fernandes e do escrivão, decidiu visitar a área de demarcação. Tendo dormido num monte despovoado, no dia seguinte, 16 de Novembro, partiram de madrugada. No terreno averiguaram o termo de Penamacor com Valverde. Após terem percorrido o terreno foi possível apurar que no espaço de meio século não havia memória de qualquer contenda fronteira. O ribeiro de

Rio Torto e a ribeira de Bazaguada «vaom per terras tam fozynhadas e asperas que senam podem mudar de lugar por homde ora vay».

O visitador procedeu em 17 de Fevereiro à entrega de escrituras em pergamino. Um dos instrumentos foi lavrado no reinado de D. João I, em 14 de Março de 1407, reportando-se ao termo de Penamacor. O mesmo se deveu ao licenciado Vasco Gil de Pedroso, do desembargo régio, mediante inquirição de quarenta e seis testemunhas<sup>1</sup>. O auto foi levantado no Sabugal, em 10 de Novembro de 1402, perante o juiz de Ribacôa Gil Vasques de Resende, mediante o qual Afonso Pires, comendador da Moraleja da Ordem de Alcantara e Fernando Afonso Craveiro da mesma Ordem davam instruções ao corregedor para que se demolisse o castelo de Salvaleon, pertencente a essa Ordem, localizado fora do senhorio de Portugal. Ouvidas as quarenta e seis testemunhas todas elas foram de parecer que o castelo se situava no interior do termo de Penamacor. Foi apensa aos processos uma doação do rei D. Sancho I, efectuada em Coimbra no mês de Março de 1209, conjuntamente com seu filho D. Afonso e de sua mulher D. Urraca sobre a delimitação do termo de Penamacor.

Na câmara de Sortelha, em 19 de Novembro reuniu-se o emissário de D. João III com os representantes autárquicos. Eram estes Antão Pires, juiz ordinário, Gomes Lourenço, vereador, Afonso Eanes, procurador do concelho e Fernando Afonso, escrivão da câmara. Inquiridos os presentes declararam que o termo de Sortelha confinava com Valverde a uma distância de trinta quilómetros, com o termo de Eljas e o limite da aldeia de Navasfrias. Por seu turno a fortaleza de Eljas encontrava-se a duas léguas e meia de Valverde. Do lado esquerdo de Sortelha deparamos com a aldeia de Vale de Espinho, no termo de Sabugal. Junto corre a ribeira do Côa. Através do testemunho dos naturais foi possível apurar a existência de um bom relacionamento com os castelhanos, de tal modo que quando atravessavam a fronteira com os seus gados pagavam montado. Era alcaide da vila de Sortelha Dom Diogo da Silveira, encontrando-se o castelo edificado num forte barrocal e penedia. O filho do conde D. Henrique de Meneses era o comendador da igreja. Em 22 de Novembro dirigiu-se o enviado do rei à serra do Clerigo, no termo de Sortelha que conflui com Penamacor, mandando fazer o sinal das quinas num penedo ali colocado. Esse dia é-nos descrito como «muito aspero de vento e frio e nebryna em a dicta serra que hesta tam alta ou mais que a serra da Estrella e os de Sortelha hyam perdidos de frio deixey hyr pera suas casas».

Mem Afonso Resende reuniu-se em 20 de Novembro na câmara do Sabugal com os juizes ordinários António Costa e João Martins Carreiro e o vereador

<sup>1</sup> Veja sobre este juiz Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, ed. INIC, Porto, 1990, pp.386-387.

Francisco Gonçalves. Presente na mesma encontrava-se Felipe Vaz, tabelião e escrivão da câmara. Inquiridos sobre o termo do Sabugal declararam que confinava com o termo de Eljas e as aldeias de Navasfrias e de Giestosa, actualmente termo de Ciudad Rodrigo. De Sabugal à vila de Eljas são vinte quilómetros. De Sabugal à vila de Navasfrias distam quatro léguas e meia, observando-se a mesma distância em relação a Giestosa. O termo da aldeia de Navasfrias, pertença do comendador Elias «he de gramdes pastos e rende cada ano ao comendador mais de trezentos mill reais com dizimo e sysa e pasto». No termo do Sabugal corre o ribeiro do Codeçal que chega ao vale do Rincão no lugar da Lageosa da Serra, termo desta vila com Castela. Inquiridos pelo emissário da coroa declararam não ter qualquer contenda fronteiriça com os castelhanos.

Tendo o emissário régio procedido à consulta de documentos existentes na arca do cartório da câmara apuraram que outrora o lugar de Giestosa estivera na posse do Sabugal, antes de passar para Castela. À distância de vinte anos ( $\pm$  1517) pagavam a este concelho pela utilização dos pastos a quantia de dois mil reais anuais. Foi alcaide-mor do Sabugal Dom Diogo de Castro. Os antigos alegavam que os que pastoreiam em Giestosa não pagam nada a esta vila, vivendo o seu comendador António Galim em Salamanca.

Em 21 de Novembro Mem Afonso e as autoridades locais foram visitar a cabeça da nave molhada na raia. A mesma dista do Sabugal quinze quilómetros. Ouvidos diversos testemunhos locais que os acompanhavam comprovou-se que o ribeiro do Côa nascia na aldeia de Navasfrias. o termo que assentava numa serra resultava «ser muito aspero de serra muito alta e frya e desnevada e fazer grande vento e nebryna». Depois da missão cumprida recolheram-se a pernoitar na Aldeia do Bispo. Uma das testemunhas era um homiziado castelhano de Valverde que residia em Portugal.

Em 22 de Novembro no termo do Sabugal foram diversos homens acareados sob juramento no intento de apurar onde partia o termo de Sabugal com Castela. No seu depoimento declararam que o termo partia das ribeiras do Côa e do Codeçal. Quanto ao lugar de Navasfrias outrora sob o domínio de Portugal pertencia actualmente a Castela.

Um declarante afirmou que aqueles que pastavam com o seu gado na Giestosa pagavam algum «direito de branquajem» ao concelho do Sabugal. Outros confirmaram o acaecido com algumas declarações. Um castelhano morador em Navasfrias afirmou que os seus vizinhos iam «afferyr e marcar as mididas e pesos a camara do Sabugall». Ainda outro testemunho revela que os de Navasfrias iam cada ano aferir os pesos e medidas à câmara do Sabugal. Haveria trinta anos que os da localidade castelhana pagavam mil ou dois mil reais, o mesmo acontecendo com as vacas que traziam para pastar, o que no entanto caíra em desuso nos últimos vinte anos.

Algumas pendências fronteiriças foram objecto de apreciação entre as autoridades de Ciudad Rodrigo e de Sabugal, as quais se prendiam com o roubo de vacas. Uma das questões em aberto remontava a 1402. Outra querela estendia-se a 1568 na qual se refere que os do Sabugal prenderam os do termo de Navasfrias por estes não lhes quererem obedecer. Ainda o outro contencioso consistia no mandado do corregedor João Velho, num instrumento de 5 de Novembro de 1352, para que os do Sabugal tomassem posse da jurisdição de Navasfrias, dando assim cumprimento às instruções do rei D. Afonso IV.

Ainda um outro instrumento com vinte e uma testemunhas respeitante a umas vacas que os de São Martinho de Trevejo tomaram em Navasfrias, termo do Sabugal, no que se prova que o reino de Portugal era raia para além das terras de Navasfrias e Giestosa. Por último em 24 de Novembro de 1537 na aldeia de Nave, termo do Sabugal, lembravam os homens antigos que os de Navasfrias lhes obedeciam, pois aí se deslocavam para proceder à aferição das suas medidas.

Mem Afonso de Resende reuniu-se com os representantes da câmara de Alfaiates de Ribacôa no dia 24 de Novembro de 1537. Presentes estiveram os juizes ordinários Henrique Mendes e João Logrado, o vereador Antão Vaz e o tabelião Francisco Anes. Ouvidas estas autoridades locais e alguns homens antigos foi referido que o termo de Alfaiates confinava com o termo de Ciudad Rodrigo, onde se inseriam as fortalezas de Albergaria e a fortaleza de Marquês de Ceralvo, neto de Pacheco de Ciudad Rodrigo. A distância de Alfaiates a Ciudad Rodrigo era de sete léguas. Na estrada que liga Alfaiates a Ciudad Rodrigo existia Vila Flor «que foy ja lugar e esta despovoado». Feito o inquérito pelo representante régio averiguou-se não haver qualquer pendência com Castela no tocante à delimitação da fronteira.

Era comendador de Alfaiates André Pereira das Coberturas. Possuía um «castelo bom e novo e o muro começado a fazer em estado e o terço da renda da igreja he do castello». Encontra-se Alfaiates a dez quilómetros de Vilar Maior, estando em obras a cerca da vila mandada erigir pelo rei D. Manuel.

Em 26 de Novembro o visitador, acompanhado pelas autoridades locais, dirigiu-se ao termo de Alfaiates para inspeccionar as demarcações com Castela. Concluiu encontrarem-se os marcos fronteiriços em bom estado de conservação.

Nessa mesma data na câmara de Vilar Maior reuniu-se o emissário real com o juiz ordinário Brás Gonçalves e os vereadores Heitor Alvares e Martim Gonçalves, além do procurador Gonçalo Gonçalves. Presente, ainda, o tabelião Henrique Fernandes, que cumpria as funções de escrivão da câmara. Interrogados sobre os limites declararam que Vilar Maior de Ribacôa lindava com o termo de Ciudad Rodrigo no lugar de Atalaia, onde corria o ribeiro do Prado de Vilar Maior. No meio do mesmo erigia-se uma cruz de pedra. Do lado castelhano encontra-se a ermida de Espírito Santo. Ouvidos os testemunhos

foram de parecer não existir qualquer contenda com Castela, excepto no ocorrido havia trinta anos quando os de Ciudad Rodrigo e da aldeia de la Alamedilla, no termo, se apoderaram duma porção de terra que produzia quinze a vinte alqueires de trigo. Também haveria quinze anos queixaram-se os de Ciudad Rodrigo, que para o efeito enviaram os seus juizes. João Rodrigues apossara-se duma terra que produzia uma fanega de trigo, a qual lhes foi devolvida pelas autoridades portuguesas.

Um documento guardado na câmara de Vilar Maior elaborado pelos juizes deste concelho e de Ciudad Rodrigo, em 16 de Maio de 1516, revelava que de comum acordo haviam sido colocados marcos de delimitação fronteiriça.

Em 28 de Novembro deslocaram-se a Atalaia, lugar da raia onde confluem os termos de Vilar Maior, Alfaiates e Ciudad Rodrigo. No meio do vale o emissário régio mandou erigir «huuas quinas e hua cruz junto dellas». Entre os termos divisados, onde o emissário da coroa mandou colocar marcos com as quinas de Portugal, situava-se a estrada procedente de Nave do Haver que se dirigia a aldeia de Vilar Formoso, no termo de Castelo Bom.

Reuniu-se o emissário real em 29 de Novembro, na câmara de Castelo Bom de Ribacôa, com Francisco Alvares, juiz ordinário, Fernando Afonso, vereador, Pero Alvares, procurador da vila e Roque Ferreira, escrivão da câmara. Presente, ainda, os tabeliães da vila Simão de Paiva e Francisco Rodrigues. Inquiridas as autoridades locais e alguns homens maiores declararam que a distância desta vila a Ciudad Rodrigo era de cinco léguas. A lonjura desta vila portuguesa à raia era de uns escassos cinco quilómetros. Outro termo de Castelo Bom confinava com o termo da vila de Almeida, situado ao longo da ribeira de Tourões. Inquiridos por Mem Afonso declararam nada lhes constar sobre qualquer contenda atinente às demarcações com Castela.

Inquiridos sobre a existência de cartas relativas à delimitação fronteiriça alegaram desconhecimento. O emissário encontrou numa arca um documento que atestava terem as autoridades de Ciudad Rodrigo e Castelo Bom, procedido à delimitação fronteiriça com marcos e malhões. Alguns destes marcos delimitavam o caminho que se dirigia da aldeia de Nave do Haver, termo de Vilar Maior para a aldeia de Vilar Formoso, termo de Castelo Bom. Outro caminho ligava Castelo Bom a Fuente de Oñoro, no termo de Ciudad Rodrigo. Outro caminho rumava na direcção da aldeia de Guardom, termo de Ciudad Rodrigo, onde havia um castelo. Um dos limites situava-se na aldeia de Vale de Mula, no termo de Almeida. A separação de Ciudad Rodrigo efectuava-se através da ribeira de Tourões. Ciudad Rodrigo era uma cidade realenga, tipo fortaleza, com mais de dois mil vizinhos.

No mencionado dia de 29 de Novembro as autoridades locais dirigiram-se até ao malhão de Trasquia Lobos, nos limites de Castelo Bom e Vilar Maior,

onde divisaram o marco do Padrão. Aqui se reuniram homens provenientes de Vilar Formoso, sendo alguns sexagenários e septuagenários. Juraram que o termo desta vila com Castela era neste mesmo local. Percorreram de imediato a linha divisória de malhão em malhão. Na ribeira de Tourões, onde confinam os limites de Almeida e Ciudad Rodrigo, ordenou o emissário real que se levantasse uma cruz de pedra.

Procedeu o emissário da coroa à entrega às autoridades locais de um instrumento redigido por Diogo Alvares, escrivão da câmara de Ciudad Rodrigo, elaborado em 14 de Dezembro de 1490, mediante o qual se estabelecia, com o máximo rigor possível, a delimitação da fronteira que separava Portugal de Castela. Ordenou que a provisão deveria ser cuidadosamente guardada na arca do concelho «que tem tres chaves» O seu extravio implicava sanções de carácter penal.

No primeiro dia de Dezembro teve ensejo de reunir na câmara de Almeida com Diogo Afonso Sera e Francisco Garcez, cavaleiros da casa do rei e juizes ordinários, Francisco Gonçalves e Bras Lobato, vereadores e Francisco Barreto, cavaleiro e escrivão da câmara. Em resposta à questão colocada pelo emissário real sobre a delimitação fronteiriça apurou que a vila confinava no seu termo com o de Ciudad Rodrigo, separados pela ribeira de Tourões. Este curso de água atravessava uns prados designados do Arcebispado, com a extensão duma légua nessa linha fluvial, os quais pertenciam a Santiago de Compostela. A distância de Almeida a Ciudad Rodrigo era de légua e meia até à raia e de quatro léguas da fronteira à cidade castelhana. As relações da vila com Castela eram pacíficas no tocante à demarcação fronteiriça. Era senhor de Almeida o marquês de Vila Real, possuindo a vila a melhor fortaleza de Ribacôa. Distava de Vale de Coelha uns cinco quilómetros, tendo o privilégio de se encontrar isenta da alçada do corregedor.

Nesse mesmo dia chegou o emissário real ao concelho de Vale de Coelha, no qual não encontrou nem vereadores nem procurador. O juiz do concelho encontrava-se ausente por se ter deslocado à feira de Pinhel. Por sua vez o tabelião Francisco Fernandes era da vila de Almeida. Neste lugar, cuja jurisdição pertencia a Santa Cruz de Coimbra, residiam no máximo dez vizinhos. Mem Afonso Resende apenas pôde reunir com o mencionado tabelião e os moradores Francisco Garcia e Afonso Martins. Os restantes residentes encontravam-se ausentes na feira de Pinhel. Interrogados sobre se o lugar confinava com Castela obteve a informação que a ribeira de Tourões delimitava o seu termo com o de Ciudad Rodrigo numa área de várzea do Arcebispo de Santiago. Estendia-se este lugar até ao termo de Castelo Rodrigo na aldeia de Malpartida. A ribeira de Tourões dista cinco léguas de Ciudad Rodrigo. Encontra-se este lugar isento de jurisdição do corregedor.

Chegou este emissário real a Castelo Rodrigo em 3 de Dezembro de 1537. A vila pertencia ao bispado de Lamego. A reunião verificou-se nas pousadas onde

se hospedava o licenciado João da Videira, corregedor com alçada na comarca de Pinhel, por ser esta vila dependente da sua jurisdição. Presentes na reunião encontravam-se António Monteiro, cavaleiro e juiz ordinário na vila, Domingos Gonçalves, vereador na vila, João Fernandes, procurador do concelho e Galote Gonçalves, escrivão do concelho. Face à pergunta de saber se o termo da vila se encontrava bem demarcado com Castela, referiram que a ribeira de Tourões os demarcava de Ciudad Rodrigo. O termo desta cidade cessa quando a ribeira de Tourões entra na ribeira de Agreda, iniciando-se aqui o termo de São Felices de los Gallegos. Este lugar possuía uma muralha e uma fortaleza pertencente ao duque de Alba. Uma barca procedia à travessia entre as duas margens de Águeda. Localizam-se nesta ribeira uns moinhos pertencentes ao mosteiro de Santa Maria de Aguiar. Junto à mesma situa-se a vila de Sobradilho, lugar acastelado, cujo senhor é Pero do Campo. O termo desta vila confina com Freineda, que é pertença do bispo de Ciudad Rodrigo. O lugar não tinha muralha nem castelo.

Castelo Rodrigo dista do termo de São Felices de los Gallegos duas léguas e meia. Do mesmo até à vila castelhana há uma distância de légua e meia. Desde a raia a Sobradilho existe apenas uma légua. A ribeira de Águeda vai desembocar no rio Douro. Junto a este curso de água o termo de Castelo Rodrigo confina com o de Freixo de Espada à Cinta. Nas ribeiras de Águeda e de Tourões possuía este concelho numerosas pescarias que eram respeitadas por Castela. De igual modo moinhos, azenhas e pisões. De igual forma vem muitos castelhanos moer o seu trigo a estas ribeiras. De salientar que os residentes dos termos sempre tiveram «amizade e vyzinhança». Exceptuando os da cidade de Castelo Rodrigo «que nam tem com elles amizade e vyzinhança».

Oito anos atrás Pero do Campo, senhor do Sobradilho, lançou uma barca que faz ligação entre ambos os lados e que sobretudo é utilizada pelos almocreves castelhanos. Inquiridos diversos moradores, um dos quais Francisco da Cova, castelhano e João Padrão com mais de oitenta anos de idade, confirmaram este bom relacionamento. Em resposta ao inquérito do emissário de D. João III salientaram a boa conduta do castelhano Pero do Campo e que as pescarias e moinhos se localizavam dentro dos limites fluviais convencionados.

Impressiona o facto da missão realizada por Mem Afonso de Resende não ter chegado a um mês no que toca ao visionamento da linha de fronteira situada entre os rios Tejo e Douro. Tal circunstância deverá atribuir-se ao sentido de zelo e de bom cumprimento da missão que lhe era consignada.

Outro aspecto relevante consiste nas sucessivas declarações de boa harmonia reinante no que toca ao respeito, de ambas as partes, na aceitação da demarcação fronteiriça. Em certa medida esta situação contrasta com alguns dados que nos retratam a existência de factores de tensão e que perante o receio de ameaças oriundas além-fronteiras teve como resposta do lado português a fundação

de inúmeros coutos de homiziados que garantissem a sua defesa. A situação do Sabugal, o mais importante couto desta linha raiana é sem dúvida paradigmático da conjuntura que se vivia<sup>2</sup>.

Sintomática é contudo a referência à boa vizinhança e amizade que reinava entre os moradores dos termos de Castelo Rodrigo e Ciudad Rodrigo, o que porém já não era aplicável aos que viviam dentro da cerca urbana, os quais por certo suscitavam desconfiança e temor aos núcleos populacionais disseminados na irmandade dos Sete Castelos de Ribacôa.

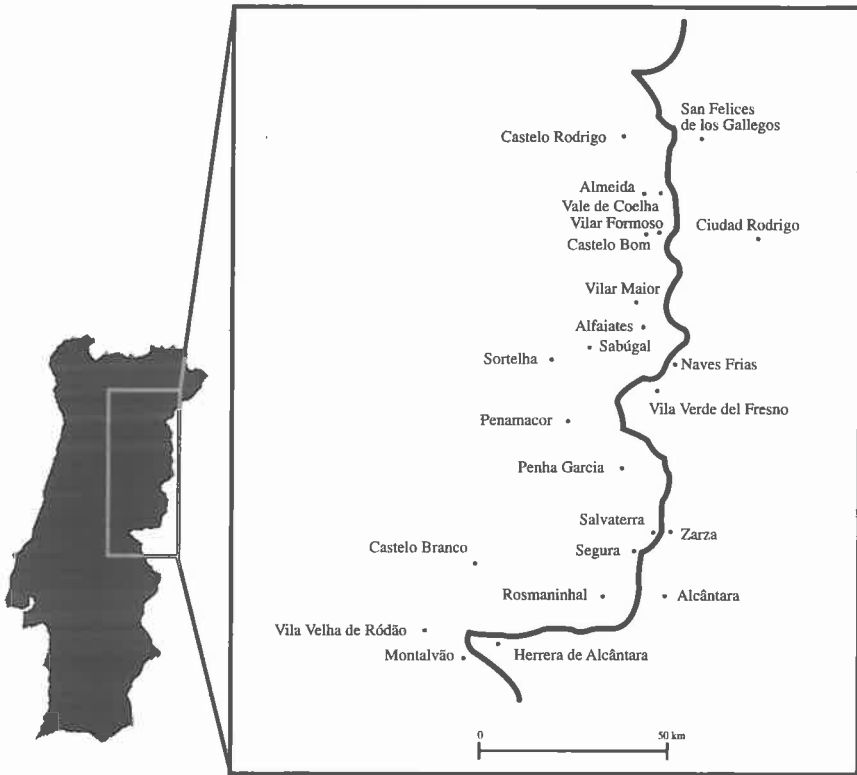
Com a publicação desta importante fonte torna-se melhor conhecida a vivência dos homens desta região que no fundo observavam regras de aceitação mútua e espírito de cooperação transfronteiriça.

A transcrição deste livro que tem a colocação, nos I.A.N./T.T., de NA 291, seguiu o mais fielmente possível as normas indicadas pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> Humberto Baquero Moreno, *Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela coroa* in «Os municípios portugueses nos séculos XIII a XIV, ed. Presença, Lisboa, 1986, pp.93-138. Idem, *Abusos e violências na região da Beira Interior, durante o reinado de D. Afonso V*, in «Revista de História das Ideias. Revoltas e Revoluções (I)», vol. 6, Coimbra, 1984, pp.175-192.

<sup>3</sup> COSTA, Avelino de Jesus da - *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. 3ª de. Coimbra: Universidade, Instituto de Paleografia e Diplomática,



Fronteira de Vila Velha de Rodão a Castelo Rodrigo

Livro do Tonbo das demarçõeens dos termos dos luguares que estaom ao longuo da raia e extremo de Castela, a saber, desde Villa Velha do Rodaom que esta halen do Tejo na comarca da Beira ate vila de Castel Rodrigo de Riba de Coa que parte com ho Douro.

(Fl.3) Tavoada das demarçõeens que estaom neste livro de Tombo

— Vila Velha de Rodaom	a folio 5
Castel Branco	a folio 9
Rosmaninhal	a folio 14
Segura	a folio 20
Salvaterra do Estremo	a folio 25
Penna Guarcia	a folio 30
Penamocor	a folio 35
Sortelha	a folio 47
Sabugual	a folio 55
Alfaites	a folio 72
Vilar Maior	a folio 78
Castelo Bon	a folio 94
Almeida	a folio 108
Val de Coelha	a folio 113
Castel Rodriguo	a folio 118

(Fl.5) Villa Velha do Rodam do mestrado de Cristos

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos bii dias do mes de Novembro em a Villa Velha do Rodaom em a camara da dita villa estamdo em ella Marcos Gonçalvez verador que foy chamado ao seu monte e ho Gomçallo Diaz tabaliam escripvam da camara porque os mais ofyciais naom vieraom e os mandey chamar em tempo que nam mora aquy no lugar mais que so ho tabaliaom e estamdo hy Pero Alvarez e Joam Diaz e Felipe Anes e Pero Diaz todos moradores em esta villa aos quaes verador e tabaliam e homens antygos por se nam poderem aver mais aos quaes mostrey a provisaoom d'ell Rey noso Senhor que trazia pera me darem conta da demarcaçaoom desta villa com Castella e sendo lhes per mym lido e mostrado a dicta provisaoom perguntey ao dicto verador e tabaliam (fl. 5v) perguntey se esta vila partia com Castella e per que lugares marcos e malhoes partya e asy lhes fiz outras perguntas necessaryas responderaom que o termo desta villa parte com Castella, a saber, com Ferreira dos regnos de Castella a quall villa de Ferreira he lugar que tem hum castello com seu arravallde e que he da comenda da ordem d'Allcantara e he comendador Frei Diogo Lopes e que Ferreira esta de fronte d'aldea de Monfforte que he do termo de Castello Branco da dita aldea de Monfforte e que desta villa a Ferreira ha tres boas legoas hyndo ao direito pera la e que o termo desta villa hyndo pello Tejo acyma porque he esta villa da banda do Tejo da parte da Beira porque da outra parte d'alleo do Tejo esta Montallvaom que he ja dahy por diamte da comarqua d'Antre Tejo e Odiana e esta villa Velha do Rodaom he o primeiro lugar que esta d'aquem do Tejo porque desta villa ha tres tiros de besta ao Tejo e que ho termo desta villa vay pello Tejo acyma ate onde entra hum ryo em o (fl. 6) Tejo que chamam Pomsull que parte ho dicto ryo o termo desta villa com ho termo de Castello Branco e ahy a foz do dicto rio de Pomssull da parte d'alleo do Tejo parte o termo desta villa com ho termo de Ferreira dos regnos de Castella e que a meta do dito ryo

do Tejo he termo desta villa e por seu termo estar sem nhua contradycão dos de Fereira de dez cento anos e mais a esta parte que a memoria dos homes nam he o contraio e que desta villa ao ryo e foz de Pomssull onde parte com Castella ao termo desta villa ha duas legoas e mea e dahy da foz do Pomssull ha duas legoas esta villa de Fereira e que da foz do Pomsull vyndo pello Tejo abaixo por esta villa ate que chege a rybeira dese rio onde começa partyr desta parte do Tejo o termo desta villa com Fereira havera mea legoa e que somente este espaço de tera de termo tem esta villa que vay partyndo pello Tejo com Ferreira e que ha metade do ryo he do termo desta villa e a outra metade do Tejo he termo de Fereira porque por a rybeira dese rio parte o termo (fl.6v) de Momtallvaom por d' allem do Tejo com Ferreira de que esta villa nunca teve debate nem deferença com Ferreira sobre partyr do termo porque o Tejo contra de duvida como dito tem e ja a esta resposta hera vymdo Martym Diaz juiz e que os antygos que hy estavam en a camarra sabyaom tudo por ser da maneira que atras estava escripto e que este como nam tinha nhuas scrypturas que fallassem no partyr do seu termo com ninguem e logo com elles catey o cartoryo da camara e nom lhes achey nhuns papes nem scrypturas que fallem em termo nhum e logo hy dey juramento dos Avamjelhos que poseram as maos direitas aos dictos Gonçalo Diaz tabaliam e Pero Alvarez Felipe Anes Domingos Fernandez Joam Diaz Pero Diaz todos moradores em esta villa por se nam poderem aver mais homes e por o dicto juramento os perguntey por onde sabyam partyr o termo desta villa com Fereira dos regnos de Castella e o mais que diso sabyaom e quamta parte tinha no ryo do Tejo este concelho do costume disseram que heraom moradores em esta villa e respondemdo ao mais dyseraom que des que se acordam (fl.7) de corenta e cynquoenta anos e mais tempo atras asy elles como seus pais e antecesores que em esta villa vyveram sempre souberam partyr o termo desta villa com Ferreira dos regnos de Castella per o ryo do Tejo per o meo do ryo a metade do dicto ryo he do termo desta villa e a outra metade he termo de Ferreira e que começa a partyr per o dicto ryo do Tejo, a saber, deffromte da foz dese ryo que entra no Tejo o quall ryo dese rio que vem d' allem da outra parte do Tejo vem de Marvaom partyndo o regno com Castella de se meter no Tejo e esta villa dahy per acyma vay partyndo o seu termo per o Tejo acyma com Feferreira (sic) ate chegar aonde entra a foz da rybeira de Pomsull em o Tejo como atras fyca ja dicto per o verador que sera mea legoa de termo que vay partyndo o termo desta villa com Castella per o Tejo como dicto tem e que ha metade do dicto ryo do Tejo sabem sempre e foy he he termo desta villa (fl. 7v) e por seu termo estaa vyndo sem nhua contradycam de cento e dozentos anos a esta parte ate o dia d' oje e que nunca esta villa teve nhum debate com Ferreira sobre o partyr do termo pello ryo como dicto tem e que nom esta nhum moinho em o ryo do Tejo em quanto vay partyndo os termos porque vay por a parte por

onde per elle parte os termos per caffras muito fragosas que se nam podem fazer moinhos haquy que isto asy axava na verdade e asynaraom aquy todos Mend'Afonso de Resende scripvaom e chancerell da comarqua d'Elvas que ho escripvi e elles asynaraom fys riscado que diz aqui<sup>4</sup>.

(Assinado:) PERO ALLVAREZ

(Assinado:) FELIPE ANES

(Assinado:) DOMINGOS FERNANDEZ

(Assinado:) MARTIM DIAZ, juiz

(Assinado:) GONÇALO DIAZ

(Assinado:) JUAM DIAZ

(Assinado:) MARCOS GONÇALVEZ, vereador

(Assinado:) PERO DIAZ

<sup>4</sup> Na margem esquerda está escrito: "esta vila velha esta tres legoas abaixo de Montallvaom pello Tejo abaixo he comendador della Jorge Bareto rende dozentos mil reais daquy paga as custas daquy a Castelo Branco ha cynquo legoas".

(Fl.9) De Castell Branco do mestrado de Chrispto

Anno do nascimento de nosso senhor Jhesus Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos ix dias do mes de Novembro em a Villa de Castello Branco na camara da dita villa estando hy o licenciado Francisco de Lucena juiz de fora com allçada per d'ell Rey nosso Senhor em esta villa e asy estando hy o bacharell Pero Reymaom e Joam Soares veradores este ano persentes ahy Symaom da Costa escripvaom da camara da dicta villa e logo hy aos ditos Juizes e vereadores persemente o escripvaom da camara lhes mostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey nosso Senhor pera me darem conta da demarcaçaoem que esta villa tinha com os lugares de Castella com quem partya e sendo per eles vysta a dita provisaoem lhes perguntey se o termo (fl. 9v) desta villa partia com Castella no lugar onde partyaom os termos e estava bem devysado e demarcado e asy lhes fiz as mais perguntas necessaryas responderaom que o termo desta villa partia com os lugares de Castella syguintes, a saber, com a villa de Fereira que he dos regnos de Castella e he lugar da Ordem d'Allcantara de que he ho comendador da dicta villa Frey Diogo Lopes aquall vila de Fereira he a fortaleza e tem hum bom castello requeiro com sua cava muito boa com sua ponte levadyça e que a vila de Fereira esta ao direito desta villa e desta villa ao dicto lugar de Fereira ha quatro legoas de que esta villa parte com Fereira per o ryo do Tejo que dyvyde entre ambos o termo o qual ryo do Tejo vem das Manchas d'Aragaoem e entra em este regno no termo do Romasnhall e dahy vem ao termo desta villa e que esta villa começa a partyr no Tejo com Fe- (fl.10) -reira, saber, qua em baixo no Tejo ha foz do Ponsull que he hum ryo que esta em o termo desta villa e dyvide os termos desta villa com o Rodaom e onde entrado este ryo desta parte do Tejo no Tejo dahy por diamte pera cyma vay partyndo o termo desta villa com Fereira pello Tejo acyma ate a foz d'Arrabill que he outro ryo que se vay meter no Tejo e que per este ryo parte o termo desta villa com Fereyra como dicto tem e que da foz de Ponsull da em baixo onde começa esta villa a partyr com ho Tejo hyndo

per elle acyma ate a foz do Arravill onde se acaba a demarçam desta villa com Fereira seraom cinco legoas de que partyndo pello Tejo acyma e que junto da foz do Arravill anda hua barqua<sup>5</sup> de Castella de hua alldea que se chama de Santiago termo d'Allcantara da dyta alldea esta hua legoa do Tejo e que abaixo desta barqua da dicta de Santiago vymdo pelo Tejo abaixo duas legoas e mais esta (fl. 10v) outra barqua que he de Fereyra que anda no Tejo e que desta barqua que tem feita a vylla de Fereira sera hum outavo de legoa e que esta villa tem no ryo do Tejo a metade do ryo e dele tem a pose porque ha pescaryas pesqueras em o dito ryo do Tejo asy da parte desta villa como da parte de Castella e que todos pescam em o dito ryo sem nhua contradyçao e que h metade do dito ryo do Tejo he do termo desta villa da outra metade do ryo he do termo de Ferreira e que nesa pose pacyfyca e antyga e ymmemoryall esta esta vila de dez vynte cem anos a esta parte e mais tempo que a memorya d'omer nam he em contrairo e que ja a allgus antygos ouviram dyzer que ao porto onde anda a barqua de Ferreira que esta hy hua tore antyga desta parte de Portuga que ja hahy andou barqua desta villa e que hy estaom fyguas de hum pardyeir como que foy casa e que ora as barquas (fl. 11) que estam no dicto ryo do Tejo enquanto parte o termo desta vila com Castella sam de Castella e nam anty nhua desta villa e seria proveitoso dela andar e lançar se desta villa hua barqua no Tejo a muitas <cousas> necessarias e se senam lança he porque rendera pouco e que nunca esta villa eles nem hos antygos ouviram dyzer que esta villa tyve nhua defferença nem contenda com Fereira sobre o partyr dos termos per dicto ryo porque os de Castella pescaom nelle e os desta villa tambem sem nhua contradyçam de parte a parte e que dysto averya aquy allguas pessoas antygas que o poderyaom saber e logo lhes perguntey mais se tynhaom na dicta camara e cartoryo desta villa allguas escripturras que falasem na demarçam desta villa com Castella pera se ver quanta parte lhe dava do ryo do Tejo e amostrarant achey na camara catando com elles os papes da camarra hum terllado raso hua verbas que dyseraom que vyeram do cartoryo (fl. 11v) de Tomar que dyz syguynte, a saber, no termo da dita vila se começa primeiramente a foz de Pomsull Tejo acyma ate a foz d'Arravyll e na camara nunca vy outros papeis que falasem no caso e por esta verba nam esta autoryzada no cabo nam a tomey fora e nam a decrerey aquy como dicto e de loguo hy vieram a camara Bastyaom Martinz cavaleiro da Ordem de Chrispto e Miguell Afonso e Alvaro Martinz e Afonso Martinz Calagaas todos moradores em esta vila aos quaes com juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos direitas e por o dicto juramento lhes perguntey o que sabyaom do partyr do termo desta vila com Fereira e do costume dyseram que heram muitos em esta villa em que te

<sup>5</sup> Do lado esquerdo está escrito: "barca de Santiago termo d'Allcantara".

dyseraom que o termo desta vila parte com Fereira pollo Tejo a foz do Pomsull e dahy hymdo pello Tejo acyma ate a foz do Arrevyll em que a metade do dito ryo do Tejo he do termo desta villa e que sempre sabem des que se acordam de corenta cynquenta sesenta anos a esta parte sabem esta villa posoyr a metade do dito ryo e desta (fl. 12) villa pescarem no Tejo sem nhua contradyçam dos de Castella porque tem qua metade do ryo he do termo desta villa e outro tanto fazem os de Castella que lamçam em o dicto ryo sem desta villa lhe hyrem com maom e que da parte de Castella estam huas acenhas no Tejo e na parte de Portugall nam ha nhua moenda em o Tejo emquanto o termo parte com Fereira e que se se posese hua barqua desta parte no termo desta villa pera andar hahy no Tejo quisera proveito dos moradores desta villa mas pera se partyr hua barqua hera necessaryo ell Rey noso Senhor mandar fazer a barqua porque este concelho he taom prove que a nom pode fazer e se fara com pouca despesa e dar se cada hum ano allgua cousa ao barqueiro com ho mais que elle ganhar e desta maneirra sustentando se hy barqua sera proveyto desta villa aver barqua hy no Tejo porque per ella se pasaram de Cas- (fl. 12v) -tella pera a esta villa e regnos muitas cousas deffesas e necessaryas que se nam podem tambem pasar pera barqua dos castelhanos porque podem todo logo hyr descobryr em Castella por ser a barqua de Fereira e que nunca sabem em esta villa ter nhua contenda com Ferreira nem o ouvryaom dyzer sobre o partyr dos termos per o ryo a terem per onde partem como dicto he e porque esto asy dyseram pello juramento que tomaram asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende que ho esprivy fyz a entrelynha que diz cosas .<sup>6</sup>

(Assinado:) JOAM SOARIS

(Assinado:) MIGUEL AFONSO

(Assinado:) ALLVARO MARTINZ

(Assinado:) PERO REYMAM

(Assinado:) AFONSO MARTINZ

(Assinado:) FRANCISCO FOLLGADO

(Assinado:) BASTIAM MARTINZ

(Assinado:) SIMAOM DA COSTA

<sup>6</sup> Texto escrito na margem esquerda do documento: "Castello Branco he comendador e alcaide mor della Dom Fernando filho do craveiro he lhe rende com alldea de Monfforte quatrocentos mill reais daquy paga as custas daquy ao Rosmaninhall ha sete legoas". Texto escrito na margem direita do documento: "a barca que se ora hy posese vem mister posta com temperança que se nam synta que he pera mais que pera pescarem com ella e esta facta e pequena des que começase pescar nela o barqueiro alguns des entaom mole mole (sic) pasamdo junto".

(Fl.14) Villa do Rosmaninhall do mestrado de Chrispto

Anno do nascymento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos x dias do mes de Novembro em a villa do Rosmaninhall em a camara da dyta villa estamdo hy Lourenço Alvarez e Lourenço Fernandez juizes ordynarios este ano e asy Joam Vaaz o Gazio d'allcunha e Domingos Gonçalvez veradores este ano e asy Duarte Gomez escryvaom da camarra desta dicta villa logo ahy em a dicta camara que o sobre dyto Mend'Afonso de Resende apresentey aos dytos juizes e veradores a provisaom que trazia d'ell Rey nosso Senhor pera me darem conta da demarcaçao que esta villa tynha com Castella com quem partya e sendo lhes lydo e pruvicado ha dita provisaom per o escryvaom da camara semdo per elles vysta loguo (fl. 14v) fyz pergunta aos dictos juizes e veradores se o termo desta villa no lugar per homde partya com Castella se estava bem demarcado e dyvisado per marcos e malhoens per que craramente conste per homde o dicto termo partya e asy lhe fyz as mais perguntas necessaryas conformes ao rygisto que d'el Rey noso Senhor. Respomderaom que esta villa do Rosmaninhall parte com a villa d'Allcantara dos regnos de Castella. A quall villa d'Alcantara he villa cercada com seu castello e se vella cada noute e he do mestrado d'Allcantara da Hordem de Saom Bento e ha hy hum convento da dita ordem d'Allcantara e que he mestre da dicta ordem sua majestade do Emperador e que desta villa ha villa d'Allcantara ha tres legoas, a saber, hua legoa daquy a rybeira d'Ellja por onde esta villa parte com ho termo d'Allcantara e do dito porto da rybeyra d'Allja ha Allcantara ha duas legoas e que esta villa parte com Allcantara os termos per os lugares sygyntes, (fl. 15) a saber, começa a partyr o termo desta villa com Fereira Allcantara per o Tejo, a saber, em baixo no Tejo a foz da rybeira d'Arrabyll que he hua rybeira que esta entre esta villa e Castello Branco e no lugar onde entra a dita rybeira do Arrabyll em o Tejo que he duas legoas desta villa pelo Tejo abaixo donde a dita rybeira do Arabill entra em o Tejo dahy per diante vyndo pera qua pello Tejo

acyma vem partymdo esta villa o seu termo com a villa d'Allcantara ate que er o dito ryo do Tejo se vem meter em ele ha rybeira d'Ellja que he gramde que ver de Castella entre Castella e Portugal e se vem meter em o Tejo e ahy no lugar er que ha dita rybeira d'Ellja se mete em o Tejo parte por a ribeira d'Ellja aryba t os moinhos de Gyll Martinz e que por hahy parte termo desta villa com a vill d'Allcantara e que esta villa nam parte com outro lugar de Castella se nam cor Allcantara pello lugar e ryo que dito tem começar de a foz d'Arrabill e ver acabar (fl. 15v) o termo de partyr nos moinhos de Gyll Martinz que estam n rybeira d'Ellja vymdo pella dita rybeira d'Ellja acyma te os dytos moinhos e qu ja os moinhos estaom no termo de Castella e que parte esta vylla o termo cor Allcantara pello Tejo duas legoas e que per a rybeira d'Ellja partyra hua legoa c termos asy que tres legoas tem de termo que parte esta vila com Castella com d'ontem perguntava o Tejo sobre a maom direita e vay per os murc d'Allcantara per Castella acyma porque vem o Tejo della de cyma das Mancha d'Aragoam e que ha metade do dito ryo do Tejo e da rybeira d'Ellja he do term desta villa de Romasninhall e a outra metade do dito ryo e rybeira he do term d'Allcantara e que sempre esta villa e os moradores e seus antepasados semp de dez vynte trynta corenta e cem anos e mais tempo a esta parte que a memory dos homes nam he em contrairo sempre estyveraom em pose da metade do ry do Tejo e rybeira d'Ellja (fl. 16) sem contradyçam de Castella e que desta vil quando querem vaom pescar aos dytos ryos sem contradyçam de ningem e qu em o dyto ryo do Tejo em Ellja rybeira ha acenhas fectas em o termo desta vil de parte, a saber, da metade dos ryos pera qua e tem hy fectos acenhas e moinho sem contradyçaom nhua dos de Allcantara por conhecerem os de Allcantara metade dos dictos ryo e rybeira ser do termo desta villa e que tambem da par d'allem do ryo do Tejo e rybeira d'Ellja da parte de Castella ha feitos moinhos acenhas sem esta villa lho contradyzer por o dito ryo e rybeira ser a metade c hum lugar e a metade d'outro e que nunca sobre isso esta villa com Allcanta teve nhum debate contenda demanda nem payxaom sobre o partyr dos termos que sempre cada lugar posoyo e posue ate oje em dia pacyfycamente a meta dos ditos ryo e rybeira por seu termo e que dyso ha em esta villa antygos que sabem asy pasar e que em a camara desta (fl. 16v) villa nam ha nhuns pape nem escripturas que fallem do partyr dos termos pode ser que este na tore convento de Tomar e com os ofycyais catey o cartoryo da camara e nom ll achey nhuns papeis que fallasem em termo nem em partyçaom delles. diseraom que Allcantara jaz acyma desta villa hum pooco per cyma sobre a m esquerda esta entre esta villa e Segura porque o termo desta villa parte com l termo de Segura per a rybeira d'Ellja ahy aos moinhos de Gyll Martinz os qua tem este nome de Gyll Martinz antyguamente porque ja em o dito lugar onde chamam os moinhos de Gyll Martinz vam ha moinhos que sam desmanchad

e no asento delles esta fecho hua acenha que he dese castelhano d'Allcantara e por que fyquou ahy no dicto lugar os moinhos de Gyll Martinz per nome e a acenha he doutra pesoa e no dicto lugar parte esta villa desta parte da rybeira pera a quall parte per hy o termo com Segura e dahy per allem parte o termo de Segura com Allcantara o termo per a dita rybeira (fl. 17) d'Ellja e hahy foram logo trazydos por ser da pose que esta vila tynha em o dito ryo do Tejo e rybeyra d'Ellja, a saber, Duarte Gomez escripvam da camara e Encenço Pyrys e Bastyaom Follgado e Joam Lourenço e Domingos Fernandez todos moradores em esta villa aos quaes em cada hum per sy dey juramento dos Avamjelhos em que poseraom as maons dereytas e por o dito juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com sas conscyencyas disesem o que sabyaom do termo desta villa com Allcantara e o promoveram de dizer a verdade e do costume diseraom que heram desta villa naturaes e moradores e contodo diram verdade e respondendo ao caso diseraom que de dez vynte corenta anos e mais a esta parte asy elles como seus antepasados que em esta villa vyveram sempre des que esta villa he villa sempre posoyo por seu termo a metade do ryo do Tejo e da rybeira d'Ellja, a saber, começando no Tejo em baixo a foz da rybeira dessa vyla (fl. 17v) e vymdo pello Tejo acyma ate onde se mete a rybeira d'Ellja no Tejo e vymdo pella rybeira d'Ellja acyma ate os moinhos de Gyll Martinz homde hora esta fecho hua acenha que te ahy parte o termo desta villa com Allcantara per as dytas rybeiras porque d'Ellja pera cyma parte o termo de Segura com Allcantara e que sempre os moradores desta vila posoyraom a metade dos dytos ryos por seu termo sem nhua contradicam de Allcantara e que em o ryo do Tejo e rybeira d'Ellja estam desta parte do termo desta villa fecho acenhas e moinhos sem nhua contradicam de Castella e os de Castella tem da outra parte dos dyctos ryos tambem acenhas sem lho contradyzzer esta villa por a metade dos ditos ryos ser de cada hua villa a metade e que os dytos ryo e rybeyra vam per lugares tam alltos e seras per que vaom que se nam podem nunca mudar do lugar por onde ora vaom e que nunca esta villa teve nhua refferta nem debate com<sup>7</sup> Allcantara sobre o partyr do termos ate oje sempre (fl. 18) te oje tyveraom boa vyzinhança e mais nam sabyaom e asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende que o escripvi com os rycados que dyzem Francisco Ferreira fyz a enterlinha que dyz d'Ellja arriba te os moinhos de Gyll Martinz que quando fyz por verdade.

<sup>7</sup> Palavra riscada: "Ferreira".

(Assinado:) LOURENÇO FERNANDEZ, juiz

(Assinado:) LOURENÇO ALLVAREZ, juiz

(Assinado:) JOAOM VAZ, vereador

(Assinado:) DOMINGOS GONÇALLVEZ, vereador

(Assinado:) JOAM LOURENÇO

(Assinado:) DUARTE GOMEZ

(Assinado:) DOMINGOS FERNANDEZ

(Assinado:) ENCENSO PYRIS

(Assinado:) BASTYAM FOLGADO

Rosmaninhall he comendador della Dom Manuell Mascarenhas rende dozentos mill reais daquy paga as custas nam tem castello que esta derybado antygame se diz que se derybou e que queimou nas gueras antigas daquy a Segura ha duas legoas.

termo desta villa com Allcantara e que sempre partem os termos per a dyta rybeira d'Ellja esta villa com Allcantara (fl. 21) e que partem legoa e mea de que yndo os termos sempre pella rybeira d'Ellja acyma hyndo pera donde ella nace a quall rybeira d'Ellja nace qua em cyma em Castella junto da villa dos Elljas que he vyla acastellada que saom desta vila oyto legoas e que a metade da dita rybeira d'Ellja enquanto per ella vay partyndo o termo desta villa com a villa d'Allcantara he do termo desta villa a metade da dyta rybeira e a outra metade he do termo d'Allcantara e que da parte da dita rybeira do termo desta villa ha factos moinhos e acenhas que saom de moradores desta villa e os amdados vaom ter allem da rybeira a Castella sem lho contradizerem os de Castella porque sabem que a metade do dyto ryo he do termo desta villa e tambem da parte de Castella ha facto em a dita rybeira moinhos que travesaom a este regno as açudas sem lho contradyzer esta villa porque a rybeira a metade he deste termo e a outra metade he de Castella e que de dez vynte trynta corenta cento dozentos anos a esta parte que a memorya dos homes nam he em contrairo sempre os moradores desta villa estyveraom ate oje em este dia em pose de posoyr a metade da dita rybeira (fl. 21v) d'Ellja por seu termo como ho he e que nunca esta villa teve ate ora dia d'oje nhua paixam debate nem defferença nem demanda sobre o partyr dos termos per a dyta rybeira se nam cada em o posoyr a metade della sem contradyçaom de pessoa allgua. E que desta villa a villa d'Allcantara ha duas legoas. E que desta villa a rybeira d'Ellja por honde vaom pera Allcantara avera dous tyros de besta e dahy Allcantara ha duas legoas porque a dita rybeira d'Ellja vem pella borda desta villa e Allcantara he lugar cercado e tera novecentos vyzinhos a villa e he ahy o convento da ordem d'Allcantara que he da ordem d'Avys e he mestre da dicta hordem sua Majestade. E que em a camarra desta villa nem ha papes que fallem em o termos com Castella somente hum he terllado que veo do convento de Toma em publica forma que dyz que parte pera Ellja e falla em o partyr dos termo com os lugares a roda que saom deste regno de Portugall e com elles catey cartoryo da camarra e nam lhe achey cousa mais que o sobredicto e logo apresentaraom e logo hy por testemunhas que sabyaom do partyr do termo desta villa com Castella, a saber, a Pero Diaz o Velho e Thome Affonso natural de Monsanto e Francisco Martinz naturall d'Allcantara e Joam Fernandez d'Vermiosa e Fernand'Afonso o Gramde (fl. 22) e Rodrigo Afonso morador em esta villa e Joaom Fernandez o Dos Moinhos em esta villa morador aos qua todos e cada hum per sy dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poserao as maons direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem verdadeyrramente com sas concyencyas disesem o que sabyaom do partyr do termo desa villa com Allcantara e prometeram fazerem do costume dyserao que heraom moradores em esta villa e que contudo diram a verdade

respomdendo ao caso diseraom que sabem que esta villa parte o seu termo com a vylla d'Allcantara per a rybeira d'Ellja, a saber, começado em baixo em a dita rybeira a onde chamam os moinhos de Gyll Martinz que he nome antygo que hy s'acaba o termo do Rosmaninhall de partyr com Allcantara e dahy pera qua pera cyma rybeira d'Ellja acyma vem esta villa partyndo o seu termo com Allcantara legoa e mea per a dyta rybeira acyma ate onde se mete em a dita rybeira d'Ellja hum rybeiro que esta entre o termo desta villa e a villa de Sallvaterra e no lugar homde entra o dito rybeiro em a rybeira d'Ellja ahy acaba de partyr o termo (fl. 22v) desta villa com termo d'Allcantara porque dahy per acyma per a dita rybeira d'Ellja vay partyndo o termo de Sallvatera com Allcantara rybeira sempre acyma e que a metade da dita rybeira conta o d'Ellja enquanto vay partyndo os termos desta villa com Allcantara he metade della do termo desta villa e da parte do termo desta villa tem fecto moinhos e acenhas pessoas desta villa em a dita rybeira e as acudadas pasam a Castella sem nhua contradycam dos d'Allcantara porque sabem que a metade da dyta rybeira he termo desta villa e que sempre esta villa e os moradores della de cento e dozentos anos a esta parte sempre estyveraom e estaom oje em dia em pose da metade da dita rybeira d'Ellja sem contradycam de Castella porque sabem os d'Allcantara que a metade da rybeira he termo desta vylla e que nunca esta villa nem os moradores della que hora saom nem foram tyveram nenhum debate nem contenda sobre os termos com Castella porque a dyta rybeira he grande e vay per tera tam fragosa que se nom pode nunca mudar de lugar per honde ora vay e sempre por hy foy e que nisto se afyrmavaom asy pasar (fl. 23) da dyta maneira todo que dyto he e por verdade asynaram aquy todos juiz e verador e tabeliam Mend'Afonso de Resende de que ho escripvi.

(Assinado:) BERTOLAMEU FERNANDEZ D'AMOREIRA

(Assinado:) VASCO GONÇALVEZ, VEREADOR

(Assinado:) MANOELL RODRIGUYZ

(Assinado:) JOAM FERNANDEZ VERMIOSA, testemunha

(Assinado:) TOME AFONSO, testemunha

(Assinado:) FERMAOMD'AFONSO GRANDE, testemunha

(Assinado:) PERO DIAZ, testemunha

(Assinado:) RODRIGO AFONSO

(Assinado:) JOAM FERNANDEZ DOS MOINHOS, testemunha

(Assinado:) FRANCISCO MARTINZ

He comendador e alcaide mor desta villa Dom Garcia de Crasto filho de Dom Francisco de Crasto que foy capytam do Cabo de Gill Resende e he ora a comenda dozentos mill reais e daquy paga os custos. O castello he boa fortaleza esta muito dynificada a mister concertado se nam for seja muita perda daquy a Salvatera ha hua legoa.

## (Fl. 25) Da Villa de Salvatera de Estremo do Mestrado de Chrispto

Anno do nascymento de nosso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos xiii dias de Novembro em a villa de Salvaterra na casa da camara estando hy Luis d'Evora escudeiro e juiz ordynaryo e asy Pero Afonso outrosy juiz ordynaryo e Francisco Gonçallvez Marcos e Estevaom Marym veradores este ano em esta villa e sendo hy Jorge Martinz cavaleiro e escrivpvam da camarra desta villa e logo hy eu dicto Mend'Afonso de Resende amostrey aos dictos juizes e vereadores e scripvaom da camara a provisaoem que trazia d'ell Rey noso senhor pera me darem conta da demarquaçam desta villa que tinha com os lugares de Castella com quem partya e logo ho dicto escrivvaom lhe notyfyquou a dicta provisaoem e sendo per elles vysta logo fyz logo aos dictos juyzes e veradores pergunta se esta villa de Sallvatera partia com Castella e diseraom que esta (fl. 25v) esta (sic) villa de Salvatera do Estremo parte com os lugares de Castella syguintes, a saber, parte com o termo d'Allcantara em baixo per ha rybeira d'Ellja em baixo onde chamaom o Vall d'Allcaydes he no lugar onde entra na rybeira d'Ellja hum rybeiro que se chama Dos Termos o quall rybeiro vy desta parte de Portugall e vay entre o termo de Segura e esta vila de Salvatera do Estremo e do dicto lugar vem partymdo os termos com Allcantara pella rybeyra d'Ellja acyma obra de hum quarto de legoa ate onde esta hum vao que se chamava o Vao d'Allcantara e ahy se acaba o termo d'Allcantara e se começa pella dyta rybeira d'Ellja acyma o termo da villa da Carça que he de Castella que he lugar que nom he cercado e he da Ordem da Comenda d'Allcantara e he ora dahy comendador Dom Fernando de Gusmaom e que desta villa e Allcantara ha tres legoas e que desta villa ao Vao d'Allcantara per onde vao pera Allcantara desta villa que he o maes perto pera Allcantara ha daquy ao vao do lugar hum terço de legoa e do dicto lugar do Vao d'Allcantara da rybeira d'Ellja por onde parte a raia desta vila ha duas legoas (fl. 26) e doos terços de legoa a Allcantara e que a villa da Carça tem hua fortaleza sobre a

rybeira d'Ellja e hua baroca sobre a dicta ribeira que esta defronte da fortaleza desta villa e da fortaleza desta villa <a> fortaleza da Carça que se chama aa Fortaleza pera Penafyes ha tres tyros de besta com hum vyrete e que desta villa a villa da Carca ha terço de legoa e o castello de Penafyell esta afastado da villa as tres tyros de besta que ha ha (sic) daquy ao castello de Penyfyell e a fortaleza de Penifyell he antyga e tudo he ao dito comendador e antygame em a dita fortaleza soya de ser a villa e depois a mudaram pera onde ora esta por ser fragosa a tera donde esta a fortaleza e que do dicto Vao d'Allcantara que esta na rybeira d'Ellja vay partyndo o termo desta villa com o termo da villa de Carça rybeira d'Ellja acyma duas legoas e mea ate hum lugar que se chama a Veyga do Cravo que he hua veyga que he hum vall junto da dicta rybeira que se chama a Veiga do Cravo que parte por hy ja em ter-(fl. 26v)-mo de Penagracya dahy pera cyma com Castella e hy chaga o termo desta villa e sempre esta vila vay partyndo o seu termo per a rybeira d'Ellja acyma com os dictos lugares de Castella e que a metade da dyta rybeira d'Ellja he do termo desta villa e a metade do meo della pera allem he do termo dos lugares de Castella com quem parte, a saber, Allcantara e Carca e que esta villa esta em pose de dez vynte trynta corenta cem anos e mais tempo que a memorya d'omens nom he em contrario de posoyr sempre por seu termo a metade da dicta rybeira d'Ellja enquanto vay partyndo com Castella sem contradicam de pessoa allgua e que na dyta rybeira estam allguns moinhos do meo do ryo pera esta parte que vam com suas acudadas pasar a Castella nam pagua la nada a Castella porque sabem a metade d'agoa a ser desta villa e que ainda por quanto dicta rybeira esta hum moinho que se fez no meo da dyta rybeira d'Ellja que do tall moinho se paga certa pensaom ao concelho desta vila e o outro tanto paga la ao concelho de Castella porque s'esta no meo d'agoa fecto porque a rybeira he de meas metade desta villa (fl. 27), a saber, da dicta rybeira he seu termo e a outra metade he do termo de Castella e que nunca esta villa teve nhua defferença nem debate com os lugares de Castella com quem parte sobre o partyr do termo per a agoa como parte que sempre cada concelho esta em pose da metade do dicto ryo por seu termo como dicto he e que diso avya antygos que ho sabyaom em esta villa que logo hy foram apresentados e saom os syguyntes, a saber, Pero Martinz tabaliam e Fernam Pyriz e Gomez Afonso e Diogo Martins e Diogo Martinz da Oliveira aos quaes todos dey juramento dos Avanelhos em que poseraom todos as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que disessem o que sabyam sobre o partyr dos termos desta villa com Castella diseram que sy faraom e do costume que heraom moradores em esta villa respondendo ao caso diseram que s'acordam de corenta cynquoenta anos a esta parte e de mais tempo que a memorya d'omens nam he em contrario sempre esta villa des que he fundada ate oje esteve e esta em pose pacyfyca de posuyr por seu termo a metade da

dicta rybeira d'Ellja enquanto ela vay partyndo (fl. 27v) o termo desta villa com Allcantara e com a Carca per a dicta rybeira d'Ellja e que começa o termo em baixo na dyta rybeira onde se acaba o termo de Segura de partyr com a dicta vylla d'Alcantara per a dicta rybeira d'Ellja no lugar onde se mete em ela hum rybeiro que se chama Dos Termos que parte o termo desta vila com Segura e dahy vay rybeiro acyma ate onde chega ao termo da Carca que he ao Vao d'Allcantara que he o lugar donde pasaom os desta villa quando daquy vaom per Allcantara e do dyto vao pera cyma rybeira acyma vay partyndo com termo da Carca per a dicta rybeira doas legoas e mea ate chegar ao termo de Pena Gracya que he na Veyga do Cravo e que sempre este concelho teve e tem a pose da metade da dicta rybeira sem contradycam de Castella e os <moinhos> que estaom no termo desta vila ao longo da dicta rybeira do meo dela pera esta parte as asçudadas pasam allem sem contradycam nhua nem pagarem ca nhua pensaom e que hum moinho ou dous que see fyзераom no meo d'agoa da dicta rybeira que hum delles fez hum castelhano de Carça (fl. 28) e outro moinho foy hua pesoa desta vyla e estes por estarem fectos no meo d'agoa pagam foro a esta villa ao comendador que outro tanto pagam em Castella ao seu comendador que he a pagua desta villa dois allqueires de trygo e la pagam segundo ordem da terra e que ca sabem que esta villa elles nem os antepasados ate ora sem nhum debate nem deferença com Castella sobre o partyr do termo per a dyta rybeira se nam de ja posoyrem a metade da dicta rybeira do fyo d'agoa pera qua e a outras metade ser de Castella e estam cada hum posa de posoyr por seu termo a metade do dicto ryo e que a dicta rybeira d'Ellja vay pera tras tam fragosas que se nam pode nunca do lugar per homde ora vay e por hy foy sempre en isto se affyrmavam todos.

E disseram as dictas testemunhas que a villa d'Allcantara esta atraves desta villa sobre a maom direita estando desta villa com ho rostro pera onde nace o soll e que a Carça esta defronte desta villa ao direito e elles sabyaom e catey no cartoryo da camara e nam tinham cosa que falase do partyr dos termos (fl. 28v) e asynaram aquy todos Mend'Afonso Resende que ho escrepvi com a entrelynha que diz moinhos.

(Assinado:) PEDRO AFONSO

(Assinado:) DIOGO MARTINZ

(Assinado:) GONÇALO MARTINZ

(Assinado:) JORGE MARTINZ

(Assinado:) LUIS D'EVORA, juiz

(Assinado:) DIOGO MARTINZ

(Assinado:) FERNAM PIRIZ

(Assinado:) PEDRO MARTINZ

(Assinado:) STEVAM MARYM, vereador

Esta vila he comendador e alcayde mor della Dom Gracia d'Allbuquerque que rende esta comenda cento e trynta mill reais daquy paga as custas esta fortaleza de novo toda repayrada desta villa a Pena Gracya ha quatro legoas pequenas.

(Fl. 30) Villa de Pena Gracya do Mestrado de Crispto

Anno do nascymento do Noso Senhor Jhesus Crispto de I b<sup>c</sup> xxxbii anos aos xiii dias do mes de Novembro em a villa onrada de Pena Gracya em as pousadas de Bertolameu Piriz onde eu dito Mend'Afonso de Resende pousava sendo hy presente Fernam Gyll e Francisco Estevez juizes ordinarios em a dicta vylla este ano e asy Joham Lourenço e Thome Piriz veradores e por esta villa nam aver escripvam eu trouxe comigo ha Pero Martinz tabaliam de Salvaterra pera com elle fazer os autos necessaryos em esta villa e estamdo hy o dicto Pero Martinz tabaliam de Sallvattera e perante elle amostrey e apresentationey aos dictos juizes e veradores a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem (fl. 30v) conta da demarcaçam que esta vylla tinha com Castella e o dicto tabaliam lhe notyfyquou a provisaoem e semdo lhe lida e provyda eu dito Mend'Afonso de Resende lhes fyz logo as perguntas syguyntes.

Item. Lhes preguntey se o termo desta villa partia com Castella diseraom que sy partyra.

Item. Lhes fyz mais pergunta que se per o lugar per onde partya o termo com Castella estava bem demarcado per marcos e malhoens per que craramente conste por omde o seu termo parte e asy lhes fyz outras perguntas necessaryas responderaom que o termo desta villa de Penaa Gracya partya o termo com Castella sempre per agoa per a rybeira d'Ellja acyma começando pryimeiramente a partyr o termo com Castella na rybeira em baixo onde se acaba em a dicta rybeira o termo de Sallvatera que chamam hy a Veyga do Cravoo e da dicta Veyga do Cravo vem partymdo hum pouco pouco (sic) mais de tyro de besta com ho termo da Carca que fyqua confrontando com Sallvattera a quall villa da Carca fyqua desta villa quatro legoas pera tras per a maom direita estando em esta (fl. 31) villa e desta villa a Veyga do Cravo ha duas legoas e da dicta veyga onde esta villa parte com a Carça ha outras duas legoas dahy a Carça a quall Carça esta casy ao direito de Sallvattera da raia e estremo. E acabado o termo da

Carça qu'esta a dicta rybeira d'Ellja hum tyro de besta da Veyga do Cravo per Ellja a rybeira chega logo hy ho outro termo da vylla de Cyleiros que he de Castella que he hua villa chaam da ordem d'Alcantara sem cerca de que he comendador della Dom Diogo da Vylla a quall vylla de Cyleiros esta desta villa quatro legoas e esta a maom esquerda desta villa e que desta villa a rybeira d'Ellja onde chega a partyr o termo com a villa de Cyleiros ha duas legoas e dahy da raya por onde parte e começa a partyr os termos per a rybeira d'Ellja ha outras duas legoas a dicta villa de Cyleiros e do dicto lugar vam partyndo o termo com Cyleiros Ellja acyma per a dicta rybeira acyma ate onde se ajunta Ellja com outra rybeira que se mete em Ellja que se chama o rybeiro de Trobelho e hahy começa partyr o termo desta villa com a villa de Vallverde per Ellja (fl. 31v) arryba ate que em Ellja entra a rybeira de Bazadega a quall rybeira de Bazadega vem do termo de Panamocor e que entaom vay esta villa partyndo o termo per a dicta rybeira de Bazadega aryba com ho termo de Penamocor e que a villa de Vallverde nam he cercado e he da Ordem d'Alcantara e he comendador da dicta villa o comendador atras nomeado de Cyleiros a quall villa de Vallverde esta acyma desta villa sobre a maom esquerda quatro legoas desta villa daquy aa raya onde partem com Vallverde ha duas legoas e outras duas ha da dicta rybeira e a raya a villa de Vallverde e que esta villa parte sempre o seu termo com Castella per a dicta rybeira acyma d'Ellja ate em ella entrar a rybeira de Bazadega que sera do comprimento rybeira acyma de duas legoas o termo que parte com os dictos lugares de Castella ja dytos e que esta villa esta em pose de posoyr por seu termo a metade da dyta rybeira d'Ellja asy de pescar em ella como de cortar madeira em ella sem nhua contradycam de pessoa allgua de Castella e que estam em esta pose pacyfyqua (fl. 32) de dez vynte trynta corenta cem anos e mais a esta parte que a memorya dos homes nam he em contrario de posoyrem sempre por seu termo a meta da dicta rybeira d'Ellja e a outra mea della he termo de Castella e que dyso avya aquy pessoas antygas que o sabyaom e maes que nunca os moradores desta villa que hora sam nem forem antes delles tyverao num debate nem contenda da referta nem demanda com Castella com os lugares com quem parte sobre o partyr dos termos per o meo d'agoa como partem se nam sempre este concelho posoyo a metade da dicta rybeira e agoa della e a outra metade posoyo Castella por seu termo e que este concelho nam tynha escripturas que elles saybaom que falle no partyr dos termos pode ser que estem no convento de Thomar por esta villa ser do mestrado dello e o apresentaram hi que por testemunhaa a Fernaom Domingues e Bras Gonçalvez e Domingos Vicente e Bertolameu Pyriz todos moradores em esta villa aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom aos maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente disesem o que sabyaom sobre o partyr dos (fl. 32v) termos desta villa com Castella diseraom que asy c

fariaom e do costume que heraom moradores em esta villa e dyryaom verdade e respondendo ao caso per que foram perguntados dyseraom que esta villa parte o seu termo com Castella, a saber, com a villa da Carça e com Cyleiros e com Vallverde e sempre partem os termos per a rybeira d'Ellja acyma e começando a partyr os termos com a Carça a Veyga do Cravo em bayxo na rybeira d'Ellja e vyndo rybeira sempre acyma partymdo o termo da Carça e de Cyleiros e de Vallverde ate que vem entrar qua em cyma em a dicta rybeira d'Ellja hua rybeira que se chama Bazadega porque ahy chega o termno de Penamocor ao termo de Castella e que sempre parte o termo per o meo e fyo d'agoa da dicta rybeira d'Ellja os termos e que a metade da dicta rybeira he do termo desta villa e por seu termo se posue e posoye ate ora sem contradyçam de Castella de que esta villa he fundada ate ora de dez e cento e dozentos anos a esta parte e que sempre os moradores desta (fl. 33) villa chegaram em a dicta rybeira e cortaram madeira em ella por bem ser termo a metade della sem nunca o contradyzer nhua pessoa de Castella por saberem ser termo desta villa a metade da dicta rybeira a quall rybeira vay per lugares taom asperos que se nam pode nunca mudar do lugar per onde vay nem nunca se mudou e sempre foy per onde ora vay e que nunca esta villa teve debate nem defferença com Castella sobre o partyr dos termos per o meo e fyo d'agoa da dicta rybeira d'Ellja per onde partem e que a iso se affyrmaram todos por asy pasar tudo na verdade e asynaram aquy todos e asynou aquy por elles Pero Martinz tabaliam de Sallvatera que a todo foy persente, a saber, eles fyzeram seus foros e elle lhes pos os nomes de cada hum Mend' Afonso de Resende que ho escrepvi <sup>8</sup>.

(Assinado:) PEDRO MARTINZ

(Assinado:) BRAS GONÇALLVEZ

(Assinado:) FERNAM DOMINGUEZ

(Assinado:) DOMINGOS VICENTE

(Assinado:) FERNAM GYLL, juiz

(Assinado:) FRANCISCO ESTEVEZ

(Assinado:) TOME PIRIZ, vereador

(Assinado:) JOHAM LOURENÇO, vereador

(Assinado:) BERTOLAMEO PIRIZ

<sup>8</sup> Na margem esquerda do texto está escrito: "*desta villa he comendador e alcaide mor Francisco Lopes Giraom remde lhe corenta cinquenta mill reais ao mais daquy a Penamocor ha quatro legoas Monsanto fyca dentro no regno esta em hum alto fundado o castelo em hua rocha*".

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA

FROM THE EARLIEST SETTLEMENTS TO THE PRESENT

BY JOHN B. HENNINGSEN

NEW YORK: THE CENTURY CO., 1908

Copyright, 1908, by The Century Company

Printed in the United States of America

Published by The Century Company, 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Ltd., London, E.C. 4

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

and by The Century Company, Inc., 290 N. 4th St., New York

(Fl. 35) Da villa de Penamocor da comarca da Beira bispado da Guarda

#### Enformaçom da camara

Anno do nascymento de Noso Senhor Jhesus Chrispto de b<sup>c</sup> xxxvii anos aos **xb** dias do mes de Novembro em a villa de Penamocor estamdo em a camara da dicta villa Martym Dominguez juiz ordynaryo em a dicta villa e Pero Afonso e Isydre Fernandez veradores este ano em esta villa e asy Belchyor Alvarez procurador do concelho e asy Fernam Lopes escripvam da comarca e o bacharel Fernam de Pynhell e as pesoas logo ahy em a camara eu dicto Mend' Afonso de Resende amostrey aos dictos juiz e veradores a provisaom d'ell Rey noso Senhor que trazia pera me darem conta da demarcaçom desta villa que tinha com Castella e logo sendo lhes lydo e puvrycado a provysaom do dicto Senhor logo fyz ao dicto juiz e veradores as perguntas syguyntes.

(fl. 35v) Item. Lhes perguntey se o termo desta vila partia com Castella diseraom que sy partya com ho termo da villa de Vallverde dos regnos de Castella e que desta villa aa raia onde parte o termo com Vallverde ha duas legoas e que partem per hum rybeiro que ha no meo Ryo Torto e que do dicto rybeiro de Rio Torto a Vallverde de ha tres legoas e que Vallverde he hua vila que nam he cercada nem tem fortaleza e teera trezentos cinquenta vyzinhos e que a dicta villa de Vallverde esta ao direito desta villa pera onde nace o sol fyqua hum pouco sobre a mao esquerda pera cyma desta villa allguaa cousa. E lhes preguntey se o lugar por onde partya o termo com Vallverde o termo desta villa estava bem demarcado per marcos e malhoens ryos e dyvisoens per que craramente conta o termo partyr sem duvida com Castella dyseraom que ho termo desta villa começa a partyr com Vallverde a R leguas de Castella que he da Hordem d'Allcantara e he comendador da dicta villa e comendador das Elljas, a saber, e que começaom a partyr os termos aonde se acaba o termo com Pena Gracya de partyr com Vallverde (fl. 36) que he no lugar homde a rybeira de Basadega entra em a rybeira d'Ellja dahy começa a partyr esta vila o seu termo

com Vallverde, a saber, vem pella rybeira de Basadega a rybeira ate onde a dicta rybeira de Basadega entra em o rybeiro que chamaom Ryo Torto he no dicto rybeiro de Ryo Torto entra em Basadega e entam vem o termo e partyndo per o Ryo Torto acyma ate onde o dicto Ryo Torto faz hum cotovello e esta hy junto hum muro que he sylha de collmeas que hora he de Lourenç'Eanes alcaide<sup>9</sup> mor e ao sobpe do dicto muro deyx a termo de partyr per a agoa com Vallverde e dahy torna a sobyr por da banda d'alem da parte de Castella per hum outeiro acyma que say do dicto muro e vaom ter direito em cyma a hua cabeça em cume allto que se chama a Sera de Marvana e entaom no cume em cyma esta hum malhaom por onde partem os termos e do dyto cume e malhaom vaom sempre e per a dicta comiada per o cume e meo della hymdo sempre agoaas vertentes (fl. 36v) pera Vallverde a maom direita em agoas vertentes pera Portugall a maom esquerda e hymdo per a dicta comiada hua grande legoa ate houtra cabeça que se chama do Crelygo e pasam per a dicta cabeça per o cume e meo della vaom sempre por a sera ao dyante ate hum cabeça que ha nome do Crelego em a quall cabeça s'acaba o termo desta vila de partyr com Castella e chega hahy o termo de Sortelha e core pera dentro a partyr o seu termo com Vallverde e que sempre por a dicta serra e cume della por onde esta villa parte com Vallverde que sera de compry[do] boas duas legoas o que parte o termo por tera e por a dicta sera e chama se a dicta serra a Serra dos Concelhos porque partem por ella os concelhos e que outras duas legoas parte o termo desta villa per os dytos rybeiros de Basadega e do Ryo Torto com o termo de Vallverde asy que saom quatro legoas que esta vylla tem de longo o termo que vem partyndo com castella como tem declarado e que a metade dos dytos rybeiros de Basadega e Ryo Torto he termo desta villa e a outra metade de Castella e sempre della estyveram em pose de dozentos anos a esta parte que memorya dos homes nam he em contrario sem nhuma contradyçam (fl. 37) dos de Castella e nunca tyveraom debate nem referta que elles separados com Vallverde sobr'o partyr dos termos asy per os ryos como per tera que sempre cada concelho posoyo seu termo somente de poucos anos pera qua acham as vezes deribado o malhaom que esta entre o muro do collmeall de Lorenc'Eanes e a cabeça em cyma de Marvana onde tem este e posto marco por ser seu termo e as vezes o acham derybado e o tornam a concertar nam sabem se os desmancham se os que hy pasao com gados se os de Vallverde porque a tera he de matos bravos que nam presta pera nada e muito herma sem ninguem em ela morar e que sempre por a dicta sera vay partymdo esta vylla o termo com Vallverde vay toda malhoada de malhoes ate o cabo onde s'acaba a demarcaçam e chega o termo de Sortelha e que cada como os ofycyais vam prover a dicta malhoeira per o dicto lugar com

<sup>9</sup> Há algumas dúvidas na transcrição desta palavra.

dicto tem e que em esta vila haverá pessoas antygos que saberaom que este concelho po-(fl. 37v)-sue seu termo per os sobredictos lugares sobredictos sem contradycam de pessoa allgua ate o dia d'oje.

E que ouvryram dyzer allgus antygos que ho termo desta villa antygamente hera mor e entrava per Castella ate Vallverde e Salvaliaom que hera termo desta villa por que os que ora sam vyvos nam s'acordaom diso por que na camara esta hua ynquryçam antyga que falla allgua cousa niso e por ja eles acharem esta vila de sa pose adonde dicto termo que he grande o qual he da dicta ynquryçam nam falam niso podendo se tyrar seria cousa muito boa e que desta villa a fortaleza despovoada de Sallvaliam que hora esta por Castella sem nhum morador na dicta cerca haverá tres legoas e mea porque a dicta fortaleza e cerca de Sallvalyaom esta entre a rybeira d'Ellja e o rybeiro de Bassadezga no meio e deziam que antygamente partya o termo desta vila per Ellja como partem os mais lugares que fyquam daquy pera tras e que a tera per que vam partyndo com Castella per a dicta sera he de sera braba que nam presta se nam pera pasto de gado e com os ofycyaes catey o cartoryo desta villa e os papes que achey que me pereseo que fallavaom allgua cou-(fl. 38)-sa ao caso levo de fora o sumaryo delles e logo me emfformey que antygos avya em esta villa que sabyam da demarcaçam contra a quall disseram que avya poucas pessoas que per ella costumassem de andar os quaes aqueles que se acharam mandey que fosse com o juiz e veradores comigo aver e a pagar a tera da contenda e me mostrarem por onde partyam os termos e synaram aquy os dictos Mend'Afonso de Resende que ho escripvi. E disseraom mais os sobredictos que hos rybeiros de Basadega e Ryo Torto sam rybeiros que ynda que sejam de pouqua agoa de veraom de ynverno levam muita e vaom per lugares tam a foz cruados e fragosos que se nam podem nunca mudar nem lançar pera outra parte se nam vao ora por onde sempre forao e que a tera onde esta Sallvalyaom que he entre a rybeira d'Ellja e do rybeiro de Basadega e Rio Torto he terra boa de paom e lavradoira e Salvalyaom nunca o nynguem vyo povoado dos que ora sam acordados sobredicto scripvam o escrepvy.

(Assinado:) PEDRO AFONSO

(Assinado:) ISIDRO FERNANDEZ

(Assinado:) MARTIM DOMINGUEZ, juiz

(Assinado:) FERNAM DE PINHEL

(Assinado:) BELCHIOR ALLVAREZ

(Assinado:) FERNAM LOPEZ

## (Fl. 38v) Inquiriçao e venta dos marcos

E depois desto logo no dicto dia mes e ano atras escripto em a dicta vila de Penamocor eu escripto com o dicto juiz e Isydro Fernandez verador e o procurador do concelho e os antigos e pessoas que ouve por enformaçam que do caso sabya por onde esta vila posoy o seu termo nos fomos logo a ver a demarçam e fomos dormir a hum monte despovoado que esta no caminho que he de Lourenç'Eanes ho outro juiz e hy achamos no caminho ao dicto Lourenç'Eanes juiz e a dicta noute dormimos em a dicta casa e ao outro dia sexta feira syguynte xvi dias de Novembro de I b<sup>c</sup> xxxbii anos de madrugada me foy com hos dytos juizes e veradores e testemunhas, a saber, Fernam Lopes escripto da camara e Thome d'Ellvas e Antonio Ferreira tabaliaes e com Fernam d'Elvas e Diogo Vaz e Fernam Luis e Francisco Afonso todos moradores em esta villa de Penamocor aos quaes todos e cada hum per sy dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maons direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente sem afeçam nem odyo disese a verdade por onde sabyaom partya o termo desta villa com Castella, a saber, Vallverde com que partyu dyseraom que ho termo desta villa parte ora e co-(fl. 39)-meça a partyr com ho termo de Vallverde onde se acaba o termo de Pena Gracya a partyr com Vallverde que he onde entra a rybeira de Bazadega na rybeira das Elljas que sera quatro legoas do dicto lugar a esta villa e que dahy vem partymdo os termos toda a dicta rybeira de Bazadega acyma ate onde se mete o rybeiro de Ryo Torto a dicta rybeira de Bazadega e entaom vem per rybeiro de Ryo Torto todo acyma partymdo os termos te abaixo do muro das collmeas de Lourenç'Eanes, a saber, que he hua cerca que he sylha de collmeas a quall sylha de collmeas esta defronte donde vem o dyto Ryo Torto e abaixo da dyta sylha de collmeas fazendo hua vollta per o rybeiro abaixo mais de tyro de besta do dyto muro de Lourenç'Eanes ahy deya a demarçam o rybeiro de Ryo Torto e vay dahy directamente cortamdo a demarçam per a sera acyma que he hua sera muito allta e ingyryme que se chama a Sera Marvana e a borda do dicto rybeiro treze pasos do dicto rybeiro estava hum sovereiroy queymado que dyseram que delle per acyma cortando ao direito a cabeça de Sera Marvana por hy (fl. 39v) e do dicto lugar começava a demarçam desta villa com Vallverde per tera e ate hy partyram per os dictos rios e rybeiras os termos como dicto tem e que sempre partem per o meo dos dytos rybeiros o termo, a saber, a metade dos dictos rybeiro de Bazadega e Rio Torto he do termo desta villa e a outra metade he ora termo de Castella e nessa pose esta esta villa de cem anos a esta parte sem contradçam de pessoa allgua de Castella posto que ja ouvisem que seu termo vynha pella Ellja acyma e por as portas de Vallverde direito a fonte de Sallgueiro que he em cyma nas cabeças junto donde procede e say a rybeira

de Coa e fyqua no lymite e termo que foy desta vila a cerca de Sallvaliam que esta despovoado que esta em hum qamto entre a rybeira d'Ellja e Bazadega e que he terra esta de que esta em pose Castella de quatro legoas em comprido e casy tres em largo e que ha muitas teras lavradias e de fruto e parte dellas de matos e que ao pe deste sovereiro queimado que esta treze pasos acyma do rybeiro de Ryo Torto dahy me diseraom que começavao a partyr per tera com Vallverde e eu lhes mandey que sob cargo do juramento (fl. 40) que lhes tinha dado me mostrassem os marcos e malhoes e dyvisoes per onde o termo desta villa partia com Castella os lugares por onde ora posoyaom e elles asy o pormeteraom de fazer e dahy por dyante me mostrarem a propia demarcaçam por onde posoyaom seu termo que he começando ao pe do dicto sovereiro queimado e por estar queymado de pouco tempo e ao pe delle estar hua pycara nadyvell lhe mandey logo em ela fazer as quynas que he a ynsynja deste reyno e lhas fyzeraom em cyma na face de cyma e de hum topo da dicta picara que tinha pera Castella lhe fizeraom hua cruz e foi isto me mostraram logo em cyma da picara ao direito outras treze passadas d'omem hum malhaom de pedras gramde antygo que he o primeiro malhaom de sua demarcaçam e este era o malhaom que achavaom as vezes derybado por que da parte do dicto cabeça a maom esquerda asy como hyamos vinha de cyma da sera o Ryo Torto por hy nacer em cyma e do dicto malhaom per a maom esquerda donde vinha Ryo Torto seria dous tyros de besta em largo no mais largo e dahy te de todo cyma seria bem quatrocentos (fl. 40v) pasos d'omem e em cyma com malhaom em cymaa ao corego donde say Ryo Torto e a meo tyro de besta em largo esta tera he tudo mato que nam presta por ser em sera deste malhao pera o Ryo torto per a maom esquerda e que querem dizer os de Castella que todo Ryo Torto avya de ir o termo porem por este propio lugar posuem e posoyram sempre por termo e do dicto malhaom foram ao direito ate em todo cyma na cabeça da sera Marvana onde estava hum malhao grande de pedras taom allto como hum homem e de hum malhaom ao outro fyquavam no meo per a dicta ladeira seis malhoens de pedras pequenas e da dicta sera Maarvana vy que se parecyahy a sera de Marvaom que eu dahy vy nam souberam dizer porque a dicta sera tynha o dicto nome Marvana e logo do dicto marco da dicta cabeça da sera Marvana fomos per o lombo todo ao dyante contra ho norte e fomos e me foram amostrando per o lombo da dicta sera as malhoeiras desta villa que hyam todas alevantadas hymdo sempre feytas e postas per o meo do lombo da dicta sera a agoas vertentes a maom direita pera Castella e pera ry-(fl. 41)-beira d'Ellja e agoas vertentes sobre a maom esquerda pera Portugall e a rybeira de Basadega e fomos per a dicta sera e meo do lombo della mais de duas grandes legoas hyndo per a dicta sera per o dicto lombo per homde vay a demarcaçam hum caryll e caminho fazemdo volltas ate pasar hum cabeça que se chama de Crelego a outro cabeça bem chaom onde delle parece em bayxo

hua alldea que se chama Vall d’Espinho do termo do Sabugall que fyqua per a maom esquerda e o dicto cabeço da dyta sera chega hahy o termo de Sortelha a partyr com ho termo desta villa e ahy acaba o termo desta villa de partyr com Castella ora e core pera dyante partyndo dahy com Castella mais pera dyante core core (sic) pera<sup>10</sup> donde nace o soll perto de hua legoa te hum cabeço que esta no cabo da dicta sera que se chama o Murteiro que he piçarento seguido se dahy vyo e pareceo ser de muitas pedras e que dahy do dicto cabeço onde acaba o termo de Sortelha com Castella dahy pera baixo se começa a rybeira de Coa (fl. 41v) sobre a maom esquerda porque do lugar donde estavamos stava imdo perecendo a olho porque estavamos em o lombo da dyta sera e dahy ate o cabeço do Murteiro per cyma como hyamos hya chaom e per a maom direita pera Castella vay grande decyda e muita alltura que dahy core pera baixo e do dicto lugar nos fycava em baixo a olho e vista hua legoa do dicto lugar a vyla de Vallverde e asy estava a vista a fortaleza das Elljas e asy estava a vysta a villa de Saom Martym e a villa e fortaleza de Trebelho e que dahy as Eljas sera legoa e mea e das Eljas a Saom Martym outra mea legoa e de Saom Martym a Trebelho outra mea legoa e deste cabeço onde estavamos ha Sallvalyam saom boas quatro legoas e per o lugar per onde hum estormento que esta villa tem na camara lhe da antygamente o seu termo vynha ter ao direito pera donde estavamos muito adiante vyndo donde Bazadega entra em Ellja vyndo per Ellja acyma a fonte do Salgueiro que hera pera adyante na sera do lugar donde se acaba o termo desta villa e vyndo a demarcação como ora vem nam vem ao direito a demarquaçam e vem torta (fl. 42) mityda muito adentro em este regno a largura de duas legoas e mea porque pelo lugar que me ora mostraraom os malhoes per a dicta sera e murada onde per ella des ho marco grande da cabeça Marvana ate ho do cabo do termo achamos corenta malhoes de pedras que contey delle grandes e delles somenos e cabo em o dicto cabeço deradeiro estavam duas pedras como campas de lagura de tres ou quatro pallmos seys em comprido e hua dellas mandey alevantar e fyquou allewantada por marco e na outra na face de cyma lhe mandey fazer as quynas e tornando nos per a dicta sera per a vylla tyro de besta destas campas e pedras grandes em o propio lombo estava outra campa como as outras e a mandey emerger por marco e fecto isto e as dictas testemunhas por dyzerem que por aquy partya o seu termo com Castella de dez vynte corenta cern anos segundo o que ouviraom dyzer aos antygos porque a dicta tera he taorr herma e despovoada e de seras fortes e asperas que desta villa (fl. 42v) pouca vezes vaom per ella porque da dicta maneira e que nunca esta vila com Castellades que s’elles acordam delles de cynquenta anos a esta parte nunca vyraom nerr ouviram que Vallverde tyvesse contenda nem referta com esta villa sobr’o.

<sup>10</sup> Na margem esquerda do texto está escrito: “Sortelha”.

termos nem contenda debate nem demanda nem referta nenhua e que os dictos rybeiros de Ryo Torto e rybeira de Bazadega vaom per teras tam fozynhadas e asperas que senam podem mudar do lugar por homde ora vay como os eu vy hyr da maneira que hyam de isto se affyrmaram todos e asynarao aquy Mend' Afonso de Resende que o scripvi fiz entrelinha que dyzendo adiante e core Sortelha<sup>11</sup>.

(Assinado:) MARTIM DOMINGUES, juiz

(Assinado:) ANTÓNIO FERREIRA

(Assinado:) BELCHIOR ALVAREZ

(Assinado:) FERNAM LOPES

(Assinado:) TOME D'ELLVAS

(Assinado:) FERNAM LUIS

(Assinado:) FRANCISCO AFONSO

(Assinado:) DIOGO VAZ

(Fl.43) Ynventario dos papes que entreguey em Penamacor aos juizes, a saber, Lourenç'Eanes e Martym Dominguez deste ano de b<sup>c</sup> xxxbii e a Isydro Fernandez e Pero Afonso veradores e a Fernam Lopes scripvam que ora he hy scripvam da camara e lhes entreguey oje xbii de Novembro de I b<sup>c</sup> xxxbii anos as escripturas syguyntes.

A saber, hum estormento em puprica forma escripto em porgaminho que tem que tem (sic) cymquo pelles e mea que tem em elle corenta e seis testemunhas que se tyrara em tempo d'ell Rey Dom Afonso sobre o termo desta villa sobre e per rezam se sallavaom he do termo de Penamacor ou he do regno de Castella em que todos dyzem que he deste regno de Portugall e do termo de Penamacor e he escripto o estormento per Joham Fernandez scripvam que hera da corte d'ell Rey Dom Joham ho primeiro e seu notario puprico em sua corte e he facta na era de mil e iiiii<sup>c</sup> e Rb anos e esta de synall puprico do dicto Yoham Fernandez notario appostolico.

(Fl. 43v) Item. Outro estormento facta per o dicto Yoham fernandez notario apostolyco em puprica forma na era de mill e iiiii<sup>c</sup> e biii<sup>o</sup> anos sobre certas vaquas que se tomaram e o Carvalhall lymite de Sallvyam he homens desta villa de Penamacor em que vyo o hum corregedor de Portugall e outros por parte de Castella e letrados e deposytaram o gado em maos de pessoas te se determinar a

<sup>11</sup> Na margem esquerda do texto está escrito: "Penamacor he cercado e o muro vay se cayndo daquy a Sortelha ha boas tres legoas he allcaide mor della Joham Rodriguez de Figueiro".

tomadya as quaees scripyturas e voz em porgaminho entreguey os dictos juizes e verador e escripvam per as terem em seu poder, a saber, n'arca do concelho a bom recado per a darem della syta a ell Rey noso Senhor quando lhes dellas for pydyndo, a saber, das proprias e nam entregando averem a pena que lhe o dicto quyser dar e for seu serviço e logo se meteram per ante mim n'arqua do concelho que tem tres caves (sic) e lhes notyfyquey e mandey da parte do dicto Senhor que nunca arqua se abra senam persente elles todos pera que as dictas scripyturas estarem a bom recado e diseraom que asi o faram testemunhas a esto persentes Martym Vaz tabeliam e o Vasco Mendez muitos em esta villa e synaram aquy todos Mend'Afonso de Resende escripvi.

(Assinado:) MARTIM DOMINGUEZ

(Assinado:) LOURENÇO EANES, juiz

(Assinado:) FERNAM LOPEZ

(Assinado:) PERO AFONSO

(Assinado:) ISIDRO FERNANDES

(Assinado:) MARTIM VAZ

(Assinado:) VASCO MENDEZ

(Fl. 44) Sumario do que se prova e contem no estormento e inquiryçam que estava na arqua do concelho de Penamocor que diz ser facto e scripyto de sinal puprico de Joaom Fernandez que foy escripvaom da corte e notario puprico em ella e conta ser pasado per mandado de justiça a xiiii<sup>o</sup> de Março de mill e iiiii<sup>c</sup> e Rb anos e conta se que ho pasou pera o dicto concelho per mandado do licenciado Vasco Gill de Pedrosa do desembargo do Senhor em o quall estormento esta pergunta dos corenta e seis testemunhas que se perguntaram pella rezaom e maneira seguynte. Vista no auto per que se tirou a dicta inquiryçam que a x de Novembro da era de mill e iiiii<sup>c</sup> e LR<sup>ta</sup> quatro anos no Sabugall perante Gill Vasquez de Resemde juiz em Ryba de Coa lhe foy mostrada he lida hua carta aselada do sela do dicto Senhor Rey sygyunte que se continha que el Rey Dom Afonso lhe fazia asaber que Afonso Pirez comendador da Moraleja da Ordem d'Allicantara e Fernaond'Afonso Craveiro da dicta ordem lhe emviaraom dizer qu'elle mandara ao dicto corregedor que derybase o castello de Sallvaliaom que hera desta ordem fora do senhorio de Portugall e lhe enviaram pydir por merce que mandase dello saber a verdade porque naom estava no seu senhoryo nem em termo de Penamocor (fl. 44v) como allguns lhe emviaraom dizer e per que lhe ele mandara que soubese s'estava no seu senhorio e se diso fose certo que estava no seu senhorio que ho derybase e porque elles

queriam provar qu'estava fora tinha por bem e lhe mandava que com o dicto Craveiro soubese sobre ello a verdade em lugar sem sospeita e testemunhas sem sospetytas e se fose provado que estava no seu senhoryo fizese o que lhe tinha mandado e isto fose feyto ate quinze dias do dicto mes de Novembro primeiro que vinha e se o Craveiro ahy nam quysese estar pera se saber dello a verdade elle a soubese per a dita guisa e se fose provado nam estava no seu senhoryo naom fyzese fazer nhua cousa em dano da ordem e lho enviase dizer acabados os quinze dias e per vertude do dicto mandado do dicto senhor Rey Dom Afonso o dicto corregedor mandou logo recado ao dicto Craveiro pera vyr a dicta inquiryçam e a guardou primeiro elle dez dos primeiros do dicto mes de Novembro e mandara a dicta inquiryçam ver mamdou e entam o dyto juiz a ryquerymento do procurador do concelho de Penamacor lhe perguntou por a dicta rezaom em o Sabugall corenta e seis testemunhas as quaes todas dizem que Sallvalyaom estava no regno de Portugall (fl. 45) porque o dicto castello de Sallvalyaom esta entre a rybeira das Elljas e a rybeira de Bazadega e que ho regno de Portugall partya com ho regno de Castella contra aquella parte per a agoa d'Ellja acyma des homde ella nece ate que se mete em o Tejo e que ho dicto logoo de Sallvalyaom esta aquem da dicta agoa d'Ellja que he no senhoryo de Portugall e que ouviram dyzer as muitas pessoas que o dicto logo de Sallvaliam era termo de Penamacor e que ho termo partya pella agoa d'Ellja e que os do dicto logo de Penamacor pacyam e montavao no logo de Sallvaliaom e allem delle ate agoa d'Ellja e por hy o posoyam e pastavaom e mostravaom os guados e allguas testemunhas dizem que ouviram dizer que ho mandara ja derybar ell Rey Dom Dynis ao dicto castello de Sallvalyaom e ha testemunhas que se acordam do sobredicto huas d'oytenta anos e outras de corenta cynquoenta e trynta e mais em anos e de tempo de isto asy saberem posoyr a Penamacor por seu (fl. 45v) termo e ser do regno de Portugall des hu nace agoa d'Ellja ate se meter em o Tejo isto asy dizem as ditas testemunhas que estam em o dicto estromento segundo se melhor e mais decraradamente se contem em adicta ynquiryçaom que esta na camara de Penamacor que per mim he entregue aos ofycyaes e o enventairo diso fyca atras em este livro e por asy tudo pasar eu Mend'Afonso Resende scripvy em suma o que la se contem e o asyney de meu sygnalla so.

(Assinado:) MENDO'AFONSO

Hua doaçam esta terladada em o cabo da dicta inquiryçam que diz o siguimte porque a propria nam estava na arqua nem ha nova della deve estar na Tore do Tombo ou nos papes da que lhe Joham Fernandez scripvao que foy da corte e daquello pouco som antiguo de que em ora socede seu ofycyo na corte.

Doaçom fecta per el Rei Dom Sancho em sembra com ell Rey Dom Afonso seu filho e com sua molher Dona Oraca e com todos os seus filhos e suas filhas a quall hera sellada com sello de chumbo pendente com fio de retros que tinha quynas d'ambas (fl. 46) as partes a quall comtava que foy fecta em Coimbra em Março de mill e dozentos corenta sete anos em a quall era comtheudo que c dicto Rey Dom Sancho com o dicto seu filho Rey Dom Afonso e com os dictos seus filhos deu e asynou por termo a dicta villa de Penamocor de contra Leon per Elja como vai contra a Sera de Palhaes diretamente Ellja ariba agoas por cume como se vay a Fomte das Cales como vay a fumdo Rio Tortell e como entre em Rio Torto e como vay ata tera do Seixo de Samta Maria e dahi em diante per a comiada do Çacrom e vay se as cymalhas do tabeirall e vai se a cabeça do Parvivas e vai se per sobre e dende a fumdo ao Furadoiro do Boy e per a cimalthas de [...] das Caldas e per a agoa de Vall de Lobo e he em testa per a Fonte do Sallgueiro como se vai a Caguarçais e como entra em Coa.

Este terlado de doaçam esta asy terladada no cabo do estormento e tem o brancos em elle como estaom acyma feytos.

(Fl.47) Da villa de Sortelha da comarca de Riba de Coa do bispado da Guarda

Emformaçam que deu o concelho.

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Crispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos **xix** dias do mes de Novembro em a villa de Sortelha na casa da camara da dicta villa estando hy Amtaom Pirez juiz ordynario este ano e asy Gomez Lourenço verador porque os mais officiaes estavam fora e semdo persente Afons'Eanes procurador do concelho e Fernamd'Afonso scripvaom da camara desta dicta villa logo ahy eu sobredicto Mend'Afonso de Resemde amostrey e apersentey aos ditos officiais a provisaoem que trazia d'ell Rey nosos Senhor pera me darem conta da demarcaçam que esta vila tem com os lugares de Castella com quem parte e semdo lhes notyfyçado a dicta provisaoem e sendo per elles vista logo lhes perguntey se o termo desta villa partia (fl. 47v) o termo com Castella e com que lugares partia diseraom que o termo desta villa partia o termo com a villa de Vallverde dos regnos de Castella e asy parte o termo com ho termo das Elljas e lymite das Naves Frias que he hua aldeia de que he.

Item. Asy lhes perguntey mais se pello lugar por onde esta vila partia o termo com Castela estava bem dyvisado e demarquado per marcos e malhoes per que craramente conste o termo estar bem demarcado diseram que desta villa a Vallverde ha seis legoas e que desta villa a raia por onde parte o termo desta vila com Castella ha cynquo legoas e da araya por onde partem os termos a Vallverde ha<sup>12</sup> huua legoa boa e que Vallverde fyqua acyma desta vila sobre a maom direita hum pouco pera onde nace o soll.

E que desta vila as Eljas ha seis legoas e mea e que da raya donde esta vila parte o termo com as Elljas ha huua legoa e que a fortaleza das Eljas esta allem de Vallverde mea legoa pera cyma ao direito donde nece ho soll e he de hum comendador a que nam sabem home (sic) (fl. 48) e que o termo desta villa

<sup>12</sup> Palavra riscada: "cynquo".

começa a partir com o termo de Vallverde no lugar syguinte, a saber, em hua sera que se chama a Cabeça do Crelygo onde ora acaba de partyr o termo de Penamocor com Vallverde e chega ahy o termo desta villa em a quall cabeça estaom doas pedras grandes largas como caampas lavradas e do dicto cabeça da sera que se chama ahy a Cabeça de Sera do Crelygo dahy parece e fyqua pera baixo a maom esquerda hua alldea que se chama Vall d'Espinho que he do termo do Sabugall e vay per junto della a rybeira de Coa e da dicta cabeça donde parte com Penamocor o termo desta villa dahy per ao diante vay o termo desta villa partyndo com Castella per a dyta sera per o lombo della sempre agoas vertentes de malhaom em malhaom ate charem (sic) ao porto do Sallgueiro onde esta hum malhaom de pedras em hua estrada que por hy atravessa que vay do Sabugall pera Vallverde e dahy cortando direito per o lombo da dicta sera a hum picoto allto que em <todo> cyma do dyto outeiro esta onde esta hum malhaom e do dyto (fl. 48v) malhaom se vay direito agoas vertentes ate o cabeça<sup>13</sup> mais allto que todos os detras que se chama a cabeça da Nave Molhada e dahy se vay per a lomba hum pedaço pero muito della ate em direito das Eljas que fyquam a maom direita em baixo e dahy vollve ao direito partyndo com termo de Naves Fryas ate onde nace a rybeira de Coa que say de hua alagoa ou fonte aonde chega hy da outra parte o termo do Sabugall a partyr asy com Castela como com esta villa e que corera o termo desta villa ao longo de Vallverde hua gramde legoa e que partyra com ho termo de Naves e das Elljas hum quarto de legoa e que toda a demarquaçam que esta villa tem com os regnos de Castella per a dyta sera toda vay amalhoada de malhoes antygos e sempre o termo desta villa per a dicta sera vay partyndo com Castella per o lombo da dicta sera agoas vertentes do dicto lombo pera baixo que he grande alltura a maom direita fyqua Castella e agoas vertentes per a maom esquerda fyqua o termo desta villa e a rybeira (fl. 49) de Coa e que esta vila nunca asy os que ora saom vyvos ao como seus antepasados nam sabem que nunca tyvesem nhua duvida deferença demanda nem debate nem contenda com os lugares de Castella com que partem senam sempre de dez vynte trynta corenta cento dozentos trezentos anos e mais a esta parte sempre os moradores desta vila posoyraom seu termo per os lugares ja declarados sem nhua contradycam de Castella ate o dia d'oje e estam pacyficamente em pose de posoyr seu termo per os dictos lugares ja declarados sem lhe por a iso duvida nem empidymento os vyzinhos de Castella com quem esta villa parte antes se allgua ora allgum gado dos vyzinhos de Castella pasam sua demarcaçam pera o termo desta vila que pagam o montado ao concelho desta vila e que dysto que dicto tem ha aquy testemunhas e pessoas antygas que ho sabem pasar da dicta maneira sem nhua contradycam e que tem sua malhoeira posta per a dicta araiã

<sup>13</sup> Palavra riscada: "da".

antygamente e na camara desta vila nam sabyam que tyvesem (fl. 49v) scripyturas que falase no partyr do seu termo com Castella e logo com elles catey o cartoryo da dicta villa e duas scripyturas que hy estavam e he terlado de forall velho que me pareceo que falavao ao caso tomey o terlado e nam avya hy outra cousa que mais ao caso fyzese e asy diseraom que cada ano hyam prover se a malhoeira da raia de Castella e que esta sempre em seu lugar posta asy como a elles tem d'antygamente posta com Castella por ese propio lugar e lugares esta ora donde sempre esteve sem nunca ser bolyda nem mudada e logo apresentaraom hy por testemunha pera que se perguntassem por o caso por serem antyguas as persoas syguyntes.

Item. Per'Eanes Dellgado.

Item. Amtaom Gonçalvez.

Item. Amtonio Martinz.

Item. Francisco Lourenço.

Item. Chrisptovaom Lourenço.

Item. Bertolameu Gonçalvez tabaliam todos moradores em esta villa aos quaes e cada hum per sy dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com (fl. 50) suas comcyencyas sem affeyçaom amor nem temor mandei ende dyzer a verdade do que lhes for perguntado e o promoteraom asy fazer e do costume diseraom que heraom naturaes e moradores desta villa e que contodo diriam verdade do que sabem e respondemdo ao que lhes por mim foy perguntado que sabyam por onde esta vila posoya seu termo com Castella per que lugares disseram que delles s'acordam de sesenta anos e mais a esta parte e outro de corenta e o tabaliam de vynte a esta parte que sabem que ho termo desta villa parte e partyo sempre por o asy o ouvirem dyzer aos antygos que antes delles vyveram em esta vila seus antecesores que esta vila partya o seu termo com o de Castella Vallverde e Naves Fryas e Elljas, a saber, começa partyr com Vallverde em hua cabeça da sera do Crelego que esta desta villa cynquo legoas onde acaba de partyr com Castella o termo de Penamocor em a quall cabeça chega hy o termo desta villa e dahy do dicto cabeça se parece Vall d'Espinho que he hua (fl. 50v) aldea do Sabugall que fyqua a dicta alldea em baixo a maom esquerda estando em o dicto cabeça com rostro pera as Naves Molhadas e do dyto cabeça de sera vay o termo desta villa partyndo com Castella por o lombo da dyta sera per ao dyante agoas vertentes pera Castella a maom direita e pera Portugall a maom esquerda e vai sempre por o lombo e meo da sera ate chegar ao Porto de Sallgueira e pasa Porto do Salgueiro direito a hum cabeça picoto allto que tem hum malhao em cyma e do dicto picoto e malhaom se vay direito a cabeça mais allta que se chama da Nave Molhada por o meo da dicta cabeça onde estam fectos malhoes e no cabo da

dicta cabeça a mea ladeira dece pera o lugar donde nece a rybeira de Coa que he hua alagoa ou fonte e que ate hy parte o termo desta villa com os lugares de Castella com quem parte o termo e que per a dyta sera e metade do cume della des onde começa a demarcação ate onde se acaba o termo de partyr com castella e chega hy o (fl. 51) termo de Sabugall a fonte ou legoa da rybeira de Coa partyr com Castella por que a metade da dicta agoa he do termo desta vila do propio lugar donde nace e a outra metade he do termo do Sa<bu>gall que partem nella per o fyo d'agoa e dahy pera dyante vay partyndo o Sabugall com castella seus termos e em toda esta serra por onde esta vila parte com Castella estao tudo demarquado per marcos e malhoes antygos que os de Castella lhe nunca mudaraom nem bolyraom e estaom ora postos no lugar por onde os antygos as poseraom segundo o que lhes tem ouvido e que esta vila esta em posse pacifyca de posoyr seu termo por o dicto lugar sem contradyçam de Castella asy des que se elles ora acordam como de cento e dozentos anos e mais a esta parte que a memorya d'omes nam he contrario que fose posto nhua duvyda nem referta nem demanda per Castella e lugares vezinhos com esta villa e demarçam d'Elja ir com elles por o lugar e lugares por homde ora vay porque d'antygamente sempre por (fl. 51v) hy foy por o propio lugar por onde ora vay sem nunca esta vila nem moradores que elles vysem nem ouvisem dyzer que ouvese referta nhua sobre o partyr dos termos com Castella nem que lhe fose mudado malhaom allgum do lugar por onde vay que he o propyo lugar por onde sempre foraom os malhoes desta villa e que estaom na raia por onde parte este termo com Castella e niso se affyrmaram que sabyam pasar da dicta maneira como dicto tynham por que hyam desta vila todos os anos prover a dicta malhoeira da raia e os achavaom em seu propio lugar o quall lugar e demarçam desta vylla que estas testemunhas dyzem eu dicto scripvam vy o dicto que fui ver a malhoeira d'entre Penamocor e Castella porque se parece tudo craro do dicto lugar asy dahy a vysta e asynaram aquy todos asy testemunhas como hofycyais Mend'Afonso de Resende scripvam o riscado que diz cynquo e fys as entrelinhas atras que dyzem todo bem e diseraom mais as ditas testemunhas o seu termo vay allem do cabeço do Murteiro e que todo o cabeço do Murteiro fyqua no termo desta villa e mais (fl. 52) ao dyante esta a cabeça de Naves Molhadas donde do pe della e baixo nace a rybeira de Coa sobredicto Mend'Afonso de Resende o scripvi e synaram.

(Assinado:) AMTONIO PIRIZ, juiz

(Assinado:) AFONSO EANES, procurador

(Assinado:) FRANCISCO LOURENÇO

(Assinado:) XCRISPTOVAOM LOURENÇO

(Assinado:) ANTONIO MARTINZ

(Assinado:) GONÇALO LOURENÇO, vereador

(Assinado:) PERO ANES

(Assinado:) FARDINANDUS ALLFONSIS

(Assinado:) AMTAM GONÇALVES

Esta vila he alcaide mor della Dom Diogo da Sylveira guarda mor o castello hesta em hus barroquais e pinidias grandes e fortes he boa cousa abobada de cyma da tore da menagem esta mallorado que pasa em baixo a agoa com pouco seconcertara.

De ha igreja he comendador Dom Anryque de Meneses filho do conde por ora rende ora hoytenta noventa mill reais.

(Fl. 52v) Inventairo dos papes que achey na camara de Sortelha sygyntes os quaes entreguey a Antam Pyriz juiz e Gomez Lourenço verador e a Fernand'Afonso escripvaom da camara.

Item. Hua carta d'ell Rey Dom Afonso que de crara que parte o termo do Sabugall com Sortelha per agoa da rybeira de Coa do lugar donde nace a quall carta parece ao pe ser asynada de dos synais, a saber, hum he do Mestre Pero outro per Mestre Gonçalo das Leis seus vasalos disseram ser facta em Lixboa a xxx de Junho de mill e iii<sup>c</sup> setenta e nove anos e era rysgystada e pasada por a chancelaria nas costas della e era scripta em porgaminho.

E outro estormento em puprica forma que dyz fecto per Andre Dyaz tabaliam que foy de Sortelha em que deu pose com hum porteiro ao concelho de Sortelha do seu termo por onde parte com Castella começando na cabeça que se chama Naves Molhadas hu nace Coa dahy como parte vyndo com Penamocor per o meo e dahy per rybeira de Coa abaixo per o meo d'agoa e diz ser fecto no dicto cabeça da Nave Molhada a xbii dias de Julho de mill e iii<sup>c</sup> Lxxix anos e he de synall publico do dito tabaliam.

E asy o forall velho que he hum terlado do dicto forall e tudo perante mim se meteo os dytos papes n'arca do concelho e os entraguey (fl. 53) hy dentro aos ditos juiz e verador e scripvam da camara pera que os tenham bem gardados e com bo recado pera delles darem conta a ell Rey noso Senhor quando lhe forem pidados porque nam os dando sejam castygados e elles s'obrygarem a darem delles conta e tera recado em a demarquaçam testemunha Bertolameu Gonçalvez tabaliam que asynou aqy com elles Mend'Afonso de Resende o scripvi.

(Assinado:) GOMEZ LOURENÇO

(Assinado:) AMTAM PIRIZ

(Assinado:) FARDINANDUS ALLFOM SIS

Desta vila he alcaide mor della Dom Diogo da Sylveira guarda mor he boa fortaleza daquy ao Sabugall ha duas legoas he do bispado da Guarda he comendador da igreja Dom Anrique de Meneses filho do conde.

E despois desto aos xxii dias do mes de Novembro de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos em<sup>14</sup> o termo de Sortelha no lugar homde chega o termo de Penamocor he em hua sera que se chama a Sera do Creliguo e no cabeço em que estaom duas pedras campas grandes hua que fyz alevanta e porem se segundo se contem na vista que fyz do termo de Penamocor atras e na outra (fl. 53v) qu'esta junto della onde mandey<sup>15</sup> fazer as quynas do quall cabeço parece dahy a alldea de Vall d'Espynho termo do Sabugall e logo ahy estavaam Antaom Piriz juiz e hum verador e asy duas testemunhas atras perguntadas, a saber, Bertolomeu Gonçalvez tabaliam e outros e com eles fuy per o lombo da dicta sera vemdo a demarçam do Sabugall ate o cabeço que chamam da Malhadeira que he hua grande legoa pera o dyante e ha da banda d'allem da dicta sera por homde hia a demarçam agoas vertentes pera Castella a mao direita e pera Portugall a mao esquerda hya a demarçam desta villa ter em todo cyma do cabeço de Nave Mo<lhada><sup>16</sup> ate decer sobre o rybeiro donde nece Coa que esta da parte de Naves Frias e por as dyta comiada e lombo della no no (sic) cabo hya a malhoeira de Sortelha e por o dya ser muito aspero de vento e frio e nebryna em a dicta sera que hesta tam allta ou mais que a sera da Estrella e os de Sortelha hyam perdydos de frio deixey hyr pera suas casas por por (sic) ser dahy a l quatro legoas e ser ja muito tarde (fl. 54) e dahy me fuy com os do Sabugall te a rybeira de Coa, a saber, ao lugar propio onde ella nace na dicta sera de Nave Molhada que mostravam esperamdo pera ver a sua malhoeira com allgun: antygos sem embargo do dia ser muito forte como se consta na vista que fyz do termo do Sabugall e por verdade esto scripvi em toda a dicta malhoeira hya bo: e allevantada te o cume mais allto do dicto cabeço de Nave Molhad: Mend'Afonso de Resende o scripvi e syney por os sobredictos serem ydos.

(Assinado:) MEND'AFONSO

<sup>14</sup> Na margem esquerda do texto está escrito: "vista da demarçaom".

<sup>15</sup> Segue-se palavra riscada de forma ilegível.

<sup>16</sup> Palavra rasurada: "Frias".

(Fl.55) D villa do Sabugall da comarca de Riba de Coa

Emformaçom da camara.

Anno do nascimento de noso senhor Jhesus Chrispto de mil b<sup>c</sup> xxxbii anos aos xx dias do mes de Novembro em a villa do Sabugall na camara da dicta villa estando hy Amtonio da Costa e Joam Martinz Careiro d'allcunha moradores em esta villa juizes ordynaryos asy Francisco Gonçalvez de Saom Miguell d'allcunha verador em esta dicta villa e estamdo hy Felipe Vaaz tabaliam e scripvam da camara desta dicta villa e logo ahy aos dytos juizes e verador e scripvam da camara amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcaçam desta villa com ho lugar ou lugares de Castella com quem partya a quall provysaoem semdo per elles vysta e sendo per elles provicada (fl. 55v) a dicta provisaoem logo lhes fyz as perguntas syguimtes.

Item. Lhes perguntey se o termo desta villa partya com Castella diseraom que o termo desta vila partya com Castella com os lugares syguymtes, a saber, com termo das Elljas e com as aldeas de Naves Fryas e da Gyestosa que hora <he> termo de Cida Rodriguo e que desta villa as Elljas ha quatro legoas e que desta villa a Naves Fryas saom quatro legoas e mea e outro tanto ha daquy ha Gyestosa e que da raya donde esta villa parte com Castella, a saber, com os dytos lugares ha as Eljas pouco mais de meia legoa e a Naves Fryas ha perto de huua legoa e que a Gyestosa que hora he huua deffesa que ja foy alldea desta vyla antygamente que tem huua igreja e casas velhas esta pegado com a raia de Castella.

E que o castello das Elljas esta ao direito desta villa sobr' a maom direita per baixo donde nace o soll e Naves Fryas fyqua mais ao dyante sobre a maom esquerda hum pouco.

(Fl. 56) Item. Perguntados se no lugar em que esta vila parte com Castella o termo esta o seu termo bem dyvisado e demarcado per marcos e malhoes e dyvisoos per que craramente se prove e manifeste o termo desta villa partyr per

o dito lugar certo diseraom que ho termo desta villa partya primeiramente o termo com ho termo do castello das Eljas e que começa a partyr com ho dito termo d'Elljas em hum cabeço que se chama os Murteiros onde chamam hy os Malhadeiros no quall cabeço achega tambem a elle o termo de Sortelha onde acaba de partyr as Eljas o seu termo e dahy por dyante do dicto cabeço dos Murteiros e do Malhadeiro vay partyndo logo dahy pera dyante ho termo com nas Elljas per o cume da dicta sera hyndo per ao dyante agoas vertentes per a mao direita pera Castella e agoas vertentes a mao esquerda pera Portugall e logo em a dicta sera poco mais de tyro de besta da dca sera dos Malhadeiros e cabeço chega e começa hy o termo da Cydade Rodrigo, a saber, do bispado (fl. 56v) de Cydade Rodrygo, a saber, o termo da alldea de Naves Fryas que he do comendador das Elljas asy a vila como a alldea e a dicta alldea he de grandes pastos e rende cada ano ao comendador mais de trezentos mill reais com dizimo e sysa e pasto e vay dahy per a dicta sera pera dyante partyndo termo desta villa com Naves Fryas os termos per hum rybeiro que esta ao pe da dicta serra e say della que se chama o rybeiro de Codessall e vay partyndo sempre o termo per o dicto rybeiro per a metade d'agoa delle ate chegar a hum valle que se chama o Rymquaom per baixo do lugar da Lageosa termo desta villa e e (sic) do dicto Rynquaom deixa a demarquaçom o rybeiro e torna sobre a mao esquerda os termos per os malhoes que por hy vaom antygos ate dar a demarcaçam desta villa em hum rybeiro que se chama Arroyo Molynos e vaom pello rybeiro acyma ate dar em outro rybeiro que say da fonte do Cotello e por homde parte o lymite do lugar (fl. 57) da Lageosa termo desta villa com Castella e do dicto rybeiro vay a demarcaçam per huua ladeira acyma per hus matos bravos honde vay a malhoeira antyga ate dar em hum malhao allto qu' esta em cyma de hum penedo e ate dar em huas lageas de pedras per onde vaom os dytos malhoes ate dar em hum lugar, a saber, matos que se chamaom o portall da raia que vay por hy hum caminho pera o Saom Lourenço e no caminho esta hum malhao e do portall da raia vaom per hua ladeira acyma ate ir dar em hum carvalho gordo que tem huua pedra entre has pernadas delle. E dahy vay ter direito per cyma da fonte do Cotello homde se chama o Gadanho onde esta outro malhaom que vay dar no caminho que vay pera Gynalldo que he em castella o Gynalldo e do malhaom vay a direito dar no caminho ho que se chama dos Romeiros em hua encruzylhada de caminhos e dahy vay dar na raia te, a saber, Ria Allta junto donde chamaom os Lhanos (fl. 57v) ate chegar ao cabeço dos Lhanos onde esta hua pedra allta alltura de hum homem e dahy vao per hum comaro ao longo de hum camiho que vem de Sam Martynho pera Portugall ate dar no valle da Teixugueira Engeira e dahy volve a demarcaçam per hum raso acyma ate hum cabeço donde esta hum penedo allto que tem hum malhao em cyma antygo que se chama hy o cabeço da Teyxugueira e dahy volve outra vez sobre a mao

esquerda per hum baroquall ate hum penedo que tem hao pe delle hum malhao e dy torna a volver per huua raso abaixo ate ir dar em hum caminho que vem de Castella pera Nosa Senhora da Ysolaçam que esta no termo d'Alfaiates e que em o dicto caminho acaba de partyr o termo desta vila com castella e começa dahy pera o dyante a partyr o termo d'Alfayates com Castella e que sempre o termo desta villa com Castella parte e partyo pera dicta sera e lugares atras nomeados per marcos e malhoes que por hy vaom postos antygos e que o dicto rybeiro do Codesall he rybeiro (fl. 58) que se naom pode mudar do lugar por onde ora vay e sempre por hy foy e que os seus malhoes vao postos per os dictos lugares sobredictos sem nunca lhes mudarem os de Castella por que cada hum ano os vaom prover desta villa e os achaoem em seu lugar e que esta villa nunca teve que elles s'acordam teve te ora debate nem contenda com Castella sobre o partyr dos termos nem debates sobre represaryas nenhuas.

Item. Perguntey lhes mais se o concelho tynha scripyturas per que conste per onde parte o seu termo com Castella dyseram que naom sabiaoem e com elles catey logo harqua e cartoryo da camara e lhes achey allguns papes que fallavam em o seu termo de que levo de fora o sumaryo delles e dyseraom mais que esta vila esteve e esteve (sic) antygame de pose da Gueiestosa que he hua deffesa que pagavam cada ano a esta villa certo dinheiro de trybuto de conto de pasto dos gados seos que pastavao na deffesa da Gestosa per o terem que hera (fl. 58v) a dicta Gyestosa termo desta villa. E que avera vynte anos que aynda pagaram a este concelho dous mill reais por ano e os recebeo dois anos o procurador do concelho que ha nome Francisco Gonçalvez de Sam Miguell que hora he verador porque d'antes os rycybya o allcaude mor desta villa que foy Dom Diogo de Castro e que d'antes em vyda dando dinheiro pagavaom mais trybuto os da Gyestosa ao dicto alcaide mor e disto ha homes antygos que ho sabyaom e que hora de certos anos a esta parte se levantaram os que pastam na Gestosa e nam pagam ja nada a esta villa e disem que he termo de Castella e ora ha defesa de Gyestosa a tem hum comendador da Madanella e que vyve em Sallamanca a que nam sabem o nome e asy de pouco aqua foy esta vila deposeada da dicta deffesa de Gyestosa que hera sogeyta a esta villa e o comendador da Madanella ha nome Antonio Galym e que esta deffesa rende ora sesenta mill reais ao dicto comendador Antonio Galym e que ha aquy em esta vila pessoas que s'acordam ouvirem dyzer aos antygos em esta villa que os d'aldea de Naves (fl. 59) Fryas heram sojeitos a esta villa do Sabugall e que aquy vynhaoem afferar suas midydas e que depois se levantaram e ysentaraom da jurdiçaom desta villa e fycaram com ho termo de Cyda Rodrygo dos regnos de Castella e que do que asy dyziam dariam testemunhas que aquy avya pessoas antygas que ho sabyao asy do termo por onde posoyaom ora sem contenda nenhua de Castella per os lugares por onde vaom postos ses malhoes antygos

per os lugares ja dytos e decrarados e lhes mandey que os dictos antygos que o concelho tynha se fizesem per estes que pera hyrem ver comigo e me mostrarem a sua demarcaçam por onde ora a posoyaom e me mostrarem as Naves Fryas e a Gyestosa e dyseraom que asy o faryaom Mend' Afonso de Resende que ho scripvi com os riscados que dyzem igreja de sala e Giestosa Vall Verde com hum aguylhao que tudo fyz por verdade.

(Assinado:) ANTONIO DA COSTA

(Assinado:) JOAOM MARTINZ, juiz

(Assinado:) FELIPE VAZ

(Assinado:) FRANCISCO GONÇALVES

(Fl. 59v) E despois desto aos xxi dias do mes de Novembro de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos em a villa de Sabugall eu sobredicto Mend' Afonso de Resemde com ho juiz Joam Martinz e com Francisco Gonçalvez verador e com ho procurador do concelho e com Felype Vaaz tabeliam e escriptvaom da camara desta villa e nos fomos ver a demarcaçam desta villa com Castella e nos fomos ter a cabeça da Nave Molhada na raia que he desta vylla tres legoas gramdes e foraom ter abaixo a hum outeiro que se chama o dos Murteiros per omde elles do Sabugall deziã que começavam partyr ho termo com Sortelha que he da parte da dita cabeça contra Vallverde e por que Sortelha deu na sua demarcaçam que ha cabeça dos Murteiros hera seu termo e e (sic) pasava per cyma dahy cortando acyma a cabeça da Nave Molhada que esta logo dahy pera cyma e quando cume decya a sua demarcaçam abaixo a meia ladeira donde say ahi nacya a agoa de Coa, a saber, da rybeira de Coa que he da banda contra Naves Fryas porque logo aller do cabeço dos Murteiros onde chamaom (fl. 60) os Malhadeiros hyndo per o sobpe da cabeça da Nave Molhada esta hy huua fonte que core a agoa para abaixo e say hum rybeiro que dyzemm que tambem se vay em baixo meter em Coa e dahy debaixo por dyante se chama a rybeira de Coa e a ver dividida entre Sortelha e o Sabugall de quall destes rybeyro e fonte que esta hum da banda do dicto cabeço e o outro do outeiro que Sortelha dyz que Coa nace no rybeiro que esta da banda d' allem contra Naves Fryas que dahy nace Coa pera o diant e que tem presença que dahy começa a partyr seu termo pera baixo com o Sabugall e com Castella e os de Sabugall dyzem que nace Coa da fonte sobredict e pera tyrar esta duvida em que estes concelhos que ha tem muitos anos hur com ho outro hayaom hy comigo pera me mostrarem a demarcaçam desta vill com Castella affora os ofycyais, a saber, Afonso Domingez de Vallverde que or esta omiziado em Vall d'Espinho aldea do Sabugall e Gonçalo Pirez e Diog

Afonso e (fl. 60v) Gonçalo Gonçalves todos moradores em a alldea de Vall d'Espinho e asy Fernaom Gonçalves e Joam Affonso moradores na alldea dos Fojos termo do Sabugall aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente disesem a verdade do que lhe per mim fose perguntado senam que o diabo lhes levase as fazendas e o corpo e a allma e elles prometeram de dyzer a verdade e logo perante os ofycyais do Sabugall lhes perguntey que disesem de quall destes rybeiros nacya a rybeira de Coa de quall delles, a saber, se da fonte que esta mais perto dos Murteiros se doutro rybeiro que estava da parte d'allem do cabeço contra Naves Frias diseraom que elles tinhaom e tem que ha rybeira de Coa porcede e say deste rybeiro que esta contra Naves Frias e nam da outra parte do cabeço como dezyaom oos do Sabugall porque Coa tem todos que procede e nace deste rybeiro que daqy começa a rybeira de Coa e ja com elles pasey por a fonte que fycava atras donde procedya (fl. 61) o outro rybeiro que hya dar em Coa la em baixo e estava a borda do rybeiro da outra parte d'allem donde diziaom que nacya a rybeira de Coa e logo por o dito juramento os perguntey que me dysesem por onde daqy hya partyndo o termo desta vylla com Castella per a demarçam que ora esta villa posoya e elles por o dicto juramento dyseraom que daqy começava e hya a demarçam com o termo de Castella com que partya, a saber, per cume destes cabeços per o meo delles que dahy hyaom pera baixo agoas vertentes hyndo por elles asy como hyamos a maom direita pera Castella e a esquerda pera Portugall hyndo sempre per os meos dos comoros e ate decer per huua pequena de sera que se chama do Ajambujeiro que se vay della meter hum corego no rybeiro do Codesall e rybeiro do Codesall per o meo d'agoa e fio delle ate o rybeiro de ryo Molynos atravessando ryo Molynos e hyndo sempre ate quy partyndo o termo com ho termo d'aldea de Naves Fryas (fl. 61v) e acabado o termo de Naves Frias hya logo partyndo com termo da Gestosa que he hua deffesa ate pasar per ell ate hyr a demarçam junto de Nosa Senhora da Consolaçam que esta em termo d'Alfaiates e que sempre por aquy vaom malhoeyras e por ser ja hua ora ante soll posto e a terra ser muito aspera de sera muito allta e frya e desnevada e fazer grande vento e nebryna as dictas testemunhas dyseram que isto sabyaom por onde o seu termo partya com Castella sem contradçam allgua e se tornaram dahy pera suas alldeas e dahy por dyante eu fuy vendo os malhoes per os lombos da dyta comiada ate chegar a demarçam e se meter no rybeiro do Codesall e por ja ser noute quando aquy chegey com o juiz e verador e procurador e scripvaom da camara fomos hum pouco pella rybeira abaixo do Codesal e nos recolhemos a dormir ahy a Alldea do Bispo que he do termo do Sabugall e Felype Vaz tabeliam e scripvam da camara asynou aquy por os dos testemunhas a seu (fl. 62) rogo que lhe rogaram que asynase por elles por nam saberem

scripver e synare seus testemunhos e do costume que heram do termo do Sabugall e Afonso Dominguez dise que era de Vallverde de castella e estava aquy omiziado em Portugall Mend'Affonso de Resende de que ho scripvi e o dicto Felipe Vaz tabeliam asynou aquy de seu synall raso como testemunha que foy e do proprio por asynar por as testemunhas asynou por elas pubrico synall.

Asynou como testemunha.

(Assinado:) FELIPE VAZ

(Assinado:) FRANCISCO GONÇALVEZ

E por as testemunhas meu sinall puprico que tall he.

(Assinado:) JOAOM MARTINZ

E depois desto aos xxii dias do mes de Novembro de I e b<sup>c</sup> xxx bii anos em termo do Sabugall a requerymento dos ofycyais do Sabugall perguntey por testemunha a Joam Fernandez morador n'Aldea do Bispo e Pero Dominguez e Miguell Fernandez da dita aldea e asy a Antaom Alvarez e a Loureço Afonso da Lageosa pello que sabya per onde partia no termo desta villa com Castella (fl.62v) aos quaes dey juramento dos Avanelhos em que poseram as maos verdadeiramente pera dizerem verdade saamente e sem malycya nem affeyçaom e prometeram fazer. E o mesmo juramento dey a Joam Martinz d'Aldea do Bispo e do costume dyseram que heram do termo do Sabugall e que diram verdade e respondendo pella demarçam que no concelho me deu em resposta disseram que sabyam que o termo partya desde Coa pera dyante per os marcos e malhoes que ho concelho tem dado em resposta que partya e per o dicto rybeiro do Codesall per o meo d'agoa sem niso ter com Castella sobre a demarçam nhua contenda nem debate nem referta des que s'elles acordam que s'acordam de sesenta anos e delles de cynquoenta a esta parte nem nunca ouviram dyzer que ouvese duvida sobr' a demarçam dos termos e malhoes e rybeiro per que parte senam sempre te ora posoyram seu termo por o propio lugar per que ora vay e que ja ouviram dyzer que ha Geesteosa, a saber, deffesa e aldea (fl. 63) de Naves Frias que tudo he ora de Castella que foram ja sojeitos ao Sabugall. E dise Yoam Fernandez.

Item. Testemunha mais que sabya que os que pastavam com seu gado a anos na Gestosa que pagavam certo direito de branquajem ao concelho do Sabugall e que lho vyo pagar de cada cabeça de gado hua branca as vezes mea branca isto vyo a anos.

Item. Joaom Fernandez testemunha dise mais que s'acordava que averia vynte cynquo a trynta anos que ele naquelle tempo trazia o seu gado em o termo

de Gestosa e que veo que os Castelhanos que entaom pasavam em ha Gestosa<sup>17</sup> pagavam a este concelho do Sabugall ou a Dom Diogo de Castro alcaide mor dous mill reais e de brancagem lhe pagavam despois quynhentos reais e que se foy diminuyn do este direito ate ora que ha certos anos que ja lhe naom pagaom nada e que ouvio dyzer a Afonso Pascoall seu sogro morador que foy em Naves Frias que hera castelhano que sabya ja des o seu tempo que de (fl. 63v) Naves Frias hyaom afferyr e marcar as mididas e pesos a camara do Sabugall e lhe pagavam certo direito de branquajem como que lhe reconhecya o senhorio e<sup>18</sup> que avera trynta anos que elle vyo que Estevam da Costa do Sabugall e Joam Luis que foy scripvaom da camara e a iso foram a Naves Frias e por nam quererem pagar a branquagem que lhe soyam de pagar lhe traziaom a boyada pera esta villa e lhe tyraram por força os d'alldea e que naquele tempo hera daquy alcaide mor Dom Diogo e elle deyxou perder este direito e renda e pose de Naves Frias e tomou este direito que era do concelho e o deixou despois perder dahy a anos porque hera muito amigo d'Antonio d'Aguilla pay do comendador de Naves Frias e que ouvio dyzer a seu sogro que a Gestosa e Naves Frias foram termo do Sabugall. E partiao termo com Castella per Santa Crara que esta na sera de Xalema e de Rapapello e que se por hy o termo ora partyse por vyr hi mais (fl. 64) dentro destes regnos cento duas legoas de largo que he onde se começa a sobir da sera de Xallema ate donde nacee e começa a rybeira de Coa e por aquy podya vyr ao direito a demarçam antiga que dyziam que esta villa tynha com Castella por que lhe foy logo per mim declarado por onde se parecy a partyr antygamente os termos com Castella e desta villa que hora começa ao cabeço do Rolhoso e vyndo pello poço velho da Gestosa e per os moinhos da rybeira d'Ageda velhos e per a cabeça Callva e ao Giso que per hum seixo branco tamanho como hua casa e dahy a sera de Xallema e vyr pella sera a Santa Crara e dahy a Nave Malhada e onde nace Coa he de comprimento quatro legoas e de largo esta tera he de duas ao mais largo e eu escripvaom a vy toda de cabeço per os lugares e per hy onde andavamos que nos hyam mostrando e toda estava em vysta e iso se affirmaram (fl. 64v) e Duarte Piriz d'Alledea do Bispo dise por juramento que lhe dey que ouvio dyzer a Diogo Vaz homem antygo ja defunto que os de Naves Fryas hyam cada ano aferir suas midydas a camara do Sabugall e que hum homem hyndo hum dia com ellas as quebrou ainda no caminho e as nam quis la levar e que isto soube el Rey Dom Afonso que entaom estava na Guarda por este desprezo que sy fez o mandou prender ao dicto homem de Naves Frias e o mandava enforçar e a rogo de hum ynfante lhe deu a vyda e que s'acordava ynda que os de Naves Fryas e Gestosa pagavam brancajem ao

<sup>17</sup> As últimas duas palavras encontram-se sobrepostas.

<sup>18</sup> Do lado esquerdo está escrito: "pera ver".

Sabugall a anos isto asy vyo elle pagar de trynta a esta parte e he muito tempo que ja nom pagavaom nada e que os de Naves Frias lhe contaram que lhe hyaom do Sabugall por as vaquas por a brancajem que lhe nam pagavam e lhas tyraram por força e que ouvio dizer a Joam Luis defunto que ho termo do Sabugall partya com Castella per o lugar por onde dizem que hya a demarcação antyga quando a Gestosa e Naves Fryas heram do Sabugall que sam teras a que (fl. 65) ora posue Castella destes dous limites teras boas de pasto e della cobra e rendem mais de trezentos mill reais aos comendadores que as possuem ora.

Item. E Antam Alvarez tabaliam dise mais que que (sic) hua avo de sua molher que era castelhana e de Naves Frias ja defunta lhe dise per vezes que sabya de Naves Fryas hyrem cada ano afferyr as mididas a camara do Sabugall e que avera perto de trynt'anos que elle lhes vya pagar aos de Naves Frias<sup>19</sup> mill ou dous mill reais de trybuto ao concelho do Sabugall e despois a Dom Diogo de Castro alcaide mor da dicta villa e que Dom Diogo lhe pidia aos de Naves Fryas<sup>20</sup> hum trybuto grande por cada res que hy andasem pastamdo e que os de da dicta alldea mandaram per dous frades rogar a Dom Diogo que tomase cada ano delles dous mill reais e lhe fizeram hum arendamento por dez anos deste preço cada ano e lhe foram pagando e elle tabaliam o pagou por elles e taom que entaom que e (fl. 65v) lla lho pagavam elles a ell tabaliam despois e lhe pagaram perto de nove anos este trybuto ate que se vyeram allevar e lho nam pagam ja ha muitos anos avera vynte a seu parecer e que os da Gyestosa sabe que pagavam sempre certo trybuto a este concelho por as vaquas que hy traziam e que era mill e tantos reais por ano e despois foram dyminuindo de pouco em pouco ate ora que avera vynte anos que lhe nam pagam ja nada a este concelho os da Gyestosa como os de Naves Frias e que s'acorda de quando Estevam da Costa e outros hyam por o gado a Naves frias por que nam pagavam o trybuto e lhe tiraram o gado por força e que hele s'acorda de sesenta anos a esta parte que haquy vive em alldea de Lageosa onde foy perguntado e asynou aquy seu synall e lhe pos o nome Francisco Vaz tabaliam que era presente e asy o juiz Joam Martinz a estes testemunho que perante elles dey o juramento e os perguntey do que sabyaom e dyseram todos o atras escripto e por (fl. 66) verdade asynaram aquy Mend'Afonso de Resende de que ho escrepyv emmende y as partes atras.

(Assinado:) FELIPE VAZ

(Assinado:) JOAM MARTINZ

(Assinado:) FRANCISCO GONÇALVEZ

<sup>19</sup> Palavra riscada: "taes".

<sup>20</sup> Palavra riscada: "Fryas".

tambem os de Naves Frias a pagavam a trynta anos e que Dom Diogo alcaide mor que foy do Sabugall tomou estes direitos ao concelho e se perderam depois allguus querem dar tudo pera o alcaide mor eu a dei aos officiaes da paga e do concelho e aos corregedores pasados quis [...] provysaom ahy per coreiçao cada dia hum pouco.

(Fl. 67v) Sumario do que se comtem em hum estormento com ho terlado da inquiryçam que esta na camara do Sabugall que decrara por onde parte o termo da dicta villa com castella o quall estormento esta em puprica forma de synall puprico de Luis Fernandez tabaliam que foy em o dyto lugar do Sabugall e esta com tres synais puprico do dito tabaliaom e tem perguntado em elle visto huas testemunhas e se comtem o syguinte.

Item. Comsta segundo parece que na hera de mill e iiii<sup>c</sup> e quoremta anos sabado quatorze dias de Janeiro em presença de Luis Fernandez tabaliam d'elRey no Sabugall presente Joaom Francisco o Moço morador no Sabugall e emqueredor per lecença de Gonçalo Vasquez Coutinho marichall do dicto senhor rey de Portugall e per mandado dos juizes veradores e homes boons da dicta villa e persentes Diogo Afonso Pacheco allcaide que se diz das allçadas em Ciudad Rodryguo e persemte Luis Afonso notario no dicto logo de Ciudad Rodrigo enqueredores e escrepvaom dados pello dicto concelho de Cyudad Rodrigo estando asy todos a so Naves Frias termo do Sabugall em hua nave que esta na beira da agoa d'Agreda (fl. 68) a par de hum pardyeiro que foy moinho que esta na dicta agoa d'Agreda que dizem que se chama o moinho d'Olhano os dictos Joam Francisco e Diogo Afomsso enqueredores pera tomar a enqueryçao em razom das vacas de Joam Miguez e de Pero Mateus que foraom roubadas no dicto logo homde assy estavamos per homes moradores em Saom Martinho de Trebelho os sobredictos enqueredores pello poder que lhes he dado pera saberem a verdade per testemunhas se se as dictas varas foraom tomadas no reyno de Portugall se no de Castella e os dictos enqueredores começaram de tomar enquiryçom sobre o dicto fecto e estando no dicto logo da contenda como suso dicto hera tomaram juramento das testemunhas que se em a dicta ynqueryçao conthem sobre os Santos Avanjelhos e Synall da Cruz que bem e verdadeiramente dygo verdade do que lhe os sobredictos enqueredores preguntasem persente o dicto Luis Afonso notario em Cyudad Rodrigo e persente o dicto Luis Fernandez e que se disesem verdade que Deos que he padre poderoso os ajudase neste mundo aos corpos e no outro as allmas e se verdade nom disesem (fl. 68v) do que souberem que Deos os malldyga como aquelles que lhe perjuram em seu nome.

E foram logo preguntados pelo dicto caso e lugar onde as vaquas foraom tomadas que termo hera e quanto hera dentro no regno donde se tomaram e se

o cujo termo dyz e consta per ellas que o termo do Sabugall em que partia a raia de Castella com Portugall e que vyram estar os malhoes antre Villa Froll e Allbergaria e outro malhaom a cabeça do Rolhoso e outro ao Poço Velho da Gyestosa e outro a cabeça Callva e outro aos Lamchaes qu'estao a so Mato Allgaz e outro a cabeça de Ruy Vioso e outro a Santa Crara imdo agoas vertentes pera as Eljas e ao Poço do Ladroom e que outro malhao se dezia qu'estava a Saom Bras de Xalema e que ate o mais longe ha hua legoa e ao menos perto mea legoa e que de anos atras viram amdar gados do Sabugall pacendo per Naves Frias e os de Naves Frias per o Sabugall ata as portas do Sabugall em maneira de vizidade e que viram a poer (fl. 69) marcos aos de Naves Frias que fosem jurados no logo de Naves Frias por Sabugall e lhes vyram tomar juramento e ser jurados e que naquele tempo estava hua quebrada na barreira do Sabugall e os do Sabugall constrangiaom ao jurado de Naves Frias pera que mandase homees do dicto logo pera que fosem ajudar a fazer a bareira e que o jurado nem outro naom foram la de Naves Frias e que se dyse que pagaram os de Naves pera ajuda de se fazer a dicta bareira e quebrada dez reais<sup>21</sup> de prata e outras testemunhas dizem que estava outro malhaom na sera de Xalema a Sam Bras allem muito de Santa Crara onde se diz que estava o outro marco e que pacyam com seus gados em Naves Fryas os do Sabugall e que as dictas vacas foram tomadas no lugar em que se tomaram que dahy aos malhoes de Portugall que estavam pera dyante avya a lugares legoa e a lugares meia legoa e por que tudo isto se contem em a dicta ynquryçam qu'esta em puprica forma della tyrey este sumario e syney aquy de meu raso synall Mend'Afonso de Resende escrepvi e as (fl. 69v) mais das testemunhas que se perguntaram foram de Castella, a saber, de Sam Martinho e Robreda e de Vallverde e de Cydad Rodrigo e allguas do Sabugall segundo tudo per ellas e per o estormento parece Mend'Afonso o scripvi e syney.

(Assinado:) MEND'AFONSO

Inventairo dos papes que entreguey aos juizes e veradores e escripvam da camara do Sabugall, a saber, Antonio da Costa e Joam Martinz juyzes e Francisco Gonçalvez Pero Martinz veradores e Francisco Vaaz tabaliam e escripvaom da camara as syguyntes per as terem gardadas n'arca do concelho onde se meteram perante mim e crararam a conta pera darem delas conta quando lhes fose pidyda se nam que seriam castygados nam dando dellas conta com entrega.

<sup>21</sup> Palavra rasurada ilegível.

(Fl.70) Item. Hum estormento em publica forma fecto per Ruy Vicente tabaliam na era de I iii<sup>c</sup> noventa oyto anos a xi dias de Janeiro per que se contem que que (sic) prenderam os do Sabugall os de Naves Frias do seu termo por que lhe naom queryaom obedecer e todos os presos s'obrygaram a lh'obedecer e fazer seus mandados como seus aldeaos e fecto em porgaminho.

Item. Hum mandado de hum corregedor que foy desta comarca de Coa per que lhes mandava que se emposeassem da pose da jurdyçam de Naves Fryas seu termo e os nam deixasem de s'aposear porque ell Rey lhe mandava sobre ello tyrar testemunha e o mandado hera de Joam Velho corregedor e per ele assynado e fecto no Sabugall a b de Novembro de mill e iii<sup>c</sup> noventa seis anos e he em porgaminho.

Item. Hum coaderno de trelado de escryturas e pryvilegios da vila do Sabugall que nam tem celo per quem foy fecto e he de nove meas folhas velhas escriptas nam se sabe quem o fez, a saber, quem o escrepveo e he terlado em qu'estam scripyturas qu'estaom em (fl. 70v) Naves Frias e Gestosa e Allfayates e outros privilegios da villa.

Item. Hum estormento em puprica forma com vynte e hua testemunha tyradas per hum Luis Fernandez que foy tabaliam no Sabugall sobre huas vaquas que os de Saom Martynho de Trebelho tomaram em Naves Frias termo do Sabugall per que se prova o regno hera raya por d'alleem de Naves Frias e Gyestosa muito allem e he synado de tres synais pupricos do dicto tabaliam e diser que se tyrava ho tabaliam de Cyda Rodrigo que pera iso veo e tudo fycou mitydo marca do concelho fechado com suas chaves e synaraom aquy todos Mend'Afonso de Resende escrepvi.

(Assinado:) ANTONIO DA COSTA

(Assinado:) PERO MARTINZ

(Assinado:) FRANCISCO GONÇALVEZ

(Assinado:) FELIPE VAZ

(Assinado:) JOAOM MARTINZ

Esta villa de Ryba de Coa a primeira he ja do bispado de Lamego e he alcaide mor della Dom Diogo de Castro he honrada a fortaleza as aldeas della que staom ao longo da araa ha mister providas per coreyçam que se nam levantem como fez Naves Frias e a Lageosa os ofyciaes as deixam perder e os corregedores quando hy vaom milhor. Daquy Allfayates a tres legoas.

(Fl.71) Aos xxiiii dias de Novembro de I b<sup>c</sup> xxxbii anos em aldeia da Nave termo do Sabugall por meter enformaçam que hy avya antygos que sabyaom que

Nave Frias obedecya Ao Saball (sic) ahy com Pero Martinz juiz da dicta aldeia per que ia Alvaro Afonso Velho homem que pasa d'oytenta anos e dise que he lembrado que sendo moço dezia seu pay Alvaro Afonso como ele sabya que Naves Fryas hera termo do Sabugal e vynhaom ao Sabugall aferir as mididas e elle nom sabya e do custume dise que he do termo do Sabugall e isso dise verdade Mend'Afonso.

(Assinado:) MEND'AFONSO

Jurou aos Avangelhos Joam Afonso Frade da Crunha morador em Allfayates que sabe e vio que os da Gestosa pagavam brancajem ao Sabugall e que sabe que estam acyma de Nosa Senhora da Consolaçam os cabeços, a saber, do Rolhoso e por ha parte contra das Casilhas aldeia de Cyda Rodrigo com o termo da Gestosa e sera dahy aonde ora vay a raia terço de legoa e ao dyante sabe onde esta ho Poço Velho da Gestosa allem da irmidia e ao diante sabe onde esta os moinhos velhos em Agreda na ribeira que antigamente se chamavam os Moinhos de Fernam Pirez e ao dyante vaom os Lamchaes e ao dyante vay hua nave muito gramde e ao dyante vai a cabeça do Ruyvioso e mais ao diante vay o Guiso que he hum seixo tamanho como hua casa que esta ao pe da sera da Xalema e vindo polla sera de Xallema agoas vertentes te Samta Crara ahy junto de (fl. 71v) Santa Crara sabe que esta hum marco de pedra alto com o meo estado d'omem e lavrado parece logo marco antygo e dahy hymdo pera a sera de Rapapello donde saom dela as Eljas a maom esquerda e per a maom direita fica Naves Frias perto da araa e asy dehy outra rybeira que se chama Allguaz isto asy sabya por se cryar sendo moço per este campo com gado. Mend'Afonso de Resende o scripvi e asy dise que da dicta sera say tambem a rybeira d'Agreda que torna e vem pera Castella e pasa por Cyda Rodrigo e se vem meter em o Doyro sobredicto scripvaom que ho escripvi.

(Assinado:) JOAM AFONSO FRADE

(Fl. 72) Da villa d'Allfayates de Ryba de Coa

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesu Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos xxiiii dias do mes de Novembro em a villa de Allfayates em a camara da dicta villa estamdo hy Amrique Mendez e Joaom Logrado juizes ordynaryos em a dicta villa e asy Antao Vaaz verador na dicta villa e o outro verador hera fora e asy semdo persente Francisco Anes tabaliam em a dicta villa e asy estamdo hy allguns homens antygos ahy perante todos eu lhes mostrey a provisao que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com os lugares ou lugar de Castella com quem parte e semdo lhes notyffycado a dicta provisao e vysta per elles lhes perguntey logo se o termo desta villa (fl. 72v) partya com Castella e com que lugares diseram que o termo desta villa d'Allfayates partya com termo de Cyda Rodrygo, a saber, com a fortaleza da Allbergarya que he termo de Cyda Rodryguo e ha fortaleza do Marquez de Cerallvo neto do Pacheco de Cydade Rodrigo e que a fortaleza d'Allbergarya esta desta villa duas legoas, a saber, legoa e mea desta villa a raya de Castella que da raya de Castella a dicta fortaleza d'Allbergarya ha mea llegoa aca e que Allbergarya esta ao direito desta villa tendo o rostro pera onde nace o soll de Verao.

E que desta villa a Cyudad Rodrygo ha sete legoas e que esta per cyma da dicta alldea d'Allbergarya no propyo direito donde naquela parte onde de Verao nace o soll per cyma da dyta alldea ao direito per cyma della e he lugar reallenguio.

Item. Lhes fiz mais pergunta que se o termo desta villa no lugar per homde partya com Castella estava bem demarcado per marcos e malhoes e dyvisooes per que (fl. 73) conste craramente o termo partyr sem duvida com Castella e se ja alguua ora esta villa teve allguua duvida ou debate sobre os termos com Castella com quem parte ou demamda ou algua outra contenda diseraom que em os dias dos que ora aquy saom vyvos em esta vylla nam sabem nem s'acordam que nunca esta villa tyvese duvida nem debate com Castella sobre o

partir dos termos sendo sempre saber hyr a demarçam desta villa por ho propyo lugar por homde ora vay per marcos e malhoes antygos que estam postos d'entre esta villa e Castella e que começa a demarçam desta villa com o termo de Cydad Rodrigo com quem parte e com termo d'alldea e castello d'Allbergaria a partirem per os lugares syguymtes e de marco em marco, a saber, a hua nave que he hum valle que esta allem de Nosa Senhora da Consolaçam estando em ela atravessa hum pouco pera a maom direita da dita casa e irmida de Nosa Senhora da Consolação que he hua irmida que he fecta de vynte (fl. 73v) anos a esta parte por hum millagre que hy Nosa Senhora fez e allem della obra de quatro tyros de besta esta o dyto valle hum pouco pera maom direita a que chamaom em esta villa a Nave Saleira e os do Sabugall a Nave do Sabugall e no dicto valle acaba ora e parte ora per elle o termo do Sabugall com Castella e com esta villa e dahy pera a maom esquerda fyca o termo desta vylla partyndo pera qua pera baixo ao longo da raya com Castella com alldea d'Allbergarya e no dicto valle esta hum malhaom de pedra meuda a borda do valle e o termo desta villa parte com Castella ao longo da raya hua grande legoa de comprido. E do dyto malhao do valle vem a sua demarçam de malhao em malhaom ate o monte Callvo onde ora esta a irmida de Nosa Senhora da Consolaçam onde estaom em o dicto monte Callvo huns dous outros malhoes de pedra e dos ditos malhoes tornando per atras per a irmida de Nosa Senhora a demarçam vay per cyma da irmida casy tiro de besta. E dos dictos malhoens do cabeço Calvo (fl. 74) vay a demarçam de malhaom em malhaom ate o propio lugar onde se ja tirou fero que esta hy hua gramde cova e a cova fyqua todo no de Portugall e da dicta cova vay a demarçam ao longo e per cyma de hua estrada velha que antygamente hya per a Villa Froll e a estrada toda fyqua no de Portugall e dahy por dyante vay de malhaom em malhaom ate per cyma de hua casa que foy de Francisco Fernandez e he ja pardyeiro e a casa esta em Castella e esta em hum baixo e per cyma della per hum allto desta parte contra esta vylla vay aa raia de Portugall emtre Portugall e Castella e a casa esta da banda d'allem em Castella e por hy vay hum comoro por omde per o dicto comoro vay partyndo a demarçam desta villa e do regno com Castella e por hy vay de malhaom em malhaom e vay ter a demarçam a hum cabeço muito allto que esta d'fronte d'Allbergaria no quall cabeço estaom malhoens de dyvisaom e do dicto cabeço vay (fl. 74v) a demarçam de malhaom em malhaom e vay ter ao direito a estrada que vay desta villa pera Cyudad Rodryguo e de hua parte e da outra da estrada estaom malhoes e estes malhoes estaom na estrada entre Vylla Froll que foy ja lugar e esta despovoado e he termo desta villa e a Allbergaria de Castella com quem parte e dos ditos malhoes da estrada vay a demarçam e de malhaom em malhaom e atravessa o ribeiro de Villa Froll e dahy des que ho atravessa vay por hum barocall e pinidia per ao dyante e vay ter donde se tirou

hua pedra muito comprida e grande pera a ponte d'Aldea da Ponte termo desta villa e a cova donde se tirou a pedra esta dentro em Portugall e dahy vay ter de malhaom em malhao a hum caminho que vem d'Aldea da Ponte pera a deffesa de Moffeda que he dos regnos de Castella e dahy vay ter de malhaom em malhao per hua (fl. 75) curde qu'esta no cabo da Nave dos Cabos e a dita Nave fyqua em Portugall e dahy vay de malhaom ter aos pardyeiros da atalaya e vay ferar em hum ribeiro que nace onde chamam o prado de Villar Mayor onde esta hum malhaom que tem fecto em a pedra hua cruz e que hy acaba o termo desta villa de partir com Castella e ahy chega o termo de Villar Maior e parte dahy por dyante com Castela e que he lugar por onde vaom as dictas malhoeiras he o lugar por onde sempre e d'antygamente sabem hyr a demarçam e nunca a sabem hyr por outra nhua parte senam por honde ora vay porque ha aquy homens antygos que sempre a sabem hyr por os lugares sobreditos sem nunca Castella lhe bolyr na demarçam nem sobre ella terem debate referta nem demanda nhua e que em a camara desta villa naom havya papes que fallem nem decrarem a demarçam que os deve ver em Cydad Rodrigo no cartoryo da cyudade (fl. 75v) e com elles catey o cartoryo da camara e nom lhes achey nhuns papes que fallasem por onde partya o seu termo com Castella e todas as mais perguntas nom responderaom mais que ho sobredyto e os antygos que eu ouve por enfformaçam que avia em esta vyla lhes mandey que os fizesem per estes pera com elles hyr ver a demarçam desta villa. Mend' Affonso de Resende de que ho screpvi.

(Assinado:) ANRIQUE MENDEZ

(Assinado:) JOAM LOGRADE

(Assinado:) ANTAN VAZ

(Assinado:) FRANCISCO ANES

Daqui he comendador Andre Pereira das coberturas e tem castello bom e novo e o muro começado a fazer em estado e o terço da renda da igreja he do castello daquy a Villar Maior ha duas legoas sera cousa muito provatosa acabar se a cerca da villa porque o mais esta fecto e bem e de novo com seis tyros e artelharya e sua pollvora que tudo hy mandou ell Rey Dom Manuell que Santa Glorya aja.

(Fl. 76) E despois desto aos xxvi dias de Novembro de I b<sup>c</sup> xxx bii anos em a villa d'Alfayates eu scripvaom com Anryque Mendez juiz e com Antam Vaz vereador e Francisco Anes tabaliam fomos ver a demarçam desta villa com

Castella e fomos ao valle onde se acaba o termo do Sabugall que se chama o Valle do Sabugall e chama se a Nave Saleira todo este nome tem o dicto valle e nave. E do dicto valle onde se acaba o termo do Sabugall a Nosa Senhora da Consolaçam ha mill cento e vynte cynquo varas de midir que as mandey dahy midyr e do dyto lugar com Yoham Mateus e Joham Bras e Sebastiam Afonso moradores em a Alldea da Ponte os omens velhos e do termo d'Allfayates a que dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maons pera que verdadeiramente me mostrassem a propia demarcação desta villa com Castella e me diseraom que amostraryaom daqui por dyante na verdade por onde os termos partyaom e lhes foy logo per mym lido a demarcação que esta vylla tem e elles me forom loguo com ho juiz e offycyaes (fl. 76v) me foram dahy mostrando a malhoeira desta villa com Castella hyndo de malhaom em malhaom per os propios lugares e malhoens atras dytos per os offycyaes do concelho e sempre fomos de malhao em malhao e por os propios lugares e dyvysoes dyto per o concelho em sua resposta ate chegarmos ao rybeiro d'Atalaya onde chamaom Hombryo prado de Vyllar Maior e em hua pedra estava hua cruz feyta onde se s'acaba a demarcação desta villa com Castella e chega aquy o termo de Villar Maior e parte daquy por dyante Villar Maior com Castella e toda a malhoeira atras estava boa e amalhoada sem estar nhum malhao derybado e os ajuramentados antygos dyseraom que a malhoeira estava ate qui toda boa e asynaram aquy todos. Mend'Afonso de Resende o scripvi. E que nunca a malhoeira fora per outra parte senaom por onde ora vay e nunca fora bolida nem mudada sobredicto scripvaom scripvi.

(Assinado:) JOAM MATEUS

(Assinado:) SABASTIAO AFONSO

(Assinado:) ANRYQUE MENDEZ

(Assinado:) FRANCISCO ANES, TABALIAM

(Fl.78) De Vilar Maior de Ryba de Coa

Anno do nascimento de Noso Senhor Jhesu Crispto de mill e b<sup>c</sup> xxxvii anos aos xxvi dias do mes de Novembro em a villa de Maior na camara da dyta villa estando hy Bras Gonçalvez juiz ordynaryo e asy Eytor Alvarez e Martym Gonçalvez veradores e procurador Gonçallo Gonçalvez e asy sendo hy Anryque Fernandez tabaliam em a dita villa por o escripvam da camara nom morar na villa e morar d'asento no campo e ahy em a dita camara apersentey aos dytos juiz e veradores e tabaliam a provisam que eu trazia d'ell Rey Noso Senhor (fl. 78v) pera me darem conta da demarçaçam do termo desta villa com Castella e sendo hy per elles vysta a dyta provisaoom logo lhes perguntey se o termo desta villa partya com Castella diserao que ho termo partia com termo de Cyudad Rodrigo.

Item. Lhes perguntey se no lugar em que partia o termo com Castella estava bem demarcado per marcos e malhoes per que craramente conste o termo estar demarcado sem duvida entre esta villa com Castella e asy lhes fyz outras mais perguntas necessarias e logo os sobreditos dyserao que o termo desta villa partya com termo de Cyudade Rodrygo dos regnos de Castella, a saber, começavam a partyr com Castella no lugar syguinte no lugar que chamam Atalaya que tem hum rybeiro que vay pelo pee que se chama hy o Prado de Vyllar Maior e em hua pedra nadyvell que esta per cyma do dicto rybeiro entre bresvallados e pardyeiros de pedra ensosa em a dita pedra esta facta hua cruz antyga e por a dita pedra a dicta cruz acaba de partyr (fl. 79) o termo d'Alfayates com Castella e da dyta per a pedra da cruz que esta em o dito lugar pera cyma pera a Fonte Sueiro começa vir partindo o termo desta vylla com termo de Cyudad Rodrigo o qual Cyudad Rodrigo esta desta villa a sete legoas e daquy ao dito lugar da arraia donde começam partir com Castella e com termo de Cyudad Rodrigo ha legoa e mea e do dicto marco da arraia a Cyudad Rodrigo ha cynquo legoas e mea e Cyudad Rodrygo esta per a esquerda honde hora nace o soll ao direito desta villa tendo o rostro pera onde ora nace o soll fyqua entam o direito desta villa e que logo ahy abaixo do dicto marco da pedra que tem a dyta cruz pera dentro

pera Castella o ha pouco mais de tyro de besta estam huns montes que se chamaom d'Atalaia que foram realengos os ditos montes e ja no de Castella.

E logo do dicto penedo da cruz vay a demarçam desta villa de malhao em malhao ate em cyma no outeyro ao direito no mais allto do dicto outeiro e vay per o começo (fl. 79v) do dicto outeiro que se chama o dicto outeiro a cabeça da Atalaia e dahy torna o termo partyndo sobre a mao dirreita de malhao em malhao per allem bom pedaço dos tyros de besta boons de hi aos Batocas de Cyma que sao huas casas que estaom no de Portugall e dahy vay a demarçam de malhao em malhao ter ao rybeyro d'Allmidilha e antes que chegue ao rybeiro pasa per hum valle abayxo e o valle se chama Valle de Araya e atravessa a rybeira d'Allmidilha e dahy vay per hum outeyro per a mea ladeira e vay ter a demarçam ao caminho que vay d'Allmidilha que he hum alldea e Montes em Castella que dos dytos Montes vay o caminho pera Nave d'Aver alldea desta villa e a dicta alldea d'Allmidilha fyquara da araya hum tyro de besta e atravessa a demarçam o dicto caminho que vay pera a Nave d'Aver e atravessa e vay per hua ladeira de hum outeiro que esta per cyma d'Allmidilha e dahy vay malhao em malhao (fl. 80) per hum mato e enxaraes e per a borda de hum pinhall que esta no termo da Cyudad Rodrigo e dahy vay de malhao em malhao onde esta hum padraom e hum valle com matos e dahy vay per hum caminho em hum lombo agoas vertentes pera hua parte e outra e dahy vay ter a demarçam a hum moinho de direito em termo castelhano que esta na rybeira do pynhall e a demarçam nam chega ao moinho e dahy vay ter de malhao em malhao a Cabeça do Cavallo e vay per d'allem da Cabeça do Cavallo e a cabeça fyqua no de Portugall e antes de chegarem a Cabeça do Cavallo fyquaom huas vinhas atras que sam do lymite da Nave do Aver termo desta villa e pasa per d'allem da Cabeça do Cavallo atravessa hua estrada que vem da Cyudad Rodrygo pera Portugall e pera a Nave do Aver e dahy vay per as fundas e baixo de hum valle que se chama d'Allenteiro (fl. 80v) da Nave do Aver de seu lymite e dahy torna a malhoeira a mao esquerda e vay ter per d'allem do poço velho que he honde fyqua em o termo desta villa por ser seu termo a pasa per d'allem d'aldea e vay ter junto de hua irmida que se chama Santo Espryto que esta ja em Castella que sera e he da irmida ao marco da arraia hum jogo de manquall aquall irmida fyзераom os moradores do termo desta villa do poço velho por rezaom d'estar esta vila entredicta muitos anos e a fyзераom por hy verem a Deos no tempo do entredicto.

¶ E dahy pasa a demarçam per ao dyante atee chegar a hum vall e pasa por d'allem do valle que he do lymite do poço velho e pasa per cyma do valle aa ladeyra ate chegar a hum marco em ho cabeça em todo cyma do valle onde se acaba o termo desta villa e começa de partir pera dyante o termo de Castell Boom com termo de Cyudad Rodrigo e que ate quy era o termo ao longo d'araia de Castella (fl. 81) pera a dita malhoeira duas legoas boas e por aquy vay sempre

todo o termo amalhoado de boons malhoes os quaes cada ano vaom vysytar e que nunca tyveram com Castella nhua demanda nem debate sobre termos nem contendas nem represaryas ate ora somente avera perto de trynta anos que lhes tem tirado os de Cyudad Rodrigo e os do lymite d'Allmidyna aldeia hua pequena de tera que levara em semeanura quinze ou vynte allqueires de trygo aquall pequena de tera deziã allguuns antygos que foram em esta villa que hera do seu termo mas que ora nam tynham a seu parecer testemunha dyso nem sabyaom se na camara avya escripturas que ho disesem que se catasem no cartoryo da camara e hy se podia saber allguua cousa e ja hy se viram os oficyaes deste concelho com os regedores de Cyudad Rodrigo a muitos anos e com direito centeno que entaom senhoreava a dicta aldeia d'Allmidina e se travaram em estoryas (fl. 81v) sobr'iso e nunca poderom concludyr a dicta duvida por em elles tem que he do seu termo porque logo aquella pequena de tera que lhe tomam asy he tera boa de pao e logo faz hy chave e testa ja a demarçam em o lugar da contenda e sendo a tera desta villa e estando em pose della fyquava entam a demarçam ao direito com ella porem que nunca outra duvida tyverao com Castella de que sejaom acordados senam esta e que despois desta duvida ser pasada avera xv anos porque Cyudad Rodrigo se queixou que lhe tomava hum homem desta villa huua pequena de tera foram hy os juizes desta villa e vyeram os regedores de Cyudad Rodrigo e por acharem que lhe tinha tomado hum Yoham Martinz certa tera aos de Castella que levara hua fanega de tryguo e entregaram logo a tera a Cyudad Rodrigo e perderaom ho homem que a tomou e se lyvou per justiça por a força que tinha fecta e que do fecto foy scrypvam ele Anryque Fernandez tabaliam e que os de Cyudad Rodrigo (fl. 82) nam usaram com esta villa na sua tera que lhe tem tomado asy como lhe fizeraom na sua e que nunca mais com elles ouve duvida nem debate sobre termos nem represarias nem contenda outra nhuua senao esta que tem dyta e com elles fuy catar o cartoryo da camara e papes todos e os que achey que fallavam no seu termo levo de fora delles o trellado e me enfformey logo hy d'allguns antygos que poderia aver na villa e termo pera me saberem dar rezam da demarçam do termo com elles hyr de melhaom ver a demarçam da raia e por verdade asynaram aquy todos. Mend'Afonso de Resende o screpvi<sup>22</sup>.

(Assinado:) BRAS GONÇALLVEZ, juiz

(Assinado:) MARTIM GONÇALLVEZ, verador

<sup>22</sup> Na margem esquerda do texto está escrito: "Desta villa he a mor do Marques de Fereira o castello esta desbaratado, a saber, as barbacans e a tore da menagem ha mister provido com tempo daquy a Castello Boom ha tres legoas".

(Assinado:) ANRIQUE FERNANDEZ

(Assinado:) EYTOR ALLVAREZ, verador

(Assinado:) GONÇALO GONÇALLVEZ, procurador

(fl. 82v) Yventairo dos papees de Villar Maior e depois de visto os papes que acheý na camara de Villar Maior e tomeý delles o terllado os torney a meter na arca do concelho fechada com suas chaves que tynham os ofycyais e dentro em ella mity, a saber, huua doaçam d'ell Rey Dom Afonso de Castella per que decrara o termo de Vyllar Maior Maior (sic) por onde parte em que se contem que os ouviro (sic) aos de Vyllar Maior com Castell Boom que lhes pidia a metade do termo e contudo ell Rey Dom Afonso lhe confyrmou seu termo asy como lho tynha confyrmado e dado primeiro ell Rey Dom Afonso seu avo aquall doaram esta em porgaminho e com sello de chumbo com huum lyao de huua parte e huum castello da outra e diz ser facta na era de I iii<sup>c</sup> lxb.

Item. Huum estormento em puprico com ho trellado da doaçam que esta villa tynha do seu termo quando lho deu el Rey Dom Afonso que diz por onde hya o termo que lhe dava que diz que ser facta hum estormento per Martim Piriz notairo (fl. 83) em Villar Mayor a quatro de Janeiro de mill e iii<sup>c</sup> e dez annos.

Item. Huum estormento de levantamento de malhoes que fyzeram os ofycyaes deste concelho com os ofycyaes de Cyudad Rodrigo na era de I b<sup>c</sup> xvi a xbi dias de Maio em que tomaram pessoas que poseram os marcos e esta scripyta per Joham Gonçalvez que foy tabaliam em esta villa e todas estas cosas estaom em porgaminho e os dictos papes entreguey dentro em a dicta arqua ao dicto juiz e vereadores e tabaliam pera os terem em a dicta arqua recado pera os darem e entregarem quamdo quer que lhes for pydido por ell Rey noso e elles asy o prometerao de fazer e a chave da camara a do scripvao entregey Anryque Fernandez tabaliam pera ter por o scripvam da camara acabar ora per Janeyro o seu ofycyo e pera elle ter bom recado pera guarda dos ditos papes da camara Francisco Martinz tabaliam desta villa que foy persente Mend' Afonso o scripvi.

(Assinado:) MARTIM GONÇALLVEZ

(Assinado:) FRANCISCO MARTINS

(Assinado:) BRAS GONÇALVEZ, juiz

(Assinado:) ANRIQUE FERNANDEZ

(Assinado:) EYTOR ALLVAREZ

(Fl. 83v) E depois desto aos xxviii dias de Novembro de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos em a villa de Villar Maior eu dyto scripvao com Sebastyaom Vicente juiz ordynaryo e com Eytor Alvarez vereador e Gonçallo Gonçallvez procurador do concelho da dita villa e com Anryque Fernandez tabaliam fomos ter a Atallaia que he o lugar d'araya per onde parte o termo desta villa com Hallfayates e com termo de Cyudad Rodrigo e no valle onde partem os termos de Vyllar Mayor e Allfayates que se chama hy o Prado de Villar Maior onde estam hos vallados e asy huns allycerces de pedra ensosa e ahy na pedra que tem huua cruz que deram as d'Allfayates que esta entre o seu termo e o de Villar Maior aquall esta em o dicto valle que esta entre dous regatos que corem hua per hua parte e o outro per a outra e de hum ao outro em o dicto lugar ha mais de meio tyro de besta e abaixo desta dyvisao hum pouco sobre a mao esquerda estaom huas casas no de Castella a tyro de besta que se chamam Atalaya (fl. 84) e logo no meio do dicto valle ao direito da pedra da cruz em hum penedo nadvell que tynha em cyma hum malhao de pedras que dele começavam <os marcos> pera o outeiro de cyma e que se chama Atalaia mandey hy fazer huas quynas e hua cruz junto dellas e fecto isto logo hahy sendo hy persentes Pero Gonçallvez e Joham Chorocho e Francisco Estevez que despois veo [...] e Anryque Fernandez tabaliam e asy Bento Gonçalvez e Allvaro Vaaz moradores os primeiros tres nomeados na aldeia da Nave do Aver termo desta villa e os outros em Vyllar Mayor e a todos e a cada hum per sy dey juramento dos Sanctos Avanjelhos em que poseram as maos direitas e porque o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com suas concyencyas me mostrassem a demarcaçam desta villa a propia e a antyga que a vylla posoya e sabyaom e se allguum marco achasem mudado que mo amostrasem no lugar onde estyvese e por os mais delles serem homens antygos e velhos que sabyaom o termo asy o prometeraom de fazer (fl. 84v) e que me amostraryaom a propia demarcaçam e verdadeira que esta villa posoya des que se elles acordavaom e disserao que ho termo começava partyr com Castella dahy do dicto lugar e penedo em que se ora fizeram as quynas per ao diante pera o cabeço da Atalaia que esta em cyma no cabeço aquall antygamente se chamava Atallaya de Martym Rodrygo e logo dahy por diante me foram amostrando a demarcaçam desta villa com Castella a propia que elles sabem que posue d'antygamente ate ora e dahy foram ao direito per o lombo a cabeça da dicta Atallaya de Martym Rodrygo e te chegar em cyma hynam ate em cyma e visto de cyma em huua ilharga no todo cyma estava huas pedras em roda e faziam no meio como hera em todo a redondo era rodeado de pedras a roda e deste lugar ao penedo donde fyquavam as quynas feytas saom trezentas varas de midyr por que as ma-(fl. 85)-ndey midir do dicto penedo ate ho de cyma e em em (sic) cyma em hum penedo nadyvell da dicta maneira como ora mandey fazer hua cruz e fyquavam dahy abaixo a onde estam as

quynas quatorze malhoes hum ao direito do outro. E o dicto lugar me foram mais mostrando as testemunhas a demarcação dahy do cabeça d'Atalaia de marcos e malhoes per ao dyante hymdo a demarcação sobre a maom dereyta e foram de malhaom em malhaom ate pasarem hum rybeiro que vem do valle das Batocas pera Allmidilha que em cyma no comaro allem do rybeiro chega a demarcação ao caminho que vem d'alldea d'Allmidylha pera as Batocas de Ryba sobre o prado d'Allmidilha chegando a malhoeira ao dicto caminho foram logo por o dicto caminho e a demarcação hya por da parte da mao direita do caminho e vay pello caminho que vay per Allmidylha e pasaram seys marcos que vao ao longo do dito caminho per abayxo e onde esta o marco deradeiro (fl. 85v) que he o sexto mandey midir quantos pasos d'omem hera de hum marco ao outro os que hyao ao longo do dicto caminho e os midyo Joham Afonso porteiro do concelho e herao hoytenta e oyto pasos d'omem boons e ao sexto marco torna a demarcação entrar no mato sobre a mao esquerda<sup>23</sup> te Mallaves e deixa o caminho que vay per Allmidilha que vay pera a mao direita e hyndo por hy dyante pasa a demarcação outro caminho e o atravessa que vay d'Allmidilha pera Villar Maior e outras partes e asy vay e pasa outro rybeiro mais adyante o quall rybeiro vem das Batocas de Baixo pera Allmidilha e pasando o dicto rybeiro allem delle em hua carasqua estava hum malhao antygo que sao xxxiii varas de midir do ribeiro e deste malhao pera dyante diseraom os ditos Anryque Fernandez e as mais (fl. 86) testemunhas que começava pera o dyante a duvida da pequena de tera que lhe tynha tomado Cyudad Rodrigo e me mostraram a cautydade da duvida que he obra de dous tyros de besta em compydo ate hum cabeça ao dyante e em largo jogo bom de malhaom que pode levar toda em sementeira onde dizem que tem o concelho duvida doze allqueires te quinze de trigo em sementeira ao mais e logo vay a demarcação e pera dyante voltando hum pouco asy como hyao pera mao esquerda quanto monta na tera da dyta duvida e pasaram hum outeiro e tornam a sobyr outro pasando hum regato que fyquava atras e a demarcação vay ter allem d'outro cabeça a hum caminho que vay d'Allmidilha per a alldea da Nave d'Aver e o lugar donde chega a demarcação ao dito caminho que vay per antre dous outeiros vay a demarcação ao longo do dicto caminho hum tyro de pedra e por da parte d'allem do caminho vay a demarcação e acabado ho (fl. 86v) dicto tyro de pedra torna a demarcação sobyr per hum outeyro a cyma hymdo sobre a mao direita ate em todo cyma do lombo e la em cyma esta hua tera chaa e dahy vay a demarcação ao direito ao longo de huns enxaraes de malhao em malhao e vay entrar por huns matos e em hum valle que tynha mato esta hum marco de pedra lavrada de quatro quynas que esta acyma do valle de Vall de Gracya e do

<sup>23</sup> Palavras riscadas: "e deixa".

mandey fazer cruces e deste quatorze no marco torna a demarçam a cortar sobre a mao esquerda ao direito ate onde esta outro marco grande com huas cruces em ela e lhe mandey fazer nelle huas quynas e atras fycam no meo dos marcos. E deste marco ao outro do cabo que fyqua a detras donde corta pera a mao esquerda que he ho quatorze no marco ate este destas cruces e quynas que esta a borda da vereda que vay da Nave d'Aver pera as Fontes de Ounoiro que estam em baixo ha trazentos<sup>26</sup> (fl. 90v) pasos d'omem o mais que os pode alargar e do dicto marco da borda da vereda torna a demarçam per o valle abaixo sobre a mao direita trazentos e trynta e cynquo pasos d'omem os maiores que pode dar e no cabo dos dictos pasos torna a demarçam pera a mao esquerda outra vez pera Portugall nam muito e vem sempre corendo a demarçam de marco em marco ate chegarem de fronte d'aldea do Poço Velho Velho (sic) termo de Villa Maior ate soto da igreja de Santo Spryto que esta em Castella onde defronte da dicta igreja no lugar da demarçam mandey erger hum penedo muito grande per homens e nelle mandey por as quynas pera Portugall e deste malhao das quynas a igreja de Santo Espryto saom hoyto pasadas d'omem e que nos marcos que atras fycam fiz por dois emerger que foram desmanchados e fyquaram em seu lugar ao direito postos que os mandey logo por hy meter e dahy nos fomos de malhao em malhao ate onde esta hum marco que esta em asomada que chamao de Trasquya Lobos onde estava hum marco grande de pedra de gram e vay (fl. 91) per a borda do dicto marco hua estrada que vem d'aldea de Nave d'Aver pera alldea de Villar Formoso termo de Castell Bom per o quall marquo parte o termo de Vyllar Maior e o de Castell Bom começa daquy per ao dyante a partyr com Castella e aquy fenece o termo de Vyllar Maior a este marco o quall marco tynha em cyma na cabeça de cyma fecto hua cruz e na face que tinha pera Castell Bom mandey logo fazer huas quynas e sendo fectas diseram as dytas testemunhas e antygos de Villar Maior que a demarçam desta villa de Villar Maior parte o seu termo e partyo sempre com Castella per os propios lugares malhoes e dyvisoes atras scryptos e amostrados e que des que esta villa de Villar Maior he fundada que ha dozentos e oytenta anos sempre posoyo o seu termo per os marcos e lugares atras nomeados e apagados e dos que estam em esa pose antyga e immemoryall de sempre por aquy posoyrem seu termo sem contradyçam allguua sallow a duvida que tem na terra que lhes tem tomado Cyudad Rodrigo huua pequana de tera que me (fl. 91v) atras ja tem dito e mostrado como ja fyqua decrarado e ao ver desta demarçam eu scrypvaom levava de fora as scrypturas que ho concelho tynha de seu termo da demarçam delle e vynha a demarçam que me mostraram conforme as scrypturas que parece que lhe nam tem tomado nada ao

<sup>26</sup> Os fólhos 88v, 89, 89v e 90 encontram-se em branco.

concelho o termo da Cyudad Rodrigo somente na pequena de tera atras ja decrarada em esso ja firmaram todas as testemunhas atras e do costume disseram que herao moradores em Vyllar Maior e seu termo e contodo diseraom verdade e que sabyam do termo e demarcaçao desta villa com Castella ate aquy ate este marco que esta na estrada que vay pera Villar Maior onde chega o termo de Castell Boom a partyr com Vyllar Maior e com termo de Cyudad Rodrigo dahy pera o dyante e por verdade asynaram aquy todos e por elles lhes pos os nomes Anryque Fernandez tabaliam e elles fyzerao suas cruces os que nam sabyam screpver. Mend' Affonso de (fl. 92) Resende que hora scripvi nam seja duvida na folha atras que vay em branco riscada e aspada e as outras duas laudas que vaom em outras duas folhas que esta hua de hua parte e outra da outra em a folha ynteira vay no meio que tudo fiz por verdade. Os riscados dizem deixa direita e hua enterlinha diz esquerda e todos fiz por verdade fiz os marcos<sup>27</sup>.

- (Assinado:) SEBASTIAM VICENTE  
(Assinado:) EYTOR ALVAREZ  
(Assinado:) ANRIQUE FERNANDEZ  
(Assinado:) PERO GONÇALVEZ  
(Assinado:) FRANCISCO ESTEVEZ  
(Assinado:) YOHAM CHOROSO  
(Assinado:) ALVARO VAZ  
(Assinado:) JOHAM AFONSO, porteiro

<sup>27</sup> Os fólhos 92v, 93 e 93v encontram-se em branco.

(Fl.94) De Castello Bom de Ryba de Coa

Anno do nascymento de noso senhor Jhesu Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos xxix dias do mes de Novembro em a villa de Castello Bom na camara da dyta villa estava hy Francisco Allvarez juiz ordynaryo em a dicta villa e asy Fernao d'Afonso verador e Pero Allvarez procurador da villa e Roque Fereira scripvao da camara da dicta villa e asy Symao de Payva e Francisco Rodryguez tabaliaes em a dita villa e logo estando hy allguns homens antygos aos dos juiz e ofycyaes amostrey a provisao que trazia d'ell Rey nosso Senhor pera me darem conta da demarcaçam do termo desta villa com o lugar ou lugares de Castella com quem partyam (fl. 94v) o termo aquall provisao semdo per elles vysta e lyda logo lhes fiz pergunta se o termo desta villa partia com Castella diseraom que ho termo desta villa partia com Castella, a saber, com ho termo de Cyuda Rodrygo dos regnos de Castella.

Item. Lhes perguntey se o termo desta villa no lugar homde partya com Castella estava bem demarcado per marcos e malhoes e dyvisoes per que craramente conste o termo estar bem demarcado e dyvisado diserao que desta villa a Cyuda Rodrigo ha cynquo legoas, a saber, desta villa a arraya onde parte o termo com Castella ha huua legoa e da dita arraya a Cyudade Rodrigo ha quatro legoas e que ha arraya he no marco que esta n'asomada de Tresquy Lobos por onde parte o termo desta villa com o termo de Villar Maior e por o pe do dyto marco vay hum caminho que vay d'aldea de Nave do Aver per a aldea de Villar Feroso termo desta villa e que do dyto marco vay a demarcaçam desta villa por hy adyante de malhao em malhao ate onde se (fl. 95) acaba o termo desta villa e que do partyr com Castella e chega hy o termo da villa d'Allmeyda que he ao longo da rybeira de Touroens e que esta villa nunca com Castella teve nhuua contenda nem referta com Castella sobre o partyr dos termos da raia e que sempre esta vy (sic) posoyo seu termo por onde o ora possue sem contradyçam de pessoa allguua per os propios marcos malhoes e dyvysoes per que a dicta demarcaçam vay por hy foy sempre d'antygame e por hy vay

agora o dia d'oje de dez vimte trinta corenta cento e dozentos e trezentos anos que ha memorya d'omens nao he em contrario e que por asy posoyrem seu termo per a dicta maneira sem contenda nhua desde Cyudad Rodrigo em vyda delles que hora sao vyvos como dos antepasados nunca vyrao nem ouviram dizer que tyvese este concelho duvida nem debate com Cyudad Rodrigo sobre os malhoes d'antre os termos senam posyrem sempre d'antygamente por sua demarquaçao por os propios lugares per que (fl. 95v) ora vay por hy foy sempre e que nam sabyaom decrarar os nomes dos lugares por honde hyao a malhoeira d'entre esta villa e Castella porem que la na araya havya homes antygos que lhes sabyaom os nomes e la se poderyam escrepver e asentar e decrarar e lhes perguntey mais se tynhaom na camara allguns papes autos ou escripturas e sentenças e asentos de concerto que fallase por onde partya o seu termo com Castella dyserao que ho nao sabyao e que catase o cartorio e hy se veria e logo com elles catey o cartoryo da camara e papees todos que tinhao na arqu do concelho e lhes achey hum estormento em prymeiro de letra castelhana que diz ser fecto per hum escripvaom de Cyudad Rodrigo e aprovado no cabo d'outro e synall puprico de hum Joham Gomez que foy taballiam em esta villa de Castell Boom (fl. 96) que aprova pasar tudo perante elle e na verdade o que se contynha em o dicto estormento atras do dicto tabaliam per o quall estormento consta que os ofycyais desta villa de Castello Boom e de Cyudad Rodrigo e o corregedor vieram de consyntimento de partes a araya d'entre os regnos e tomaram de hua parte e da outra fyes pera demarcarem os termos desta villa com Cyudad Rodrigo e ajuramentados os dytos fyes lomiados(sic) foram pondo marcos e malhoes por os lugares por onde sabyaom que partyaom os termos e consta per o dicto estormento que os poserao per os lugares e maneiras sygyntes, a saber, começaram prymeiramente ao marco que esta asomado de Trasquy' Lobos que he no lugar onde se acaba o termo de Villar Maior e chega hy o termo desta villa de Castello Bom e vay per junto e pe do dito marco no caminho que vay d'aldea de Nave do Aver termo de Vilar Maior per a alldea de Vylar Fermoso termo desta villa de (fl. 96v) de Castell Boom e dahy vao as malhoeiras de malhao em malhao a dar onde esta outro malhao na nave que chama da Perfia que vay a mao direita do caminho que esta em cyma de Vall Cabreiro e dahy vao outros malhoes perto e cerca do dicto caminho a dar em outro malhao em cyma do Valle Cabreiro e dahy vao outros malhoes direitos huns dos outros cerca perto do dicto caminho em cyma do Vall Brecoso donde se arremata a lombra d'entre as naves de Vall Cabero e Valle Brecoso.

E dahy vao outros malhoens direitos huns dos outros ate dar em cyma do dicto Valle Brecoso cerca do dito caminho agoas vertentes pera Castella.

E dahy vaom outros malhoes dereytos em cyma do valejao que say de Vall Brecoso aguas vertentes pera Castella e pera Portugall.

E dahy bollve por ha cumbre agoas vertentes pera Castella e pera Portugall. (fl. 97) E dahy vaom outros malhoes a dar em cyma do Vale Ciserom agoas vertentes a huas partes e a outras. E dahy vaom outros malhoes a dar a la ohorlajada de Vall Ciserom que esta mais cerca do Vall de La Isla. E dahy forao dar em outro malhaom em cyma de Vall de La Isla. E dahy vaom outros malhoes cerca do dito caminho que vay de Nave do Aver pera Villar Feroso e core ho Valle do Porto e Vale d'A Isla e entra no dicto caminho. E dahy vaom os dytos malhoes por ho dicto caminho ate dar em cyma do Valle do Porto. E atravessa o caminho que vay per das Fontes pera Fresneda alldea desta villa. E dahy vaom por o dicto caminho que vay da Nave do Aver pera Villar Feroso. E saem do dyto caminho e vao os dytos malhoes em per as cymas (fl. 97v) de Vale Pero Vejo. E em cyma do malhao que hy esta agoas vertentes pera Dos Casas e pera Turones que he hua rybeira que esta no termo desta villa e pasa pera pera (sic) adiante e se vay meter no Doyro. E dahy vaom outros malhoes muitos ate dar em outro malhao homde dizem entre Nave Redonda e Valle do Pero Vyejo.

E dahy vaom outros malhoes ate dar em outro malhao em outro malhaom (sic) a donde dizem que esta em Nave Redonda em cyma do Vall Fondo. E dahy vay dar em outro malhaom antygo que esta a ver do caminho que vay das Fontes d'Onoyro termo de Cyudad Rodrigo e vay o caminho pera Castell Boom. E dahy vaom outros malhoes a dar em cyma do hornajo de Vall Fomdo. E dahy vaom outros malhoes a dar em outro caminho que vay do lugar e alldea das Fontes (fl. 98) pera o lugar de Villar Feroso homde chamam os Fies de Deos. E dahy vay dar em outro malhaom em cyma do Vall da Junca agoas vertentes contra Castella y Portugall. E dahy dixerom e decrararam as ditas testemunhas que hya arraia e os malhoes entre os dictos regnos por o caminho que vay pera o Guardaom alldea da Cyudad Rodrigo que he de Joham da Sylva e tem hua fortalleza em a dyta villa aquall alldea esta atraves desta villa de Castell Bom pera cyma pera onde nasce o soll e do dicto lugar do marco do caminho aa dicta alldea do Guardaom avera hum quarto de legoa. Esta decraçam de cyma desta alldea enquanto he d'arraia nom declarao estes. E dahy vay ter a demarçam do malhao em malhao per o dicto caminho ate a Nave Rodrygo que he hum vall como Redondo grande e tem hua fonte nas cymas delle contra Castella. E hahy a Nave Rodrygo say hum tamalaves a demarçam per Por-(fl. 98v)-tugall per baixo da fonte da Nave Rodrygo. E pasado o dicto Valle de Nave Rodrygo torna a vollver a demarçam pera mao direita contra Castella e torna a demarçam ao caminho que vay pera a alldea do Gardom que vem das fontes. E vay a demarçam per o dito caminho ate dar no valle ha que chamao Nave Cerveira. E do dycto valle e da Nave Cerveira per o meio do valle torna a demarçam per elle abaixo sobre a mao esquerda ate chegar em baixo a rybeira de Touroes e vem

sempre a malhoeira por o meo do dyto valle. E como chegaom a rybeira de Touroes pasa a demarçam a rybeira ao direito e vay a demarçam dahy per a rybeira abaixo partymdo per o meo e fio d'agoa sempre o termo desta villa com termo de Cyudad Rodrigo ate la em baixo onde chega o termo d'Allmeyda ao termo desta villa e hy chega o termo d'Allmeyda e asy o lymite d'aldea de Valle de La Mulla que he do termo (fl. 99) d'Allmeida e asy da banda d'alem da dyta rybeira chega o termo d'aldea do Guardaom. E dyseram os dictos offycias que a dicta rybeira do fyo d'agoa pera esta villa he do termo de Castello Bom e sempre esta villa posoyo a metade da dicta rybeira dos Touroes por seu termo e a outra metade he termo da Cyudad Rodrigo e sempre a posoyrao des que esta vila he fundada ate ora por termo sem contradycam de pessoa allgua e nunca com Castella terem ate o dia d'oje debate demanda nem referta nem represarias sobre a partyçam dos termos senam cada concelho posue seu termo per seus marcos que antygamente tem postos os quaes cada ano vaom vysytar e que a dicta rybeira dos Touroes por o propio lugar por honde ora vay foy sempre que nunca se mudou nem foy per outra parte nem se lançou nem se pode lançar per a outra nhua parte e que no termo desta villa avyao antygos que sabyao bem a demarçam desta villa com Castella de sesenta anos a esta parte dos quaes eu enfor-(fl. 99v)-mey delles pera com elles hyr ver a demarçam desta villa com Castella e elles asynarao aquy. Mend'Afonso de Resende o scripvi e diseram que a cydade de Cyudad Rodrigo he cydade cercada e afortalezada e he reallenga e esta ao direito da vylla d'Allmeyda e estando em Allmeida e com ho rostro pera onde nace o soll fyqua Cydad Rodrigo ao direito sobre a mao direita e ha de mais de dois mill vezinhos pouca consta na cydade e aravallde sobredito scripvaom o scripvi e na deccaraçam que fys dos malhoes do que se contem no estormento castelhano pus mais deccarado os lugares e cantydades por que ouve enformaçam dyso quando os scripvi.

(Assinado:) FERNAND'AFONSO

(Assinado:) SIMAO FERNANDEZ

(Assinado:) ROQUE FERREIRA

(Assinado:) FRANCISCO ALLVAREZ

(fl. 100) E depois desto logo no dyto dia xxix dias de Novembro de I e b<sup>c</sup> xxxbii anos em a villa de Castello Bom eu scripvam com Francisco Allvarez escudeiro e juiz ordynario em a dicta villa e com Fernand'Afonso e Symao Fernandez vereadores do dicto lugar e com Roque Ferreira escudeiro e scripvaom da camara da dicta villa nos fomos todos ter ao malhaom que esta

n'asomada de Trasquya Lobos por onde partem os termos desta villa e a villa de Villar Maior em que o marco chamao ho Padrao em o dicto marco estavaom factas huas quynas de fires com o rostro e face do dicto marco pera Portugall em a vila de Castello Bom e no topo de cyma tem hua cruz e ahy vyerao ter os antygos do que ouve enfformaçam que sabyao por onde partya o termo desta villa com termo de Cyudad Rodrigo que sao os seguyntes, a saber, Gonçallo Fernandez de Castello Bom de idade de setenta anos e Per'Eanes Gallego de cynquenta anos he de Castello Bom e asy Pero Afonso Rysonho que pasa de setenta anos (fl. 100v) e Martym Allvarez e Martym Vazquez ambos que pasaraom de sesenta anos e vyvem n'aldea de Villar Feroso aos quaes todos dey juramento dos Santos Avamjelhos em que poserao as maos dereytas a todos e cada hum per sy e por o dicto juramento lhes maandey que bem e verdadeyramente e com suas concyencyas me disesem a amostrasem o proprio lugar verdadeiro e antygo por honde partya o termo da villa de Castello Bom com termo de Cyudad Rodrigo dos regnos de Castella e que se em alguua parte pouco ou em muito vysem allgum marco malhao ou dyvysao estar fora do seu lugar verdadeiro que mo dysesem e amostrasem e quem por bem desta villa nam deixasem de dyzer a verdade e dyzendo a que Deos noso Senhor lhe dese neste mundo o bem e no outro o parayso e nam o fazendo asy que ouvesem neste mundo mao acabamento e no outro ho ynfferno per as allmas e elles prometerao por o dyto juramento de dizer a verdade do que sabyao do lugar por (fl. 101) honde sabyao que partya ho termo desta villa com Castella e diserao que ho termo desta villa começava a partyr com Castella neste marco onde ora estavam n'asomada de Tresquyas Lobos que vay per junto delle com caminho que vay de Nave de Aver pera Villar Feroso e que daquy por diante me hyram amostrando a propia demarcaçam com Castella por os propios lugares marcos outeyros rybeira e dyvysoes por honde partiam porque ho sabyao por os verem muitas vezes e andarem por este termo e demarcaçam delle e logo dahy do dyto marco forao por dyante hymdo ao dereyto contra Castella hymdo de malhao em malhao per hua rellva da parte direita per cyma do dyto caminho atras ja dyto que vem de Nave do Aver pera Vyllar Feroso e foram ter outro malhao que esta entre a Nave da Referta e Profya em cyma do Valle Cabeiro e dahy forao de malhaom em malhaom per jundo do dyto camynho a dar em outro malhao em cyma (fl. 101v) do dicto Valle Cabeiro e dahy foram sempre ao direito pera dyante de malhao em malhao por junto do dicto caminho ate em cyma do valle Brecoso donde se acabam ha lomba d'entre as naves de Valle Cabeiro e Valle Brecoso e dahy foram por outros malhoes ao dyante ate dar em cyma do valle Brecoso perto do dicto caminho agoas vertentes pera Castella e dahy pera dyante vao outros malhoes ao direito por cyma do Vallejao que say do valle Brecoso e forao per elles agoas vertentes pera

Castella e Portugall e dahy<sup>28</sup> tornao por a lomba abaixos agoas vertentes pera Castella e pera Portugall ate outros malhoes que staom em cyma do Valle Tiçao agoas vertentes a ver a huas partes e a outras e dahy foram per outros malhoes a dar a goletada do Valle Tiçom qu'esta mais perto do Valle da Isla e dahy foraom ate dar em outro malhaom qu'esta em cyma do Valle da Isla e dahy foraom per outros malhoes por a cerca do dyto caminho que vay de Nave do Aver (fl. 102) e Villar Feroso entre ho Valle do Porto e Valle da Isla e, a saber, entra ahy a malheira no caminho sobredicto e dahy forao ate dar em cyma do valle do Porto e hy atravessaram o caminho que vay das Fontes d'Onoyro alldea de Castella e fyqua per a mao direita asy como hyamos e o caminho vay pera Freyneda alldea desta villa e dahy foraom por o dicto caminho que vay de Nave do Aver pera Villar Feroso e saem do caminho e vay a malhoeira per as cymas e allto do valle Pero Vyejo e em cyma ao malhao agoas vertentes pera as casas que estam a mao direita em Castella que he hua rybeira que esta em Castella que se chama Duas Casas e pera Touroues a mao esquerda que he hua rybeira que vay per o termo desta villa e dahy foram de malhao em malhaom ate dar em outro malhaom que se chama hy a Nave Redonda e Vall Pero Velho e dahy forao de malhaom em malhaom ate dar em outro malhao qu'esta onde dizem Nave Redonda em cyma do Valle Fomdo e dahy forao dar (fl. 102v) em outro malhao qu'esta abordo caminho que vay das Fontes pera Castell Bom e dahy foram per outros malhoes ao dyante a dar em cyma do Fornalho do Valle Fondo e dahy foraom per outros malhoes ao dyante a dar em outro caminho que vay do lugar das Fontes pera o lugar de Villar Feroso e chama se hy os Fyes de Deos e esta hy junto com ho marco a borda do caminho hum grande monte de pedra miuda com os seixos a que chamao Fyes de Deos e dahy foram de malhao em malhao ate em cyma do valle da Junca agoas vertentes contra Castella e Portugall e dahy foraom por hum caminho que por hahy pasa e core per ao dyante que vay pera alldea do Gardao e vem d'alldea das Fontes e vao por o dicto caminho ate chegarem de malhao em malhao a hum valle que chamam Nave Rodrygo o quall tem huua fonte em cyma contra Castella e chegando a borda do dyto valle (fl. 103) da Nava Rodrygo vay a malhoeira hum pouco pera Portugall abaixando se ta Mallaves que a mor parte do valle com a fonte fyqua em Castella e por elle vay a malhoeyra e pasado o valle tornaram logo hyr por a malhoeira que tornava sobre a mao direita contra Castella ate a meter a demarcaçam e malhoeira com o dicto caminho que vay pera o Guardao que vem das fontes e core a demarcaçam por o dyto caminho ao dyante ate que chegaram a hum valle que chamaram a Nave Cerveira que he hum valle muito conprydo que dece sobre a mao esquerda contra Portugall e na metade do dicto

<sup>28</sup> Frase riscada no texto: "hy forao per outros malhoens".

valle que em a cabeceira delle começa de hyr a malhoeira per o meo do dyto valle abaixo e foraom de marco e malhao em malhao per o dyto valle e meo abaixo cortando per elle ao direito ate chegarem a rybeyra de Touroes e chegando a dicta rybeira junto della antes que (fl. 103v) se pasase pera perto da banda d' allem esta ahy hum marco junto da dyta rybeira e pasada a dicta rybeira de Touroes torna logo hyr a demarçam desta villa sem malhao ao longo da dicta rybeira partyndo os termos por meo e fyo da dicta agoa da dicta rybeira abaixo ate o lugar e marco onde desta parte da dicta rybeira dos Touroes chega hahy a dicta rybeira o termo d' Allmeyda a partyr com ho termo desta villa de Castell Boom e ahy esta hum malhaom e esta hy fecto ora hua tapada no termo desta villa junto do dicto malhao a quall tapada foy de Afonso Mateus o Velho morador que foy n' aldea de Sam Pedro termo desta villa e por a dicta tapada parte os termos e dahy pera baixo per a dicta rybeira de Touroes parte o termo d' Allmeyda com Castella e Cydad Rodrigo e em hua nadivell pedra a borda d' agoa lhe mandey fazer huua cruz e do marco da dicta pedra e tapada tornando pera cyma rybeira a cyma ao malhao que esta a borda da (fl. 104) rybeira o deradeiro malhao que esta em fondo da Nave Cerveira donde este termo vem partyndo com Castella per a dicta agoa ate chegar ao marco e tapada onde se acabaom os termos desta villa e Allmeyda de hum ao outro ao longo da dyta rybeira quatrocentas e noventa varas de midyr porque as madey midir pera se saber a demarçam do valle porque de cyma do valle ate de todo baixo a rybeira sempre bem vem a demarçam por ho meo do valle e disseram que este concelho des que se elles acordao ate ora e sempre posoyraom seu termo por os propios marcos e malhoes outeiros valles rybeira dyvisoes atras vystos e declarados per que vay a demarçam desta villa partyndo com Castella e que a metade da dicta rybeira he tambem termo desta villa e por seu termo foy sempre esta villa della ate ora sem comtradyçam nhua de Castella e nesa pose es tam pacyfyqua e antyga e (fl. 104v) immemoryall ate oje em dia e posoy este concelho seu termo per os propios lugares atras ja dictos e declarados e amostrados e sempre por aquy sabem posoir seu termo e que a rybeira sempre foy por onde ora vay e se nao pode mudar da madre per que vay e que nunca em esta villa ouve contenda nem referta com Castella que saybao sobre os termos e a iso se affirmarao todos porque pasava da dicta maneira por o juramento que tynhao tomado e do costume disserao que heram naturaes e moradores desta vylla e termo e a tudo isto a aver da demarçam e pase a la toda foy presente Symao de Payva testemunha sobredicto Mend' Affonso de Resende o scripvi. E diguo que quando andey vendo a demarçam atras scripyta com os antygos que levava na mao a scripytura e estormento em castelhano da partyçam e postura de malhoes d' entre o termo desta villa e Cyudad Rodrigo e que hya a malhoeira toda (fl. 105) per os propios lugares que

ho diz ho dicto estormento castelhano e nam lhe he tomado nada segundo meu parecer sobredicto scripvaom o scripvi fys o ryscado que dizem hy foraom por outros malhoes que fyz por verdade.

(Assinado:) FRANCISCO ALLVAREZ, juiz

(Assinado:) SYMAO DE PAYVA

(Assinado:) ROQUE FERREIRA

(Assinado:) GONÇALO FERNANDEZ

(Assinado:) MARTYM ALLVAREZ

(Assinado:) FERNAND'AFONSO, vereador

(Assinado:) PERO ANNES GALEGO

(Assinado:) SYMAO FERNANDEZ, vereador

(Assinado:) PERO RYSONHO

(Assinado:) MARTYM VASQUEZ

## Inventario do estormento que entreguey em Castell Bom

E fecto asy o dyto auto exame e asynado atras logo entreguey ao dictos juizes e vereadores, a saber, a Francisco Alvarez e Pero Vaz juizes da vila de Castello Bom e asy aos dictos Symao Fernandez e Fernand'Afonso vereadores e a Roque (fl. 105v) Ferreira scripvam da camara lhes entreguey o estormento de letra castelhana que tynham na camara que he fecto per Diogo Alvarez scripvam de Cyudad Rodrigo a fecto a xiiii dias de Dezembro de I iiiic noventa anos em que se contem por onde hya a demarcaçam d'entre esta vila e Cyda Rodrygo em esta de synall puprico do dicto Diogo Alvarez scripvam e esta asynado no cabo per Joham Gonçalvez que foy tabaliam em Castelo Bom e a malhoeira se pos entam com fyes ajuramentado a prazimento das justiças de Cyda Rodrigo e dos da villa de Castello Bom pera que tenham o dicto estormento guardado na dicta arqua do concelho que tem tres chaves e ate ham guardado e a bom recado pera darem delle conta quada quando lhe for pidydo por ell Rey noso Senhor ou justiça que pera elo tenha poder sendo certo que ho nam entregando que seraom castygados como o dyto senhor o ouver por seu serviço e (fl. 106) elles s'obrygaram a o terem a bom recado e bem guardado na arca do concelho onde se loguo mytyu e por verdade asynaram aquy todas testemunhas Symam de Paiva tabeliam que aquy synou em esto Francisco Alvarez juiz he neto do juiz de Castell Bom que foy na dicta partyçam dos termos contendo em o dito stormento que has y entrego segundo me enformey dyso per os antygos e todos os antygos que se contem em o dicto estormento que foram em a dita partyçam ja sam todos falcycdos que nenhum delles se achou pera o perguntar por o dicto caso e por serem todos falecydos e asy as testemunhas da vida deste mundo Mend'Afonso de Resende que o scripvi e synaram aquy todos<sup>29</sup>.

(Assinado:) ROQUE FERREIRA

(Assinado:) FERNAND'AFONSO, vereador

(Assinado:) FRANCISCO ALLVAREZ

(Assinado:) SYMAM FERNANDEZ, vereador

(Assinado:) SIMAOM DE PAIVA

(Assinado:) PERO VAZ

<sup>29</sup> Na margem esquerda do documento está escrito: "*em esta villa nam ha alcaide mor esta por ell rey noso senhor vila e fortaleza que he muito boa e bem facta e forte a villa cercada de bom muro daquy a Allmeyda ha tres legoas*". Os fólhos 106v, 107 e 107 encontram-se em branco.

(fl. 108) Da villa d'Allmeyda de Ryba de Coa

Anno de nascymto de noso senhor Jhesu Chrispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos ao primeiro dia de Dezembro em a villa d'Allmeyda em a camara da dicta villa estamdo hy Diogo d'Afonso Sera e Francisco Graces cavaleiros da casa d'ell Rey noso senhor e juizes ordinaryos em a dicta villa e asy estamdo hy Francisco Gonçallvez e Bras Lobato vereadores e Francisco Bareto cavaleiro e per scripvao da camara da dyta villa e loguo ahy aos dos juizes e ofyciais apresentey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcaçaoem desta villa com os lugares de Castella com quem partya e sendo (fl. 108v) per elles vista a dicta provisaoem lhes fiz logo pergunta se o termo desta villa partya com Castella dyseraoem que sy partya e que partia com termo de Cyudad Rodrigo.

Item. Lhes perguntey se o termo desta villa per o lugar com que partia com Castella s'estava bem demarcado e dyvisado per que craramente conste a demarcaçaoem ou se parte per allgum ryo que vay o rio por o lugar ou lugares por onde d'antygamente foy ou se se mudou e lançou pera outra parte diseram que o termo desta villa parte com termo de Cyudad Rodrigo sempre por huua rybeira de Touroes abaixo ate chegar a dicta rybeira a huns prados que se chamam do Arcebispo e saom de Santyago de Galiza e que sera huua legoa de comprymto ao longo do dicto ryo por onde parte os termos desta vylla com Castella e que começa a demarcaçaoem desta villa a partyr com termo de Cyudad Rodrigo a hua tapada que esta na rybeira de Touroes onde chega o termo de Castell Boom. (fl. 109) E dahy pera baixo rybeira de Touroes abaixo vay sempre o termo desta villa partyndo por o meo e fyo da dicta agoa com termo de Cyudad Rodrigo e que desta villa ao lugar da raia que he a dicta rybeira onde esta a dicta tapada ha legoa e mea la desta villa e que do dicto lugar da arraia a Cyudad Rodrigo ha quatro legoas e mea e que a Cyudad Rodrigo esta pera a nacente do soll e esta ao direito desta villa d'Allmeyda e que a metade da dicta rybeira enquanto esta villa vay partyndo com Castella he do termo desta vylla e

a outra metade he do termo de Cyudad Rodrigo e que nunca esta villa teve nhua contenda referta com Castella sobre o partyr do termo per a dicta rybeira senao sempre esta villa posoyo por seu termo pacyficamente sempre des qu'esta villa he fundada ate ora a metade da dicta rybeira (fl. 109v) se posoyo por termo seu e a metade que posyoyo (sic) por de Castella e que a dyta rybeira de Touroes vay per lugar que se nam pode mudar nem lançar per outra nhua parte se nam hyr por o llugar por onde ora vay e sempre por hy foy e nunca se mudou sempre foy por onde ora vay a dicta rybeira e que nunca teve esta vylla nhuua defferença com Castella nem debate sobre o partyr dos termos per a dicta rybeira senam sobre vyzynhanças que tem factas a muitos anos com Cyudade Rodrigo e lhes nam querem guardar e no mais dos termos estaom sem refferta e que em esta vila avya pessoas que sabyam o sobredyto<sup>30</sup> e logo hy vyeram por testemunha pera dizerem o que sabyao da dyta demarquaçam, a saber, Chrisptovao d'Andrade cavaleiro da casa do dyto Senhor e Nuno de Payva escudeiro e Pero Fernandez e Francisco Monteiro moradores em esta villa e Fernando Anes e lhes dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom aos maos (fl. 110) direitas a todos e cada hum delles pera que bem e verdadeiramente disesem o que sabyam sobre o partyr do termo desta villa com Castella diseram que ho termo desta villa começa a partir com termo de Cyudad Rodrigo per a rybeira de Touroes no lugar onde se acaba em ella o termo de Castello Bom e ho termo desta villa começa a partyr dahy pera baixo e que hy onde se os termos ajuntam esta hua tapada e que dahy pera baixo rybeira de Touroes vay o termo desta villa partymdo com Castella ate chegar ahos prados do Arcebispo que sao de Santyago de Gualliza e os prados que estaom no termo desta villa e delles estao em termo de Vall Coelha juridyçam de Santa Cruz e que a metade da dicta rybeira he do termo desta villa e esta villa esta em pose de posoyr a metade da dicta rybeira por seu termo sem contradyçaom de pessoa allgua que ha memorya d'omens nam ha o contrayro e que nunca esta villa teve com Castella (fl. 110v) debate nem referta sobre o partyr do termo senam sempre posoyr por seu termo esta vila a metade da dicta rybeira como dicto he enquanto vay partymdo com Castella e que a dicta rybeira vay per lugar que se nam pode mudar nem lançar pera outra parte senam hyr sempre por o lugar por onde ora vay e niso se affirmaram todas as ditas testemunhas e do costume diseraom que herao desta villa moradores e com os ditos hofycyais catey o cartoryo desta villa e arqua da camara e nam achey em ella nhuns papes que fallasem por onde partya o termo com Castella e os offycyais diseraom que nom avya nem nunca souberam que houvese na camara papes que fallasem niso e por verdade

<sup>30</sup> Palavra parcialmente riscada no texto.

(Fl. 113) Do concelho de Vall de Coelha de Ryba de Coa  
jurdiçam de Santa Cruz de Coymbra

Anno do nascymto de noso senhor Jhesu Chrispto de I e b<sup>c</sup> xxxvii anos aos primeiro de Dezembro em a villa d'Allmeyda por me ser dito que ho juiz do concelho de Vall de Coelha ser hido a feira de Pinhell e que no concelho nam havya vereadores nem procurador nem arquã do concelho senam juiz e tabaliam que hera hum tabeliam desta villa d'Allmeyda e que o dicto concelho heram somente hoyto ou dez vyzinhos naturaes e que nam hera mais que hum monte logo por aquy morar o scripvam do dito concelho e asy (fl. 113v) morarem em esta villa alguns caseiros do dito concelho e por ser emformado que ao presente os que hy moram serem hydos a feira de Pinhell e nam se acha em ho concelho pessoas pera com elles fazer dylygencya e aquy em esta vylla achei dous moradores do dicto concelho e asy o dicto tabaliam os fez vir perante mim, a saber, Francisco Gracya e Affonso Martinz naturaes do dicto concelho e hahy moradores que oje vyeraom a esta villa e asy Francisco Fernandez tabaliam desta villa d'Allmeida que esteve em o dicto concelho como scripvam em todos ofycos e cousas do concelho aos quaes per juramento dos Avanjelhos que lhes dey soube delles como o juiz hera ido fora e a mor parte dos moradores que heram idos a feira de Pinhell e porque elles me dyseram que sabyao o termo por honde partya com Castella por serem (fl. 114) antygos e creados em o dicto lugar dos mais que hy avya e que o melhor sabyaom e logo lhes perguntey que se o lugar de Valle de Coelha partia com Castella e com que lugares e per onde e se estava ho termo bem demarcado per marcos ryos e malhoes per que craramente conste o termo estar sem duvida diseram que ho termo do concelho do Valle de Coelha jurdyçam de Santa Cruz parte com Castella, a saber, <a saber, Cyudade Rodrigo> começa partyr em a rybeira de Touroes em a Varzya do Arcebispo e prados do Arcebispo que he de Samtyago de Galliza no lugar onde se acaba o termo desta villa de Allmeida que he onde esta hua cabeça alta em o dicto prado que se chama hy a cabeça do arcebispo em o quall cabeço esta hum marco e dahy

te chegar a borda da rybeira de Touroes esta outro marco e dahy do dicto marquo da rybeira vay partyndo o termo ao longo da rybeira mea legoa em compydo ate chegar ao termo (fl. 114v) de Castell Rodrigo que he hy ho lymite d'aldea de Mallpartyda termo ja de Castell Rodrigo e que se acaba ha dermaçam em ho lugar onde entra hum regato em o rybeiro de Touroes o quall regato se chama das Alcornossas e ate hy chega o termo de Vall de Coelha e dahy pera baixo rybeira abaixo vay partyndo Castell Rodrigo com Castella, a saber, contra o de Cyudade Rodrigo por que esta mea legoa a que ho seu concelho posue e parte com Castella per a dicta rybeira vay sempre partyndo com termo de Cyudad Rodrigo e que ha hy em o dicto lugar onde o regato entra em Touroes que acaba hy o termo de Vall de Coelha e esta hy junto da dicta rybeira de Touroes pegado com a agoa hum marco de pedra por que dyvide por elle o seu termo com termo de Castell Rodrigo e que ha metade da dicta rybeira de Touroes por partir com Castella he termo de Vall de Coelha do fyo e (fl. 115) meo de agoa per ao dyante, a saber, pera Vall de Coelha e dahy pera ao dyante do meo d'agoa da dicta rybeira pera Castella te termo da Cyudad Rodrigo e que o seu concelho esta em pose ymmemoryall de sempre posoyr por seu termo a metade da dicta rybeira de Touroes do meo d'agoa pera o dyto concelho sem contradycam allgua de Castella senaom pacyficamente posuem por seu termo a metade da dicta agoa ate oje em este ha e que nunca des que se acordam de trynta anos e mais a esta parte sabem nem vyram nem ouvyrar dizer que os do dicto concelho tyvesem nehua contenda debate nem referta nem demanda nem outra nhuua questaom com os de Cyudad Rodrigo sobre o partyr dos termos per a dicta rybeira se nam que cada hum concelho posue por seu termo que he somente a metade da dicta rybeira de Touroes por onde os dytos (fl. 115v) termos partem e partyram sempre e que a dicta rybeira vay por o lugar puprico por onde sempre foy e se nam pode mudar nem lançar pera nhua outra parte se nam sempre hyr por onde ora vay e que do concelho de Vall de Coelha a rybeira de Touroes por onde partem com Castella ha tyro de besta pouca cousa mais e que da dicta arraya e rybeira de Touroes por onde partem com Castella ha cynquo legoas a Cyudad Rodrigo e que fyqua a Cyudade Rodrigo do seu concelho de Vall de Coelha a maom direita delle entraves e loguo lhes dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos direytas e pello dicto juramento os perguntey e mandey que disesem a verdade que soubesem e elles prometeram fazer e logo lhes foy per mi perguntado se tudo ho que atras estava scrypto e declarado pasava asy na verdade como se contem (fl. 116) em este auto atras que per elles foy todo sobredyto dyto e declarado dyserao que pello juramento que tomado tinhao que tudo pasava na verdade asy e da maneyra que em este auto atras se contem e tudo asy sabyam pasar na verdade e que o seu concelho nam avya outras pessoas que o melhor que elles soubesem dizer nem

decrarar e que ho seu juiz e allguns homens do concelho heram idos a feyra de Pinhell e que nam ha hy vereadores em o dicto concelho nem nunca os ouve nem ha hy arqua de scrypturas nhuas nem mais nada que ho sobre dyto e asynaram aquy todos tres. Testemunha Pero da Villa morador em esta villa e eu Mendo Afonso de Resende o screpvi<sup>32</sup>.

(Assinado:) FRANCISCO GRACIA

(Assinado:) PEDRO DOMINGUIZ

(Assinado:) FRANCISCO FERNANDEZ

(Assinado:) AFONSO MARTINZ

---

<sup>32</sup> Na margem esquerda do documento está escrito: “*desta villa a Castell Rodrigo ha tres legoas he da jurdiçam de Santa Cruz nam entra hahy corregedor nem justiça que he necessaria fazer entrar*”. Os fólhos 116v, 117 e 117v encontram-se em branco.

(Fl.118) Da villa de Castell Rodrigo de Ryba de Coa do bispado de Lamego

Anno do nascymento de noso senhor Jhesu Crispto de mill e b<sup>c</sup> xxxbii anos aos tres dias do mes de Dezembro em a villa de Castello Rodrigo em as pousadas onde pousava o licenciado Joao da Videira corregedor com allçada por ell Rey noso Senhor em a comarca de Pinhell por ser esta villa de sua jurdyçam e vyr a dicta vila fazer ynlyçam estando hy persente Antonyo Monteyro cavaleiro e juiz ordinaryo em a dicta villa e asy estando hy Domingos <Gonçalvez> vereador em a dicta villa e asy Joham Fernandez procurador do concelho e o outros juiz e vereador moravaom no campo e sendo persemte Galyote (fl. 118v) Gonçalvez escripvao da camara desta villa e logo asy persente o dyto corregedor e juiz e ofyciais atras declarados lhes apresentey a provisaoem que eu trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcaçam desta villa com o lugar de Castella com quem partia o termo aquall provisaoem lhe foy lida pobrycada por o dicto corregedor e sendo per elles asy vysta logo lhes perguntey que se o termo desta villa per o lugar por onde partia com Castella estava bem demarcado e per com que lugares de Castla partya ho termo diseraom que ho termo desta villa partia com termo de Cyudad Rodrigo, a saber, começando a partyr em a rybeira de Touroes que vem ja de syma partyndo a dicta rybeira os termos de Allmeida e Castell Bom com termo de Cyudad Rodrigo e que começa o termo desta villa a partyr o seu termo com Cyudad Rodrigo em a rybeira de Touroes no (fl. 119) lugar honde se acaba o termo de Valle de Coelha e que he no lugar onde entra em a dicta rybeira de Touroes hum regato a que chamaom a Alcornocosa e ho dicto regato he no lugar onde entra em Touroes por hy rybeira abaixo vem sempre partyndo o termo desta villa por a dicta rybeira com ho termo de Cyudad Rodrigo e vem sempre por hy abaixo ate que o rybeiro de Touroes entre na rybeira d'Agreda ahy se acaba o termo da Cyudad Rodrigo e loguo da barqua pera baixo qu'esta na rybeira d'Agreda se começa loguo o termo de Sam Felizes que he hua vila cercada he a fortaleza <dela> he do Duque d'Allva e ja ha dicta barqua hy termo de Sam Felizes e vem desembarquar no termo de Cyudad

Rodrigo e quando embarquao em a dicta barqua em Castella vyndo de Sam Felizes pera barqua embarquaom em termo (fl. 119v) de Sam Fellyzes ja quando vem desembarquar desembarquaom no termo de Cyudad Rodrigo e que vem partyndo o termo desta villa pera rybeira d'Agreda abaixo ate chegarem ahos moinhos qu'estam na rybeira d'Agreda e no termo desta villa que chamaom hy os Moinhos dos Frades porque sam do mosteiro de Nosa Senhora do Aguyar e abaixo do dicto moinho em hum arryfe que hy esta ahy acaba o termo de Saom Fellyzes e começa dahy pera baixo a partyr per a rybeira d'Agreda ho termo desta villa com a villa de Sobradilho que he villa acastellada e he senhor da dicta villa Pero do Campo que <he naturall><sup>33</sup> desa comarqua e vem per a dicta rybeira abaixo partyndo o termo desta villa com termo de Sobradilho ate chegar ao lymite da Freixeneda que he camara do bispo de Cyudad (fl. 120) Rodrigo e he lugar que nam tem cerca nem fortalleza e vem partyndo os termos per a rybeira d'Agreda ate chegar e se meter Agreda em o Doyro que esta hy logo e que onde esta villa parte o seu termo com termo de Cyudad Rodrigo no lugar onde s'acaba ho termo de Allmeida daquy ao dicto lugar ha tres legoas e da dicta arraia e lugar ja dito a Cyudad Rodrigo haa seis legoas pequenas.

E que do lugar donde esta villa começa a partyr o termo com Sam Flixzes ha esta villa ha duas legoas e mea e do dicto lugar a Sam Felizes ha hua boa legoa e mea. E que daquy ao lugar onde esta villa parte com Sobrydilho ha duas legoas e do dyto lugar da arraia ao lugar de Sobradylho ha hua legoa. E que desta villa ao lugar onde parte o termo com Frexeneda (fl. 120v) ha duas legoas e dahy da arraia a Frexeneda ha mea legoa. E que os dytos lugares de Castella com quem esta villa parte, a saber, Cyuda Rodrigo fyqua desta vylla pera tras pera a mao direita e loguo ao dyante vem a villa de Sao Felizes do Duque d'Allva que vem mais pera esta villa e fyqua em hua ilharga a mao direita e mais ao dyante vem loguo Sobradylho qu'esta casy ao traves desta villa e a Frexeneda e esta mays ao direito desta villa e com tudo nam fyquaom em o direito dellas que todas fyquam a maom dirreita desta villa e que no lugar onde a ribeira d'Agreda entra em o ryo do Douro neste termo torna loguo o Doyro a vollver pera cyma sobr'a maom esquerda e torna se logo a meter em Castella e vay o Douro partyndo com termo de Fre-(fl. 121)-xeneda e dahy pera diante vay partyndo com o termo de Freyxo d'Espada Cynta e que sempre enquanto o termo desta villa vay partyndo seu termo com os lugares de Castella ja decrarados sempre partem per o meo e fyo d'agoa da dytas rybeiras de Touroes e da rybeira d'Agreda e a metade da dyta hagioa he do termo desta villa e a outra metade he de Castella e qu'esta villa esta em pose ymmemoryall de dez vynte corenta cento e dozentos anos e mais a esta parte que a memorya d'omes nam he em contrairo de posoyr

<sup>33</sup> Palavras riscadas: "he naturall".

por seu termo a metade da dita agoa e rybeiras por honde partem e que no termo da dyta rybeira na metade dellas pera esta villa ha muitos moinhos e acenhas e pizoes que eraom de pessoas dessa villa e termo sem lhe contrariar nunca sua pose os de Castella e asy tem este concelho pescaryas nos dytos (fl. 121v) <rios> que saom deste concelho e o concelho as renda allguas pesoas e asy ha hy outras pesqueiras doutros moradores desta villa e que aos moinhos que estaa desta parte em a dictas rybeiras que sam termo desta villa vem hy moer na dicta rybeira d'Agreda e Touroes muitos castelhanos seu tryguo sem nunca lhe contraryar a pose que esta villa tem da metade das dictas rybeyras por seu termo e que nunca esta villa teve com os lugares de Castella com quem parte nhua contenda debate nem referta nem outra nhua paixao e sobre o partyr dos termos per a dicta agoa ante sempre tyveraom e tem boa amizade e vyzinhança com elles tirando com Cyudad Rodrigo que nam tem com elles amizade e vyzinhança que tem com os (fl. 122) outros lugares de Castella com quem este parte e que em a dyta rybeira d'Agreda se lançou hora aver hoyto ou nove anos que Pero de Campo senhor de Sobradylho mandou lançar hua outra barqua em o lugar per homde parte o termo desta villa com Sobradylho e chama se hy o Poço da Slyva aquall barqua vem desembarquar em o termo desta villa e toda a barqua he ora do dyto Pero de Campo que ho mandou hy por e este concelho nunca ahy pos barqua e a dicta barqua ha mor servintya della he de castelhanos que pasaom pera estes regnos per ella e de qua pasa menos gente portuguesa pera la porque os recuveiros castelhanos he a jente que por ella mais pasa e que tudo isto pasa asy em verdade e que este concelho esta desta maneira em pose da dicta agoa por homde os termos partem e que diso ha pessoas em esta villa que (fl. 122v) sabem o termo e partyr per o dicto lugar e ter a dicta pose ymmemoryall e que na camara desta villa nam ha papes que fallem em compartyr dos termos desta villa com Castella e logo hy com elles catey o cartoryo da camara e nam lhes achey nhuns papes que fallem per homde partem o seu termo com Castella e loguo ahy apresentaram o dyto juyz e vereadores por testemunhas do sobredicto e pose que esta villa que tinha das dictas rybeiras, a saber, Francisco Gracya e Pero Gracya cavaleiros moradores em esta villa e asy Fernam Gyll e Francisco da Cova castelhana e Galyote Gonçalvez scripvam da camara todos moradores em esta villa aos quaes e cada hum delles per sy dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos direitas e por o dyto juramento os perguntey que bem e verdadeiramente com suas concyencyas (fl. 123) disesem do que sabyaom por onde o termo desta villa partya com Castella per a dictas rybeiras d'Agreda e Touroes e asy perguntey a Joham Padraom que pasa de oytenta anos e todos per juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos dyserao que sabyaom de dez vynte trynta corenta e mais anos que s'acordaom e delles de setenta a esta parte vyram e sabem que este concelho de

Castell Rodrigo esta em pose de posoyr por seu termo a metade da agoa das dictas rybeiras por onde os termos partem sem contradyçam de pesoa allguua e que os antepasados que em esta villa foram nunca vyram nem lhes ouvirao dyzer que esta vylla com Castella tyvese referta com esta villa sobre ho partyr dos termos per a dyta agoa por onde partem se nam sempre des qu'esta villa he fundada partyo seu termo com (fl. 123v) os lugares com quem parte per o meo das dictas rybeiras e que nunca tyverao debate nem referta contenda sobre os termos senaom boa vyzinhança e que vem o termo desta villa partyndo com Castella pera as dictas rybeiras ao longo dellas seys legoas em comprido e que em as dytas rybeiras ha desta parte desta villa fectos moinhos e acenhas e pysoens que saom do termo desta villa e asy o concelho tem na rybeira d'Agreda pescarias que o concelho tem por suas e os arenda sem contradyçam allgua de Castella por terem os de Castella ha metade da dicta agoa <que> he termo desta villa e que as dytas rybeiras de Touroes e Agreda vem por lugares tam fragosos e alltos que se nam podem mudar do lugar e lugares por onde ora vam (fl. 124) e sempre por hy foram e nunca se mudaram por ser da dyta maneira e que as açudadas d'allguns dos moinhos que estaom em o termo desta villa nas rybeiras de Touroes e Agreda chegam da banda d' allem a Castella sem por iso la pagarem os donos dos dictos moinhos nhum foro nem a censo a Castella e que<sup>34</sup> as pesqueyras deste concelho<sup>35</sup> nam pasaom da banda d' allem da rybeira e que isto asy pasa sem contradyçam allgua de Castella e iso s'afirmaram todos que pasavam como dicto tynham e do costume dyseram que eram moradores em esta em vylla e contudo dyseram verdade e asynaram aquy todos. Mend'Afonso de Resende que ho escripvi e asynou aquy tambem ho dicto corregedor Yoham da Vydeira que foy presente a dicta (fl. 124v) delygencya e se fez com elle presente fys os risquados que diz taom bem sem lhes ir a mao os de Castella.

E decrararam mais que as pesqueyras do concelho e doutras pessoas em que tomam o pescado nam pasam do meo d' agoa e que os de Castella da outra parte de Castella tem outras pesqueiras que menos pasam ao termo desta villa e podem chegar ao a meo d' agoa huas e outras e se posuem sem contradyçam allgua somente as açudas dos moinhos pasam allem as rybeiras como dicto tem Mend'Afonso de Resende o scripvi.

(Assinado:) AMTONIO MONTEIRO

(Assinado:) FERNAM GRACIA

(Assinado:) FRANCISCO DA COVA

<sup>34</sup> Palavras riscadas no texto: "tem bem".

<sup>35</sup> Palavra riscada com tinta mais escura.

(Assinado:) DOMINGOS GONÇALVEZ

(Assinado:) JOHAN'ESTEVES

(Assinado:) FRANCISCO GRACIA

(Assinado:) JOHAM PADRAO

(Assinado:) GALIOTE GONÇALVEZ

(fl. 225)<sup>36</sup> A que fiz fiz (sic) pergunta aos oficiais e antygos e tabeliam que per que consyntiam lançar nova barca a Pero do Campo sem dar a metade do rendimento della a esta villa como se faz na barqua que esta em Odyana entre Terena e Cheles que he de meas porque o ryo he de meas e d'ambos os concelhos responderaom que recebe esta villa taom boa vyzinhança de Pero do Campo em tudo o que haom delle mister que por iso lhe naom foraom a mao a lhe pidyr a metade do rendymento della ou lançar outra desta villa e que isto asy o causou. Digo eu que enquanto Pero do Campo for vyvo e usar de boa vyzinhança com elles como ora faz que lhe de mall o menos <pasara> mas more Pero de Campos e seus herdeiros que socedem a villa usam ao contrayro entao fyqua ja em esa pose e fara e pode fazer ma vyzinhança como ora se faz boa per ello por isso a mister provido.

(fl. 225v) Deem duzentos e vinte cinco.

---

<sup>36</sup> Por engano do escrivão este fólio tem como numeração 225 em vez de 125.

## ÍNDICE ANALÍTICO

- açude (s), 34, 38, 39
- AFONSO, ver Álvaro, Diogo, Fernando, João, Luís, Miguel, Pedro, Pêro, Rodrigo, Tomé
- AFONSO (D.), *rei*, 51, 52, 53, 54, 59, 67, 82
- AFONSO DOMINGUES DE VALVERDE (Afonso Domingez de Vallverde), *homiziado*, 64, 65
- AFONSO EANES (Afonso Eanes), *procurador de Sortelha*, 55, 58
- AFONSO MARTINS, (Afonso Martinz), 26, 27
- AFONSO MARTINS (Affonso Martinz), 103, 105
- AFONSO MATEUS (Afonso Mateus o Velho), 95
- AFONSO PASCOAL (Afonso Pascoall), 67
- AFONSO PIRES (Afonso Pirez), *comendador da Moraleja Ordem de Alcântara*, 52
- ÁGUEDA (Ageda, Agreda), *rio*, 67, 70, 73, 107, 108, 109, 110
- AGUILA, ver António
- ALBERGARIA (Allbergaria, Allbergarya), 71
- ALBERGARIA (Allbergaria, Allbergarya), *castelo de*, 75, 76
- ALBUQUERQUE, ver Garcia
- ALCÂNTARA (Alcantara, Allcantara, Allcamtara), 21, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 45, 52
- ALCORNOCOSA (Alcornocosa, Alcornossas), *regato da*, 104, 107
- ALDEIA DA PONTE (Aldeia da Ponte), 77, 78
- ALDEIA DO BISPO (Aldeia do Bispo), 65
- ALENTEIRO (Allenteiro), *vale de*, 80
- ALFAIATES (Allfayates, Hallfayates), 19, 63, 65, 68, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 83
- ALMEIDA (Allmeida, Allmeyda), 19, 89, 92, 95, 97, 99, 103, 107, 108
- ALVARES, ver Antão, Belchior, Diogo, Eitor, Francisco, Lourenço, Martim, Pero
- ÁLVARO AFONSO, 73
- ÁLVARO AFONSO VELHO (Alvaro Afonso Velho), 73
- ÁLVARO MARTINS (Alvaro Martinz, Allvaro Martinz), 26, 27
- ÁLVARO VAZ (Allvaro Vaaz, Alvaro Vaz), 83, 87
- AMARAL, ver António
- ANDRADE, ver Cristóvão
- ANDRÉ DIAS, *tabelião de Sortelha*, 59
- ANDRÉ PEREIRA (Andre Pereira), *comendador de Alfaiates*, 77
- ANTÃO ALVARES (Antaom Allvarez), *tabelião*, 66, 68
- ANTÃO GONÇALVES (Amtaom Gonçalvez, Amtam Gonçalves), 57, 59
- ANTÃO PIRES (Amtaom Pirez), *juiz ordinário em Sortelha*, 55, 58, 59, 60

- ANTÃO VAZ (Antam Vaz, Antan Vaz, Antao Vaaz), *vereador de Alfaiates*, 75, 77
- ANTÓNIO DA COSTA, *juiz no Sabugal*, 61, 64, 71, 72
- ANTÓNIO DE AGUILA (Antonio d'Aguilla), 67
- ANTÓNIO DO AMARAL (Antonio do Amarall), *comendador*, 101
- ANTÓNIO FERREIRA (Antonio Ferreira), *tabelião*, 48, 51
- ANTÓNIO GALIM (Amtonio Galym), *comendador da Madanela*, 63
- ANTÓNIO MARTINS (Antonio Martinz), 57, 59
- ANTÓNIO MONTEIRO (Amtonio Monteiro), *cavaleiro e juiz em Castelo Rodrigo*, 107, 110
- ARAVIL (Arravill, Arravyll, Arrabyll), *ribeira*, 25, 26, 27, 29
- ARCEBISPO (Arcebispo), *penedos do*, 99, 100
- ARCEBISPO (Arcebispo), *várzea do*, 103
- ARROYO DE MOLINOS (Arroyo de Molynos), 62
- ATALAIA (Atalaia), 79, 83
- ATALAIA (Atalaia), *montes da*, 80
- ATALAIA (Atalaia), *cabeço da*, 84
- ATALAIA (Atalaya), *ribeiro da*, 78
- AZAMBUJEIRO (Ajambujeiro), *serra de*, 65
- azenha (s), 27, 30, 31, 33, 34, 109
- barca, 26, 27, 107, 109, 111
- BARRETO, ver Francisco
- BARTOLOMEU FERNANDES (Bertolameu Fernandez), *juiz ordinário em Segura*, 33, 35
- BARTOLOMEU GONÇALVES (Bertolameu Gonçalves), *tabelião*, 57, 59
- BARTOLOMEU PIRES (Bertolameu Pyriz, Bertolameo Piriz), 41, 42, 43
- BASTIÃO FOLGADO (Bastyam Folgado, Bastyao Follgado), 31, 32
- BASTIÃO MARTINS (Bastyao Martinz, Bastiam Martinz), *cavaleiro da Ordem de Cristo*, 26, 27
- BATOCAS (Batocas de Cyma, Batocas de Ryba), 80, 84
- BAZAGUEDA (Basadega, Bazadega), *ribeira de*, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53
- BEIRA, 15, 21, 45
- BELCHIOR ALVARES (Bellchyor Alvarez), *procurador de Penamacor*, 45, 47, 51
- BENTO GONÇALVES (Bento Gonçalves), 83
- brancagem, 67, 69, 73
- BRÁS, ver João
- BRÁS GONÇALVES (Bras Gonçalves, Bras Gonçallvez), 42, 43
- BRÁS GONÇALVES (Bras Gonçallvez), *juiz ordinário em Vilar Maior*, 79, 81, 82
- BRÁS LOBATO (Bras Lobato) *vereador de Almeida*, 99, 101
- CALDAS (Caldas), 54
- CALES (Cales), *fonte das*, 74
- CALVA (Calva), *cabeço*, 67, 69
- CALVO (Callvo), *monte*, 76
- caminho, 47, 62, 63, 71, 77, 80, 84, 85, 89, 90, 91, 93, 94
- CAMPO, ver Pero
- CAREIRO, ver João
- CASILLAS (Casilhas), 73
- CASTELA (Castella), 15, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 110
- castelhano (s), 31, 33, 39, 67, 80, 92, 95, 109
- castelo, 21, 25, 29, 32, 36, 38, 52, 59, 61, 62, 76, 77, 81, 82
- CASTELO BOM (Castell Bom, Castell Boom, Castello Bom), 19, 80, 82, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 107
- CASTELO BRANCO (Castell Branco, Castello Branco), 21, 25, 27, 29
- CASTELO RODRIGO (Castell Rodrigo), 16, 21, 104, 105, 107, 110
- CASTRO, ver Diogo, Francisco, Garcia
- CAVALO (Cavallo), *cabeço do*, 80, 85
- CERALVO (Cerallvo), *Marquês de*, 75
- CHELES (Cheles), 111
- CHOROSO, ver João
- CILLEROS (Cyleiros), 42

- CIUDAD RODRIGO (Cyda Rodrygo, Cydade Rodrigo, Cyuda Rodrigo, Cida Rodriguo), 61, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109
- CLÉRIGO (Crelego, Crelygo), *cabeço de*, 46, 49, 56, 57
- CLÉRIGO, *serra de*, 60
- COA, *comarca*, 72
- COA, *rio*, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 72
- CODEÇAL (Codessal), *ribeiro de*, 62, 63, 65, 66
- colmeia (s), 46, 48, 49
- CONCELHOS, *serra dos*, 46
- convento, 29, 30
- CORUNHA (Crunha), 73
- COSTA, ver António, Estevão, Simão
- COTELO (Cotello), *fonte do*, 62
- COUTINHO, ver Gonçalves
- COVA, ver Francisco
- CRAVEIRO, ver Fernando
- CRISTOVÃO DE ANDRADE (Chrisptovam d'Andrade, Chrisptovao d'Andrade), *cavaleiro*, 100, 101
- CRISTOVÃO LOURENÇO (Chrisptovaom Lourenço), 57, 58
- DELGADO, ver Pero
- DIAS, ver André, Gonçalves, João, Martim, Pero
- DINIS, (D.), *rei*, 53
- DIOGO AFONSO (Diogo Afonso), 64
- DIOGO AFONSO (Diogo d'Afonso), *cavaleiro e juiz ordinário de Almeida*, 99, 101
- DIOGO AFONSO PACHECO (Diogo Afonso Pacheco), *alcaide das alçadas em Ciudad Rodrigo e inquiridor*, 70
- DIOGO ALVARES (Diogo Allvarez), *escrivão de Ciudad Rodrigo*, 97
- DIOGO DA SILVEIRA (D.) (Diogo da Sylveira), *guarda mor*, 59, 60
- DIOGO DE CASTRO (D.), *alcaide mor*, 42, 60, 63, 67, 68, 69, 70, 72
- DIOGO LOPES (Diogo Lopes), *Frei, comendador da Ordem de Alcântara*, 21, 25
- DIOGO MARTINS (Diogo Martins), 38, 39
- DIOGO MARTINS DA OLIVEIRA (Diogo Martinz da Oliveira), 38, 39
- DIOGO VAZ (Diogo Vaz), 48, 51
- DIOGO VAZ (Diogo Vaz), 67
- DOMINGOS FERNANDES (Domingos Fernandez), 22, 23
- DOMINGOS FERNANDES (Domingos Fernandez), 31, 32
- DOMINGOS GONÇALVES (Domingos Gonçalves), *vereador de Castelo Rodrigo*, 107, 111
- DOMINGOS GONÇALVES (Domingos Gonçalvez), *vereador de Rosmaninhal*, 29, 30, 32
- DOMINGOS VICENTE (Domingos Vicente), 42, 43
- DOMINGUES, ver Fernão, Martim, Pedro, Pero
- DOS CASAS (Dos Casas, Duas Casas), 91, 94
- DOS TERMOS (Dos Termos), *ribeiro de*, 37, 39
- DOURO (Doyro), 16, 73, 91, 108
- DUARTE GOMES (Duarte Gomes, Duarte Gomez), *escrivão da câmara de Rosmaninhal*, 31, 32
- DUQUE DE ALBA (Duque d'Allva), 107, 108
- DUARTE PIRES (Duarte Piriz), 67
- EANES, ver Afonso, Fernando, Filipe, Francisco, Lourenço, Pero
- ELJAS (Eljas), *castelo de*, 61, 62
- ELJAS, *comendador das*, 62
- ELJAS (Elja, Eljas, Elljas), *ribeira de*, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 71, 73
- ELVAS (Elvas), 23, 48
- ELVAS, ver Fernão, Tomé
- ENCENSO PIRES (Encenço Pyrys), 31, 32
- ESPEJA (Espeja), 85
- ESTEVÃO DA COSTA (Estevam da Costa), 67, 68
- ESTEVÃO MARIM (Estevaom Marym), *vereador de Salvaterra*, 37, 40
- ESTEVEES, ver Francisco, João
- ESTRELA (Estrella), *serra da*, 60

- ÉVORA, ver Luís
- FATELA (Fatela), 69
- FERNANDES, ver Bartolomeu, Domingos,  
Francisco, Gonçalo, Henrique, Isidro,  
João, Lourenço, Luís, Miguel, Pêro,  
Simão
- FERNANDO AFONSO (Fernamd'Afonso,  
Fardinandus Alfonsis), *escrivão de  
Sortelha*, 55, 59, 60
- FERNANDO AFONSO (Fernand'Afonso),  
*vereador de Castelo Bom*, 89, 92, 96, 97
- FERNANDO AFONSO CRAVEIRO  
(Fernaond'Afonso Craveiro), 52
- FERNANDO AFONSO GRANDE  
(Fernand'Afonso o Grande,  
Fermaomd'Afonso Grande), 34, 35
- FERNANDO DE GUSMÃO (D.) (Fernando  
de Gusmaom), *comendador de Savaterra  
do Extremo*, 37
- FERNANDO EANES (Fernando Anes), 100
- FERNÃO DE ELVAS, 48
- FERNÃO DE PINHEL (Fernam de Pynhell),  
*bacharel*, 45, 47
- FERNÃO DOMINGUES (Fernaom  
Domingues, Fernam Dominguez), 42, 43
- FERNÃO GARCIA (Fernam Gracia), 109, 110
- FERNÃO GIL (Fernam Gyll), 109
- FERNÃO GIL (Fernam Gyll), *juiz ordinário  
em Penha Garcia*, 41, 43
- FERNÃO GONÇALVES (Fernaom  
Gonçalvez), 65
- FERNÃO LOPES (Fernam Lopes), *escrivão da  
comarca da Beira*, 45, 47, 48, 51, 52
- FERNÃO LUIS (Fernam Luis), 48, 51
- FERNÃO PIRES (Fernam Pyriz), 38, 39
- FERNÃO PIRES (Fernam Pirez), *moinhos de*,  
73
- FERREIRA, ver António, Francisco, Roque
- FERREIRA (Fereira), *Marquês de*, 81
- FIEIS DE DEUS (Fies de Deos, Fyes de Deos),  
91, 94
- FILIPE EANES (Felipe Anes), 21, 23
- FILIPE VAZ (Felipe Vaaz), *tabelião e escrivão  
do Sabugal*, 61, 64, 65, 68, 69, 72
- FÓIOS (Fojos), 65
- FOLGADO, ver Bastião, Francisco
- FORNALHO (Fornalho), 94  
fortaleza, 25, 36, 37, 40, 45, 47, 50, 55, 60, 72,  
75, 97, 101, 107
- FRADE, ver João
- FRANCISCO, ver João
- FRANCISCO AFONSO (Francisco Afonso),  
48, 51
- FRANCISCO ALVARES (Francisco Allvarez),  
*escudeiro e juiz de Castelo Bom*, 89, 92, 96,  
97
- FRANCISCO BARRETO (Francisco Bareto),  
*cavaleiro*, 99, 101
- FRANCISCO DA COVA (FRANCISCO DA  
COVA), 109, 110
- FRANCISCO DA QUADRA (Francisco da  
Coadra), 33
- FRANCISCO DE CASTRO (D.) (Francisco de  
Craсто), *capitão*, 36
- FRANCISCO DE LUCENA (Francisco de  
Lucena), *juiz de fora na vila de Castelo  
Branco*, 25
- FRANCISCO EANES (Francisco Anes),  
*tabelião de Alfaiates*, 75, 77
- FRANCISCO ESTEVES (Francisco Estevez),  
83, 87
- FRANCISCO ESTEVES (Francisco Estevez),  
*juiz ordinário na vila de Penha Garcia*, 41,  
43
- FRANCISCO FERNANDES (Francisco  
Fernandez), 76,
- FRANCISCO FERNANDES (Francisco  
Fernandez), *tabelião de Almeida*, 103, 105
- FRANCISCO FERREIRA (Francisco  
Ferreira), 31
- FRANCISCO FOLLGADO (Francisco  
Follgado), 27
- FRANCISCO GARCEZ (Francisco Graces),  
*cavaleiro e juiz em Almeida*, 99, 101
- FRANCISCO GARCIA (Francisco Gracya),  
103, 105
- FRANCISCO GARCIA (Francisco Gracya),  
*cavaleiro*, 109, 111
- FRANCISCO GONÇALVES (Francisco  
Gonçalvez), 64, 66, 68, 69, 71, 72
- FRANCISCO GONÇALVES (Francisco  
Gonçalvez), *vereador de Almeida*, 99, 101

- FRANCISCO GONÇALVES MARCOS  
(Francisco Gonçallvez Marcos), *vereador de Salvaterra do Extremo*, 37
- FRANCISCO GONÇALVES DE SÃO MIGUEL (Francisco Gonçalvez de Saom Miguell, Francisco Gonçalvez de Sam Miguell), *vereador*, 61, 63
- FRANCISCO LOURENÇO (Francisco Lourenço), 57, 58
- FRANCISCO MARTINS (Francisco Martinz), 34, 35
- FRANCISCO MARTINS (Francisco Martinz), *tabelião de Vilar Maior*, 82
- FRANCISCO MONTEIRO (Francisco Monteiro), 100, 101
- FRANCISCO RODRIGUES (Francisco Rodryguez), *tabelião de Castelo Bom*, 89
- FRANCISCO VAZ (Francisco Vaz), *tabelião e escrivão da câmara do Sabugal*, 68, 71
- FREINEDA (Fresneda, Frexeneda, Freixeneda), 91, 108
- FREIXO DE ESPADA À CINTA (Freyxo d'Espada Cynta), 108
- FUENTES DE OÑORO (Fontes d'Onoyro, Fontes de Ounoiro), 86, 91, 94
- FURADOURO DO BOI (Furadoiro do Boy), 54
- GADANHO (Gadanh), 62
- GALEGO, ver Pero
- GALIOTE GONÇALVES (Galyote Gonçalvez), 107, 109, 111
- GALIM, ver António
- GARCÊS, ver Francisco
- GARCIA, ver Fernão, Francisco, Pero
- GARCIA DE ALBUQUERQUE (D.) (Dom Gracia de Albuquerque), *comendador e alcaide mor de Salvaterra do Extremo*, 40
- GARCIA DE CASTRO (D.) (Garcia de Crasto), *comendador e alcaide mor de Segura*, 36
- GUESTOSA (Gyestosa, Gueiestosa, Geesteosa), 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73
- GIL, ver Fernão
- GIL MARTINS (Gyll Martinz), 30, 31, 33, 35
- GIL RESENDE (Gill Resende), *cabo de*, 36
- GIL VASQUES DE RESENDE (Gill Vasquez de Resemde), *juiz em Ribacoa*, 52
- GINALDO (Gynalldo), *caminho de*, 62
- GOMES, ver Duarte, João
- GOMES AFONSO (Gomez Afonso), 38
- GOMES LOURENÇO (Gomez Lourenço), *vereador de Sortelha*, 55, 59
- GONÇALO DIAS (Gomçallo Diaz, Gonçalo Diaz), *tabelião e escrivão da câmara de Vila Velha de Rodão*, 21, 22, 23
- GONÇALO FERNANDES (Gonçallo Fernandez), 93, 96
- GONÇALO GONÇALVES (Gonçalo Gonçalvez), 65
- GONÇALO GONÇALVES (Gonçallo Gonçalvez), *procurador de Vilar Maior*, 79, 82
- GONÇALO LOURENÇO, *vereador*, 59
- GONÇALO MARTINS, 39
- GONÇALO PIRES (Gonçalo Pirez), 64
- GONÇALO VASQUES COUTINHO (Gonçalo Vasquez Coutinho), *marechal*, 70
- GONÇALVES, ver Antão, Bartolomeu, Bento, Brás, Domingos, Fernão, Francisco, Galiote, Gonçalo, João, Marcos, Martin, Pêro, Vasco
- GRANDE, ver Fernando
- GUADIANA (Odyana), 111
- GUARDA (Guarda), 45, 55, 60, 67
- GUARDOM (Guardao, Guardaom), 91, 92, 94
- GUIISO (Giso, Guiso), *seixo do*, 67, 69, 73
- GUSMÃO, ver Fernando
- HEITOR ALVARES (Eytor Allvarez), *vereador de Vilar Maior*, 79, 82, 83, 87
- HENRIQUE DE MENESES (D.) (Anryque de Meneses), 59
- HERRERA DE ALCÂNTARA (Fereira), 21, 25, 26, 29
- HENRIQUE FERNANDES (Anrique Fernandez, Anryque Fernandez), *tabelião de Vilar Maior*, 79, 81, 82, 83, 84, 87
- HENRIQUE MENDES (Amrique Mendez), *juiz ordinário em Alfaiates*, 75, 77

- ISIDRO FERNANDES (Isidro Fernandes, Isydro Fernandez), *vereador de Penamacor*, 45, 47, 48, 51, 52
- JOÃO I (D.), *rei*, 51
- JOÃO AFONSO (Joam Affonso), 65
- JOÃO AFONSO (Joham Afonso), *porteiro*, 87
- JOÃO AFONSO FRADE (Joam Afonso), 73
- JOÃO BRÁS (Joham Bras), 78
- JOÃO CHOROSO (Joham Choroço, Yoham Choroço), 83, 87
- JOÃO DA SILVA (Joham da Sylva), 91
- JOÃO DA VIDEIRA (Joao da Videira, Yoham da Vydeira), *corregedor*, 107, 110
- JOÃO DIAS (Joam Diaz, Juam Diaz), 21, 23
- JOÃO ESTEVES (Johan'Esteves), 111
- JOÃO FERNANDES (Joaom Fernandez), 66
- JOÃO FERNANDES (Joaom Fernandez, Joham Fernandez), *escrivão da corte*, 51, 52, 53
- JOÃO FERNANDES (Yoham Fernandez), *notário apostólico*, 51
- JOÃO FERNANDES (Joham Fernandez), *procurador de Castelo Rodrigo*, 107
- JOÃO FERNANDES DA VERMIOSA (Joam Fernandez da Vermiosa), 34, 35
- JOÃO FERNANDES DOS MOINHOS (Joam Fernandez dos Moinhos), 34, 35
- JOÃO FRANCISCO (Joaom Francisco), *inquiridor*, 70
- JOÃO GOMES (Joham Gomez), *tabelião de Castelo Bom*, 90
- JOÃO GONÇALVES (Joham Gonçalvez), *tabelião de Vilar Maior*, 82
- JOÃO GONÇALVES (Joham Gonçalvez), *tabelião de Castelo Bom*, 97
- JOÃO LOGRADO (Joaom Logrado, Joam Lograde), *juiz de Alfaiates*, 75, 77
- JOÃO LOURENÇO (Joam Lourenço), 31, 32
- JOÃO LOURENÇO (Joham Lourenço), *vereador de Penha Garcia*, 41, 43
- JOÃO LUIS (Joam Luis), *escrivão da câmara do Sabugal*, 67, 68
- JOÃO MARTINS (Yoham Martinz), 81
- JOÃO MARTINS (Joam Martinz), *juiz*, 66, 68, 69, 71, 72
- JOÃO MARTINS CAREIRO (Joam Martinz Careiro), *juiz no Sabugal*, 61, 64, 66
- JOÃO MATEUS (Yoham Mateus), 78
- JOÃO MIGUEIS (Joam Migueez), 70
- JOÃO PADRÃO (Joham Padrao, Joham Padraom), 109, 111
- JOÃO SOARES (Joam Soaris), *vereador de Castelo Branco*, 25, 27
- JOÃO VAZ (Joam Vaaz o Gazio), *vereador de Rosmaninhal*, 29, 32
- JOÃO VELHO, *corregedor*, 72
- JORGE MARTINS (Jorge Martinz), *cavaleiro e escrivão da câmara de Salvaterra do Extremo*, 37, 39
- juiz (es), 29, 37, 41, 48, 51, 52, 61, 70, 71, 75, 81, 97, 99, 101
- JUNÇA (Junca), 94
- JUNÇA (Junca), *vale da*, 91
- LA ALAMEDILLA (Allmidilha, Allmidyna), 80, 81, 84
- LAJEOSA (Lageosa), 62, 68, 72
- LAJEOSA, ver Lourenço
- LAMEGO (Lamego), *bispado de*, 72, 107
- LANCHAIS (Lamchaes), 71, 73
- LISBOA, 59
- LLANOS (lhanos), *cabeço de*, 62
- LOBATO, ver Brás
- LOGRADO, ver João
- LOPES, ver Diogo, Fernão
- LOURENÇO, ver Cristóvão, Francisco, Gomes, Gonçalo, João
- LOURENÇO AFONSO DA LAJEOSA (Loureço Afonso da Lageosa), 66
- LOURENÇO ALVARES (Lourenço Allvarez), *juiz ordinário de Rosmaninhal*, 29, 32
- LOURENÇO EANES (Lourenc'Eanes), *colmeal de*, 46
- LOURENÇO EANES (Lourenc'Eanes), *juiz*, 48, 51
- LOURENÇO FERNANDES (Lourenço Fernandez), *juiz ordinário de Rosmaninhal*, 29, 32
- LUCENA, ver Francisco
- LUIS, ver João
- LUIS AFONSO (Luis Afonso), *notário em Ciudad Rodrigo*, 70

- LUIS DE ÉVORA (Luis d'Evora), *escudeiro e juiz ordinário de Salvaterra do Extremo*, 37, 39
- LUÍS FERNANDES (Luis Fernandez), *tabelião régio no Sabugal*, 70, 72
- MADALENA (Madanella), *comendador da*, 63
- MALHADEIRA, *cabeço da*, 60
- MALHADEIROS, *cabeço dos*, 62, 64
- malhão (ões), 29, 33, 46, 49, 50, 56, 57, 58, 62, 63, 66, 68, 71, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95
- MALLAVES (Mallaves), 84, 94
- MALPARTIDA (Mallpartyda), 104
- MALVANA (Marvana), *serra de*, 46, 48, 50
- MANUEL (D.), *rei*, 77
- MANUEL MASCARENHAS (D.) (Manuell Mascarenhas), *comendador de Rosmaninhal*, 32
- MANUEL RODRIGUES (Manoell Rodriguыз), *tabelião*, 33, 35
- marco (s), 29, 33, 48, 49, 58, 63, 66, 76, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 103, 104
- MARCOS GONÇALVES (Marcos Gonçalves), *verador de Vila Velha de Rodão*, 21, 23
- MARIM, ver Estevão
- MARTIM ALVARES (Martym Allvarez), 93, 96
- MARTIM DIAS (Martim Diaz, Martym Diaz), *juiz*, 22, 23
- MARTIM DOMINGUES (Martym Dominguez), *juiz ordinário de Penamacor*, 45, 47, 51, 52
- MARTIM GONÇALVES (Martim Gonçallvez, Martym Gonçalves), *vereador de Vilar Maior*, 79, 81, 82
- MARTIM PIRES (Martim Piriz), *notairo*, 82
- MARTIM RODRIGO (Martym Rodrygo), 83
- MARTIM VASQUES (Martym Vasquez), 93, 96
- MARTIM VAZ (Martim Vaz, Martym Vaz), *tabelião*, 52
- MARTINS, ver Afonso, Álvaro, António, Bastião, Diogo, Francisco, Gil, Gonçalo, João, Jorge, Pedro, Pero
- MARVÃO (Marvaom), 22, 49
- MASCARENHAS, ver Manuel
- MATEUS, ver Afonso, João, Pero
- MENDES, ver Henrique, Vasco
- MENDO AFONSO DE RESENDE (Mend'Afonso de Resemde, Mend'Afonso de Resende), *escrivão e chanceler da comarca de Elvas*, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 64, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 77, 78, 81, 92, 95, 97, 105, 110
- MENESES, ver Henrique
- MESTRADO DE CRISTO (Mestrado de Chrispto), 25, 26, 33, 37, 41
- MESTRE GONÇALO DAS LEIS, 59
- MESTRE PERO, 59
- MIGUEIS, ver João
- MIGUEL AFONSO (Miguell Afonso), 26, 27
- MIGUEL FERNANDES (Miguell Fernandez), 66
- moinhos, 23, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 67, 70, 73, 80, 85, 108, 109, 110
- MOFEDA (Moffeda), 77
- MOINHOS, ver João
- MOINHOS DOS FRADES (Moinhos dos Frades), 108
- MOLINOS (Molyns), *rio de*, 65
- MONFORTE DA BEIRA (Monfforte), 21, 27
- MONSANTO (Monsanto), 34, 43
- MONTALVÃO (Momtallvaom), 21, 22, 23
- MONTEIRO, ver António, Francisco
- MONTES (Montes), 80
- MORALEJA (Moraleja), 52
- MURTEIRO (Murteiro), 50, 58
- MURTEIROS (Murteiros), *cabeço dos*, 62, 64, 65
- NAVASFRÍAS (Naves Frias, Naves Fryas), 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73
- NAVE (Nave), 69, 72
- NAVE CERVEIRA (Nave Cerveira), 91, 94, 95
- NAVE DA REFERTA (Nave da Referta), 93
- NAVE DO HAVER (Aver, Nave d'Aver, Nave do Aver), 80, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 93, 94
- NAVE DOS CABOS (Nave dos Cabos), 77
- NAVE REDONDA (Nave Redonda), 91, 94

- NAVE RODRIGO (Nave Rodrygo), 91, 94  
 NAVE SALEIRA (Nave Saleira), 76, 78  
 NAVES MOLHADA (Nave Molhada, Naves Molhadas), 56, 57, 59, 60, 64, 67, 69  
 NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (Nosa Senhora da Ysolaçam), 63, 65, 68, 73, 76, 78  
 NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (Nosa Senhora da Consolaçam), *irmida de*, 76  
 NOSSA SENHORA DE AGUIAR (Nosa Senhora do Aguyar), *mosteiro de*, 108  
 NUNO DE PAIVA (Nuno de Payva), *escudeiro*, 100, 101  
 OLIVEIRA, ver Diogo  
 OLLANO (Olhano), *moinho de*, 70  
 ORDEM DE ALCÂNTARA, 21, 25, 34, 37, 42, 45  
 ORDEM DE AVIS, 34  
 ORDEM DE SÃO BENTO, 29  
 PACHECO, ver Diogo  
 PADRÃO (Padrao), 93  
 PADRÃO, ver João  
 PAIVA, ver Nuno, Simão  
 PALHAIS (Palhaes), *serra de*, 54  
 PARVIVAS (Parvivas), *cabeço de*, 54  
 PASCOAL, ver Afonso  
 PEDRO AFONSO (Pero Afonso, Pedro Afonso), *juiz ordinário de Salvaterra do Extremo*, 37, 39  
 PEDRO DOMINGUES (Pedro dominguiz), 105  
 PEDRO MARTINS (Pedro Martinz, Pero Martinz), *tabelião de Salvaterra*, 38, 40, 41, 43  
 PEDROSA, ver Vasco  
 PENAMACOR (Penamacor, Panamacor), 16, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60  
 PENAFIEL (Penafyell, Penafyes), *castelo de*, 38  
 PENHA GARCIA (Pena Gracya), 21, 38, 39, 40, 41, 45, 48  
 PEREIRA, ver André  
 PERFIA (Perfia, Profya), 90, 93  
 PERO AFONSO (Pero Afonso), *vereador de Penamacor*, 45, 47, 51, 52  
 PERO AFONSO RISONHO (Pero Afonso Rysonho, Pero Rysonho), 93, 96  
 PERO ALVARES (Pero Allvarez), 21, 23  
 PERO ALVARES (Pero Allvarez), *procurador de Castelo Bom*, 89  
 PERO EANES (Per'Eanes), 69  
 PERO EANES DELGADO (Per'Eanes Dellgado, Pero Anes), 57, 59  
 PERO EANES GALEGO (Per'Eanes Gallego, Pero Annes Galego), 93, 96  
 PERO DA VILA (Pero da Villa), 105  
 PERO DIAS (Pero Diaz), 21, 23  
 PERO DIAS (Pero Diaz), 34, 35  
 PERO DO CAMPO (Pero do Campo), 108, 109, 111  
 PERO DOMINGUES (Pero Dominguez), 66  
 PERO FERNANDES (Pero Fernandez), 100, 101  
 PERO GARCIA (Pero Gracya), *cavaleiro*, 109  
 PERO GONÇALVES (Pero Gonçallvez), 83, 87  
 PERO MARTINS (Pero Martinz), *juiz no Sabugal*, 72, 73  
 PERO MATEUS (Pero Mateus), 70  
 PERO REIMÃO (Pero Reymaom, Pero Reymam), *bacharel*, 25, 27  
 pescarias, 26, 109  
 PERO VAZ (Pero Vaz), *juiz de Castelo Bom*, 97  
 PERO VALEJÃO (Pero Valejaom), 85, 93  
 pinhal, 80  
 PINHEL (Pinhell), 103, 105, 107  
 PINHEL, ver Fernão  
 PIRES, ver Afonso, Antão, Bartolomeu, Duarte, Encenso, Fernão, Gonçalo, Martim, Tomé  
 POÇO DO LADRÃO (Poço do Ladroom), 71  
 POÇO VELHO (Poço Velho), 71, 73  
 PONSUL (foz de Pomssull, Pomsull), 21, 22, 25, 26  
 PORTUGAL (Portugall), 26, 27, 34, 37, 46, 49, 51, 52, 53, 57, 60, 62, 65, 66, 70, 71, 76, 77, 80, 85, 86, 90, 91, 93, 94  
 QUADRA, ver Francisco  
 RAPA PELO (Rapapello), *serra de*, 67, 73  
 REIMÃO, ver Pero  
 RESENDE, ver Gil, Mendo  
 RIA ALTA (Ria Allta), 62

- RIBACOA (Ryba de Coa, Riba de Coa), 52, 55, 61, 72, 75, 79, 89, 99, 101, 103, 107
- RINCÃO (Rymquaom), *vale de*, 62
- RISONHO, ver Pero
- ROBREDA (Robreda), 71
- RODRIGO, ver Martim
- RODRIGO AFONSO (Rodrigo Afonso), 34, 35
- RODRIGUES, ver Francisco, Manuel
- ROLHO (Rolho), *cabeço do*, 69
- ROLHOSO (Rolhoso), *cabeço do*, 67, 71, 73
- ROMEIROS (Romeiros), *caminho de*, 62
- ROQUE FERREIRA (Roque Ferreira), *escudeiro e escrivão da câmara de Castelo Bom*, 89, 90, 92, 96, 97
- ROSMANILHAL (Romasninhall), 25, 27, 29, 30, 32, 35
- RUI VICENTE (Ruy Vicente), *tabelião*, 72
- RUIVÓS (Ruyvioso), 71, 73
- SABUGAL (Sabugall), 21, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78
- SALAMANCA (Sallamanca), 63
- SALGUEIRO (Sallgueiro, Salgueiro), *fonte do*, 48, 50, 54
- SALGUEIRO (Sallgueiro, Sallgueira), *porto do*, 56, 57
- SALVALEON (Sallvaliam, Sallvalyam, Sallvalyaom, Sallvaliaom), 47, 49, 50, 52, 53
- SALVATERRA DO EXTREMO (Sallvatera, Sallvattera, Salvatera), 19, 33, 35, 36, 37, 41
- SAN FELICES DE LOS GALLEGOS (Sam Felizes, Sam Flixzes, Saom Felyzes), 107, 108
- SANCHO (D.), *rei*, 54
- SANTA CLARA (Santa Crara), 67, 71, 73
- SANTA CRUZ DE COIMBRA (Santa Cruz de Coymbra), 103
- SANTIAGO (Santyago), 26, 99
- SANTO ESPIRITO (Santo Espryto, Santo Spryto), *igreja de*, 80, 86
- SÃO BRÁS DE XALEMA (Saom Bras de Xalema), 71
- SÃO LOURENÇO (Saom Lourenço), *caminho de*, 62
- SÃO MARTIM (Saom Martym), 50
- SÃO MARTINHO (Sam Martynho), 62,
- SÃO MARTINHO DE TREVEJO (Saom Martinho de Trebelho), 70, 71, 72
- SÃO PEDRO (Sam Pedro), 95
- SEBASTIÃO AFONSO (Sebastiam Afonso), 78
- SEBASTIÃO VICENTE (Sebasyaom Vicente, Sebastiam Vicente), *juiz de Vilar Maior*, 83, 87
- SEGURA (Segura), 16, 30, 31, 32, 33, 37, 39
- SEIXO DE SANTA MARIA (Seixo de Samta Maria), 54
- SILVA (Slyva), *poço da*, 109
- SILVA, ver João
- SILVEIRA, ver Diogo
- SIMÃO DA COSTA (Symaom da Costa, Simaom da Costa), *escrivão de Castelo Branco*, 25, 27
- SIMÃO DE PAIVA (Symao de Payva), *tabelião de Castelo Bom*, 89, 95, 96, 97
- SIMÃO FERNANDES (Simao Fernandez, Symao Fernandez), *vereador de Castelo Bom*, 92, 96, 97
- SOARES, ver João
- SOBRADILLO (Sobradilho, Sobradylho), 108, 109
- SORTELHA (Sortelha), 16, 46, 50, 51, 55, 59, 60, 62, 64
- TEIXUGUEIRA (Teixugueira), *cabeço de*, 62
- TEIXUGUEIRA (Teixugueira), *vale de*, 62
- TEJO (Tejo), 15, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 53
- TERENA (Terena), 111
- TOMAR (Thomar), *convento de*, 26, 30, 34, 42
- TOMÉ AFONSO (Thome Affonso), 34, 35
- TOMÉ DE ELVAS (Thome d'Ellvas, Tome d'Ellvas), *tabelião*, 48, 51
- TOMÉ PIRES (Thome Piriz, Tome Piriz), *vereador de Penha Garcia*, 41, 43
- TORTO (Torto), *rio*, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54
- TORRE DO TOMBO, 53
- TOURÕES (Touroens, Touroes, Touroues, Turones), 89, 91, 92, 94, 95, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 110
- TRASQUIA LOBOS (Trasquya Lobos, Tresquy Lobos), 86, 89, 93

- TREVEJO (Trebello, Trobelho), *ribeiro de*, 42, 50, 70, 72  
trigo, 39, 81, 109  
URRACA (Dona), 54  
VALE BRECOZO (Valle Brecozo), 90, 93  
VALE CABREIRO (Valle Cabreiro), 90, 93  
VALE CISEROM (Vale Ciserom), 91  
VALE DA MULA (Valle de La Mulla), 92  
VALE DA RAIA (Valle de Araya), 80  
VALE DE ALCAIDES (Vall d'Allcaydes), 37  
VALE DE COELHA (Val de Coelha, Vall Coelha), 19, 100, 101, 103, 104, 107  
VALE DE ESPINHO (Vall d'Espinho), 50, 56, 57, 60, 64, 65  
VALE DE LA ISLA (Vall de La Isla, Valle da Isla), 91, 94  
VALE DE LOBO (Vall de Lobo), 54  
VALE DE LUTA (Valle de Luta), 85  
VALE DE GARCIA (Vall de Gracya), 84  
VALE DO PORTO (Valle do Porto), 91, 94  
VALE FUNDO (Vall Fomdo), 91, 94  
VALE PERO VIEJO (Vall Pero Velho, Valle do Pero Vyejo), 91, 94  
VALE TIÇÃO (Valle Tiçao), 94  
VALEJÃO, ver Pero  
VALVERDE, ver Afonso  
VALVERDE DEL FRESNO (Vallverde), 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 64, 66, 71  
VASCO GIL DE PEDROSA (Vasco Gill de Pedrosa), *licenciado*, 52  
VASCO GONÇALVES (Vasco Gonçalvez), *verador de Segura*, 33, 35  
VASCO MENDES (Vasco Mendez), 52  
VASQUES, ver Martim  
VAU DE ALCÂNTARA, 37, 38, 39  
VAZ, ver Álvaro, Antão, Diogo, Filipe, Francisco, João, Martim, Pero  
VEIGA DO CRAVO (Veyga do Cravo), 38, 41  
VELHO (Velho), *poço*, 86  
VELHO, ver Álvaro, João  
VERMIOSA, ver João  
VICENTE, ver Domingos  
VIDEIRA, ver João  
VILA, ver Pero  
VILA FLOR (Villa Froll, Vylla Froll), 71, 76  
VILA REAL, *Marquês de*, 101  
VILA VELHA DE RODÃO (Velha do Rodaom, Villa Velha do Rodam), 15, 21  
VILAR FORMOSO (Villar Feroso, Vylar Feroso), 86, 89, 90, 91, 93, 94  
VILAR MAIOR (Vilar Maior, Vyllar Maior, Villar Maior), 19, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 93  
VILAR MAIOR (Villar Maior), *prado de*, 83  
XALEMA (Xalema), *serra de*, 67, 68, 71, 73  
ZARZA (Carça), 37, 38, 39, 41, 43

## ÍNDICE GERAL

	Pag.
Introdução .....	5
Livro de demarcações de Vila Velha de Rodão a Castelo Rodrigo .....	17
Índice Analítico .....	113

## Ficha Técnica

*Título*

Demarcações de Fronteira de Vila Velha de Rodão a Castelo Rodrigo  
Vol. II

*Edição*

Centro de Investigação e de Documentação de História Medieval  
Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

*Data*

Março 2003

*Tiragem*

1000 exemplares

*Depósito legal*

193060/03

*ISBN*

972-9354-40-5

Patrocinado por



UNIVERSITÁRIO

*! porque eu escolhi*

**FCT**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Apoio do Programa Operacional Ciência, Tecnologia,  
Inovação do Quadro Comunitário de Apoio III